

## Processo Comitê Gestor - 062/2026

---

**De:** Edieli L. - SESEG - DG - DADM - COMPRAS

**Para:** SEFAZ - CGF - Comitê Gestor Financeiro

**Data:** 05/03/2026 às 11:27:54

**Setores (CC):**

SECAC - CGF

**Setores envolvidos:**

SECAC - CGF, SESEG - DG - DADM - COMPRAS, SESEG - DG - DCIVIL, SESEG, SEFAZ - CGF

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICO DE SONDAGEM

Prezados,

Encaminho, por meio deste, a solicitação de compras e o respectivo formulário para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de sondagem, a fim de que seja analisada e deliberada pelo Comitê Gestor Financeiro.

Atenciosamente,

—

**Edieli Bianca de Lara**

SETOR DE COMPRAS SESEG

**Anexos:**

FGP\_SONDAGEM\_2025.pdf

Proposta\_108\_2026\_Ambiental\_Balneario\_Camboriu\_Sondagens\_1\_.pdf  
sondagem.pdf

\_\_\_\_\_/2025

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

|                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROTOCOLO NÚMERO                                                       | _____/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| TIPO DE PEDIDO                                                         | <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços<br><input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos<br><input type="checkbox"/> Contratação de Pessoal<br><input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais<br><input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes<br><input type="checkbox"/> Locações<br><input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual<br>(_____/_____/_____) Data de Vencimento do Contrato                 |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                                | <input type="checkbox"/> Pregão para abertura de Registro de Preços<br><input type="checkbox"/> Pregão com entrega imediata/contrato<br><input type="checkbox"/> Tomada de Preços<br><input type="checkbox"/> Concorrência<br><input type="checkbox"/> Convite<br><input type="checkbox"/> Concurso<br><input type="checkbox"/> Leilão                                                                                                             |
| FORMA DE CONTRATAÇÃO                                                   | <input type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade<br><input type="checkbox"/> Compra Direta<br><input type="checkbox"/> Registro de Preços ( <input checked="" type="checkbox"/> ) consumo ( <input type="checkbox"/> ) abertura                                                                                                                                                                                                                |
| SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº                                              | 1504/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                | Contratação de empresa especializada para serviços técnicos e Execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| JUSTIFICATIVA                                                          | A presente solicitação de empenho refere-se à contratação de serviços de sondagem de solo em dois terrenos contemplados pelo PAC Contenção de Encostas, localizados na Rua Ilhas Maldivas, Bairro das Nações, e na Rua Arminda Rosa Cordeiro, Bairro Nova Esperança.<br>As sondagens são essenciais para definir as soluções técnicas adequadas para estabilização das encostas, garantindo segurança e reduzindo riscos de instabilidade do solo. |
| VALOR                                                                  | R\$ 36.510,92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DOTAÇÃO                                                                | 426 – 3.3.9.0.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO | <input type="checkbox"/> Contratos vigentes<br><input type="checkbox"/> Investimento<br><input type="checkbox"/> Discricionária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Assinado por 3 pessoas: EDIELI BIANCA DE LARA, CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR e PATRICK HERNANDES MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/357E-D09F-955D-DD72> e informe o código 357E-D09F-955D-DD72



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\_\_\_\_\_/2025

|                        |                                                                                         |                               |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                        |                                                                                         | ( ) Não previsto no orçamento |
| ASSINATURA DO CONTADOR |                                                                                         |                               |
| PROTOCOLO<br>NÚMERO    | _____/ 2025                                                                             |                               |
| DECISÃO                | ( ) DEFERIMENTO<br>( ) INDEFERIMENTO<br>( ) DEFERIMENTO PARCIAL<br>( ) SEM MANIFESTAÇÃO |                               |
| JUSTIFICATIVA          |                                                                                         |                               |

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| INDICAÇÃO DA<br>FONTE DE<br>RECURSO | ( ) SIM<br>( ) NÃO |
|-------------------------------------|--------------------|

**LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA**

Secretário da Casa Civil

**MAGDA BEZ**

Secretária da Fazenda

**BETO CASTILHO**

Secretário de Articulação Política e Relações  
Institucionais

**ARY SOUZA**

Secretário de Gestão de Pessoas

**DIEGO MONTIBELER**

Procurador-Geral

Assinado por 3 pessoas: EDIELI BIANCA DE LARA, CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR e PATRICK HERNANDES MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/357E-D09F-955D-DD72> e informe o código 357E-D09F-955D-DD72



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**LEOCÁDIO GIACOMELLI**

\_\_\_\_\_/2025  
Secretário de Compras e Patrimônio



**PROPOSTA Nº 108/2026**

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, no âmbito de suas atribuições, apresenta proposta para atividades desenvolvidas através do CINCATARINA, de forma direta ou indireta, em conformidade com o Termo de Uso nº TU28/02, para execução de ações específicas e individualizadas quando solicitadas e autorizadas pelo ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, voltadas ao desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

**OBJETO**

**Execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, compreendendo:**

- a) Execução de 8 (oito) sondagens à percussão (SPT) até 5,0 (cinco) metros de profundidade, conforme as normas ABNT NBR 15492 e NBR 6484;
- b) 150 Metros adicionais de profundidade
- c) Serviços de Gerenciamento dos processos envolvidos.

**DETALHAMENTO DOS TRABALHOS****- Serviços Terceirizados:**

Os serviços de sondagem para reconhecimento de solos e a instalação de poços de monitoramento serão realizados pelo CINCATARINA, através de empresa terceirizada (Edital nº 0080/2024 – Processo Administrativo Eletrônico “e-PAL” nº 0071/2024-e), com os seguintes detalhamentos e valores:

| Item | Unidade | Serviços                                                                                                                                                                                                          | Preço Unitário (R\$) | Quantidade | Preço Total (R\$) |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-------------------|
| 5    | Unid.   | SERVIÇOS DE SONDADE DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS GEOTÉCNICO NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25346) | 1.249,99             | 8          | 9.999,92          |
| 6    | Unid.   | SERVIÇOS DE SONDADE DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS GEOTÉCNICO NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR                                                                       | 176,74               | 150        | 26.511,00         |

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

| Item | Unidade | Serviços                                                                                                               | Preço Unitário (R\$) | Quantidade | Preço Total (R\$) |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-------------------|
|      |         | 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS.(CIN25347) |                      |            |                   |

Conforme item 4.1 "Procedimentos administrativos" do Termo de Referência: "De forma a possibilitar a melhor execução do serviço, o contrato firmado preverá um valor unitário para sondagens e poços até **5 metros de profundidade** e, para os casos em que houver necessidade de aprofundar a perfuração, **um valor fixo para cada metro adicional perfurado até 30 metros**.

Conforme os itens 4.2 e 4.3 "Procedimentos de campo" do Termo de Referência" e "Projeto e instalação de poços de monitoramento": Os serviços de sondagem seguirão as especificações da **norma ABNT NBR nº 15.492 "Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental – Procedimento" (versão vigente)** e, quando aplicável, a **ABNT NBR nº 6.484 (versão vigente) "Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio"**. Já o dos poços seguirão: **ABNT NBR 15.495 (vigente) – "Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares"**.

#### **- Serviços CINCATARINA:**

Os serviços de sondagem e de instalação de poços de monitoramento serão fiscalizados pelo CINCATARINA, o qual fará o gerenciamento de todo o processo, desde emissão da Ordem de Serviço, acompanhamento dos trabalhos, fiscalização dos produtos (Relatórios de Sondagem), notificações caso necessário, entre outras atividades necessárias para a correta execução dos trabalhos.

#### **PRODUTOS**

Como produtos, será entregue ao município:

- Documento digital contendo os relatórios finais das sondagens;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução do serviço.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

Esse valor será cobrado por medição, através da apresentação de Relatórios Mensais de Execução das Atividades.

**VALORES**

Para a prestação dos serviços descritos nos itens acima, o valor será de:

| Descrição                                                    | Valores (R\$)    |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| Serviços Terceirizados – <b>Sondagens (a)</b>                | 36.510,92        |
| Serviços CINCATARINA – <b>Horas Técnicas<sup>1</sup> (b)</b> | 2.432,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                           | <b>38.942,92</b> |

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo de execução de 60 dias após a emissão e entrega do empenho ao CINCATARINA.

**SUGESTÃO PARA EMPENHO<sup>2</sup>**

Entrega de recursos para o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32, relativo à contratação direta e indireta para Execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, em conformidade com o Termo de Uso nº TU28/02 e Proposta Nº 108/2026.

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 93            | Aplicação Direta Decorrente da Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Especificação | Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e de seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. |

**Data: 04/03/26****De acordo:**

LUIZ GUSTAVO

PAVELSKI:06638647989

Assinado de forma digital por LUIZ

GUSTAVO PAVELSKI:06638647989

Dados: 2026.03.04 14:33:33 -03'00'

**Luiz Gustavo Pavelski**Gerente de Atuação Governamental  
CINCATARINA**Juliana Pavan Von Borstel**Prefeito Municipal  
Município de Balneário Camboriú

<sup>1</sup> Este valor corresponde a uma estimativa de 16 horas técnicas a serem executadas e pode variar para mais ou para menos, dependendo do andamento dos trabalhos.

<sup>2</sup> Favor atentar que os valores para materiais e execução destes serviços serão transferidos ao CINCATARINA, portanto deverá ser utilizada a modalidade de aplicação 93.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

**Sede do CINCATARINA**Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620**Central Executiva do CINCATARINA**Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1620

1Doc: Processo Comitê Gestor - 062/2026

7/282



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Edieli Bianca de

Chave de Autenticação Digital  
1695-0235-407

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra / Contratação

Número: 1504/2026

Emissão: 27/02/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 66000 - Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SESEG

Un. Orçam.: 66004 - Defesa Civil

Centro de custo: 66.4 - DEFESA CIVIL

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para serviços técnicos e Execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, compreendendo a execução de 8 (oito) sondagens à percussão (SPT) até 5,0 (cinco) metros de profundidade, conforme as normas ABNT NBR 15492 e NBR 6484; 150 Metros adicionais de profundidade Serviços de Gerenciamento dos processos envolvidos.

| Despesas                                                           |            |                                              |                                                                                                                                                                                                                   |                      |                       |
|--------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Despesa                                                            |            | Fonte de recurso                             |                                                                                                                                                                                                                   | Valor indicado (R\$) | Valor bloqueado (R\$) |
| 426 - 1 . 66004 . 6 . 182 . 5020 . 2.128 . 0 . 339000 - Aplicações |            | 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos |                                                                                                                                                                                                                   | 36.510,92            | 0,00                  |
| Itens                                                              |            |                                              |                                                                                                                                                                                                                   |                      |                       |
| Item                                                               | Quantidade | Unidade de                                   | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                  | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$)     |
| 1                                                                  | 8,00000    | UN                                           | 177353 - SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS GEOTÉCNICO NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS.  | 1.249,99000          | 9.999,92              |
| 2                                                                  | 150,00000  | UN                                           | 177356 - SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS GEOTÉCNICO NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM | 176,74000            | 26.511,00             |
|                                                                    |            |                                              |                                                                                                                                                                                                                   | Total geral (R\$)    | 36.510,92             |

**Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Portaria 33.446/2025

**Patrick Hernandes Machado**  
Diretor da Defesa Civil - Interino

**EDIELI BIANCA DE LARA**  
RESPONSÁVEL SETOR DE COMPRAS

Assinado por 3 pessoas: EDIELI BIANCA DE LARA, CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR e PATRICK HERNANDES MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/357E-D09F-955D-DD72> e informe o código 357E-D09F-955D-DD72





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 357E-D09F-955D-DD72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIELI BIANCA DE LARA (CPF 097.XXX.XXX-12) em 05/03/2026 11:28:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR (CPF 573.XXX.XXX-20) em 05/03/2026 11:34:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICK HERNANDES MACHADO (CPF 029.XXX.XXX-85) em 05/03/2026 13:48:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/357E-D09F-955D-DD72>

**De:** Priscila V. - SECAC - CGF

**Para:** SEFAZ - DFIN - ACOF - Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira

**Data:** 05/03/2026 às 12:08:42

Segue para análise, tendo em vista que a proposta é relacionada a consorcio

—

**Priscila Dos Santos Vieira**

Analista Contábil II

*Matricula 23.394*

**De:** MAGDA B. - SEFAZ - CGF

**Para:** SEFAZ - DFIN - ACOF - Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira

**Data:** 05/03/2026 às 15:48:27

Prezada,

Segue para providencia. Demanda originada da Defesa Civil para contratação do Cim-Amfri.

At.te

—

**Magda Bez**

*Secretária da Fazenda*

**De:** Jhully M. - SESEG - DG - DCIVIL

**Para:** SEARP - Secretaria de Articulação Política e Relações Institucionais

**Data:** 05/03/2026 às 17:50:33

Prezados,

Segue para acompanhamento

Att/

**De:** Bruna A. - SEARP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/03/2026 às 10:29:59

Prezada Secretária [MAGDA BEZ - SEFAZ](#)

Considerando a análise do presente expediente, entende-se que possa ter ocorrido equívoco quanto ao enquadramento do detalhamento da despesa.

Cabe destacar que o detalhamento informado corresponde ao elemento 33.90, conforme solicitado, tratando-se de contratação de serviço de sondagem por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Diante disso, encaminham-se os autos para reavaliação e orientações quanto ao regular prosseguimento da demanda.

—  
**Adm. Bruna Cidral do Amaral**

*Diretora de Representação do Município em Brasília - Gestora Municipal de Convênios Federais*

**De:** MAGDA B. - SEFAZ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/03/2026 às 17:37:41

Prezada,

A secretaria demandante desse pedido não possui o elemento de despesa para contratação de serviços do consorcio que deveria estar descrito como 3.3.71. / 3.3.91 / 4.4.71 - a depender so serviço contratado.

Atualmente a SECAC e SECC são as secretarias que dispõe esses elementos de contratação de consorcio, para atender o objeto do pedido. Então, o processo deverá ser encaminhado por uma delas.

At.te

—

**Magda Bez**

*Secretária da Fazenda*

**De:** Edieli L. - SESEG - DG - DADM - COMPRAS

**Para:** SESEG - DG - DCIVIL - Defesa Civil - A/C Patrick M.

**Data:** 09/03/2026 às 13:10:49

Prezado

Segue para conhecimento.

Atenciosamente

—

**Edieli Bianca de Lara**

SETOR DE COMPRAS SESEG

**De:** Omar T. - SEARP

**Para:** SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

**Data:** 09/03/2026 às 15:03:26

Prezado Secretário Neto, boa tarde.

Conforme contato telefônico, solicito apoio quanto à contratação por meio do Consórcio Cincatarina. Agradecemos a compreensão, tendo em vista a urgência na elaboração do projeto junto à AMFRI, referente ao Novo PAC – Eixo Contenção de Encostas.

Att.

—

**Omar Tomalih**

*Secretário da Assistência Social, Mulher e Família.*

**De:** José N. - SECC

**Para:** SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

**Data:** 11/03/2026 às 14:37:00

Prezada,

Em virtude da solicitação formulada, solicito apoio para instrução processual do objeto em comento, estando esta setorial designada como área demandante.

Atenciosamente,

—

**José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto**

*Secretário de Compras e Convênios.*

*Portaria n. 33.070/2025.*

**De:** Adeline P. - SEFAZ - DFIN - ACOF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/03/2026 às 15:20:56

Prezados

Apenas a título de esclarecimento a presente contratação deve ocorrer através da *Modalidade de Aplicação “93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe”*, que é quando o Município consorciado contrata o consórcio para que este, diretamente, forneça bens ou preste serviços ao Município.

Atenciosamente.

—

**Adeline Poleza**

*Assessora Contábil*

*LLN Consultoria Governamental Ltda.*

**De:** Iago C. - SEFAZ - DFIN - ACOF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/03/2026 às 16:03:01

Prezados,

Segue bloqueio orçamentário.

At.te,

—

*Assessoria*

*LLN Consultoria Governamental Ltda*

**Anexos:**

Aviso\_de\_Movimento\_\_\_Bloqueio\_de\_despesa\_11\_.pdf



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Iago Severino

Chave de Autenticação Digital  
2176-1114-013

Página  
1 / 1

## PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 01/03/2026

Sequência: 13079976

Sequência estornada:

Número: 144460

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Órgão orçam.: 58000 - Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio - SECOP

Un. orçam.: 58001 - Administração Superior da SECOP

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5010 - Eficiência que Gera Economia

Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO. PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO

Despesa: 89 - 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Valor: 36.510,92

Fonte recurso: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 1.500.0000

Importa este movimento o valor de: trinta e seis mil e quinhentos e dez reais e noventa e dois centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 1504/2026

Desp. pronto pago:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo: Contratação de empresa especializada para serviços técnicos e Execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, compreendendo a execução de 8 (oito) sondagens à percussão (SPT) até 5,0 (cinco) metros de profundidade, conforme as normas ABNT NBR 15492 e NBR 6484; 150 Metros adicionais de profundidade Serviços de Gerenciamento dos processos envolvidos.

### Movimentos Contábeis

| Débitos                        | Créditos                                                         |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Orçamentário</b>            | <b>Orçamentário</b>                                              |
| 6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL | 6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por |
| 36.510,92                      | 36.510,92                                                        |

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento:

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto. A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada. Convênio: ( ) Não ( ) Sim

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SECC - Secretaria de Compras e Convênios

**Data:** 11/03/2026 às 16:12:04

Prezado Secretário de Compras,

Segue para assinatura solicitação de compra 1504/2026 bloqueada.

grata,

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**Anexos:**

Solicitacao\_de\_Compra\_Contratacao\_30\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura                                           |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| José Edeltrudes da Costa F... | 11/03/2026 16:13:13 | 1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7278-1CE7-C041-4DFD**



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: HIndianara Marihá

Chave de Autenticação Digital  
1768-6207-213

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra / Contratação

Número: 1504/2026

Emissão: 11/03/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 58000 - Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio - SECOP

Un. Orçam.: 58001 - Administração Superior da SECOP

Centro de custo: 58.1 - Administração da SECOP

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para serviços técnicos e Execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, compreendendo a execução de 8 (oito) sondagens à percussão (SPT) até 5,0 (cinco) metros de profundidade, conforme as normas ABNT NBR 15492 e NBR 6484; 150 Metros adicionais de profundidade Serviços de Gerenciamento dos processos envolvidos.

| Despesas                                                         |            |                                              |                                                                                                                                                                                                                   |                      |                       |
|------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Despesa                                                          |            | Fonte de recurso                             |                                                                                                                                                                                                                   | Valor indicado (R\$) | Valor bloqueado (R\$) |
| 89 - 1 . 58001 . 4 . 122 . 5010 . 2.206 . 0 . 339300 - Aplicação |            | 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos |                                                                                                                                                                                                                   | 36.510,92            | 36.510,92             |
| Itens                                                            |            |                                              |                                                                                                                                                                                                                   |                      |                       |
| Item                                                             | Quantidade | Unidade de                                   | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                  | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$)     |
| 1                                                                | 8,00000    | UN                                           | 177353 - SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS GEOTÉCNICO NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS.  | 1.249,99000          | 9.999,92              |
| 2                                                                | 150,00000  | UN                                           | 177356 - SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS GEOTÉCNICO NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM | 176,74000            | 26.511,00             |
|                                                                  |            |                                              |                                                                                                                                                                                                                   | Total geral (R\$)    | 36.510,92             |

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS  
Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/7278-1CE7-C041-4DFD> e informe o código 7278-1CE7-C041-4DFD





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7278-1CE7-C041-4DFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 11/03/2026 16:13:10  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7278-1CE7-C041-4DFD>

**De:** José N. - SECC

**Para:** SECC - DCNTR - CTR - Contratos - A/C Edson V.

**Data:** 11/03/2026 às 16:37:32

Prezado,

Remeto os autos para realização dos atos subsequentes.

Atenciosamente,

—

**José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto**

*Secretário de Compras e Convênios.*

*Portaria n. 33.070/2025.*

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SESEG - DG - DADM - COMPRAS - Compras

**Data:** 13/03/2026 às 13:51:04

Prezada [Andrea Marcelino - SESEG - DG - DADM - COMPRAS](#),

Conforme a comunicação n. 20260227000336 do TCE/SC, o procedimento para formalização da contratação do CINCATARINA é a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, IX da Lei 14.133/2021.

"1. Município consorciado contrata o consórcio para que este, diretamente, forneça bens ou preste serviços ao Município:

*A primeira hipótese diz respeito, por exemplo, aos casos em que o município consorciado contrata os consórcios que realizam obras de pavimentação asfáltica nos territórios de seus consorciados – como o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária (Cidir), de Pinhalzinho/SC. Sobre esse cenário incide a lei 14.133/2021, que prevê essa contratação como hipótese de dispensa de licitação, na forma do art. 75, inc. IX.*

*O contrato decorrente desse processo de dispensa deverá ser firmado entre o ente consorciado na figura de contratante e o consórcio na figura de contratado. As despesas decorrentes desse contrato devem correr pela Modalidade de Aplicação “93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe”.*

**Assim sendo, solicito o envio dos documentos necessários para a publicação da dispensa de licitação:**

1. DFD;
2. ETP;
3. TR;
4. CNDs:
  - CND Municipal, da sede da empresa.
  - CND Estadual, da sede da empresa.
  - CND Federal.
  - FGTS.
  - Trabalhista.

grata,

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SESEG - DG - DADM - COMPRAS - Compras

**Data:** 13/03/2026 às 13:54:03

para juntada documento de habilitação jurídica e a ata de registro de preço para comprovação dos valores.

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**Anexos:**

ata\_registro\_de\_preco.pdf

Estatuto\_Consolidado\_publicado.pdf

Extrato\_de\_publicacao\_contrato\_cincatarina.pdf

SegundaAltereacao.pdf

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000071/2024 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0080/2024 - CINCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000071/2024

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA IRIRIÚ, 847, SALA 07 - SAGUAÇU, JOINVILLE-SC CEP: 89.221-301, inscrita no CNPJ sob o nº 34.927.925/0001-02, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ALYSON GREGORY RETKVA; MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PORTO VELHO, Nº2899, SALA 02 - CENTRO, CACOAL-RO CEP: 76.963-859, inscrita no CNPJ sob o nº 34.439.967/0001-96, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. PABLO FACHINI NASCIMENTO, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com a execução parcelada de SONDAGENS E INSTALAÇÕES DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

da cláusula décima sétima.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um Prestador de Serviço, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o Prestador de Serviço registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com execução parcelada, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os licitantes vencedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Serviço.

3.1.3 – O CINCATARINA fornecerá à empresa vencedora a localização dos pontos para execução dos serviços, juntamente com a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.4 – A mobilização e desmobilização das equipes, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos é de responsabilidade da contratada, sendo que esta deverá estar apta a iniciar os trabalhos de perfuração em até **15 (quinze) dias** úteis após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pelo CINCATARINA, devendo ser entregues os relatórios finais em até **10 (dez) dias** úteis após o término da perfuração em campo. A data de início das atividades, dentro do prazo estipulado, deverá ser comunicada formalmente ao licitante vencedor através de correspondência eletrônica no seu domicílio eletrônico declarado (e-mail).

3.1.5 – Em caso de problemas com equipamentos ou condições meteorológicas desfavoráveis à execução dos serviços com segurança, desde que solicitado e aprovado pelo CINCATARINA, os prazos para execução poderão ser prorrogados. Este prazo será definido pelo CINCATARINA caso a caso, de acordo com a justificativa apresentada no pedido de prorrogação.

3.1.6 – Os Serviços/Produto deverão ser realizados nos prazos determinados nas Ordens de Serviços e conforme especificado no Termo de Referência.

3.1.7 – Todos os documentos deverão ser devidamente identificados, onde deverá constar o nome do município a que se refere o trabalho e a identificação do serviço a que se refere o arquivo.

3.1.8 – A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I e demais condições previstas no edital e neste contrato.

3.1.9 – São de total responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes aplicadas a Contratada decorrente de sua atividade, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

3.1.10 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, eventuais materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

3.1.11 – A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais e equipamentos transportados não venham a causar danos a terceiros. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

3.1.12 – Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais eventualmente utilizados;

3.1.13 – O CINCATARINA além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.

3.1.14 – A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.1.15 – A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

3.1.16 – A Contratada tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

3.1.17 – Em caso de problemas com equipamentos ou condições meteorológicas desfavoráveis à execução dos serviços com segurança, desde que solicitado e aprovado pelo CINCATARINA, os prazos para execução poderão ser prorrogados. Este

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

prazo será definido pelo CINCATARINA caso a caso, de acordo com a justificativa apresentada no pedido de prorrogação.

3.1.18 – O Contratado deverá entregar os itens constantes da Ordem de Serviço no local indicado pelo Órgão Gerenciador, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado na Ordem de Serviço.

3.1.19 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade do Órgão Gerenciador.

3.1.20 – O Objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do Contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor do licitante vencedor no lote, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Contratado ou boleto, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Gerenciador efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após medição (recebimento provisório), condicionado a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, e a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – Dentro dos 30 dias após o recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo de que trata o art. 140, inciso I, da Lei Federal n. 14.133. Se houver qualquer fator impeditivo para o recebimento definitivo dos serviços, que seja causado por inadimplementos do Contratado com suas obrigações contratuais, o prazo para pagamento será suspenso e retomado após a devida regularização e comunicação formal ao Órgão Gerenciador.

4.1.3 – Para fins de apropriação correta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) as Notas Fiscais de serviços deverão ser emitidas individualizadas por município consorciado onde os serviços forem prestados.

4.1.4 – É responsabilidade do Contratado a verificação da legislação municipal para lançamento da alíquota correta na Nota Fiscal em conformidade com o tipo do serviço prestado.

4.1.5 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade do Contratado manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.5.1 – Se o Contratado for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.5.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.6 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.7 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – A execução dos serviços será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**.

4.2.1 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

4.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração entre matriz e filiais ou filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.4 – Será pago ao Contratado somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 – A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4.7 – O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

4.8 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços, ressalvados os casos de reajustes e reequilíbrios previstos no contrato.

4.9 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Licitante, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

5.1 – Será de responsabilidade do Prestador de Serviço cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato;
- b) Os serviços deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida nas normativas vigentes e elencadas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- d) Disponibilizar pessoal especializado para o desenvolvimento dos serviços;
- e) Fornecer o objeto desta licitação, na forma e nos preços estipulados na sua proposta;
- f) O licitante vencedor só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Gerenciador, através de software (sistema web), conforme a demanda dos Órgãos Participantes;
- g) Cumprir com os prazos de execuções/atendimentos das Ordens de Serviços, bem como o prazo de início e finalização de execução das Ordens de Serviços, todos previstos no Termo de Referência;
- h) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Consórcio CINCATARINA, de quaisquer dos municípios consorciados ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- i) Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e de volta), deslocamentos, alimentação e estada, do seu pessoal até os locais de prestação de serviços, às suas custas.
- k) Todas as ocorrências, informações e procedimentos adotados durante a execução de cada perfuração devem ser documentadas e registradas em Relatório Final de Sondagem.
- l) Como resposta ao recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deve encaminhar cronograma inicial dos trabalhos a serem executados, devendo ser contemplado datas para mobilização da equipe, início dos trabalhos, finalização dos trabalhos, desmobilização da equipe e entrega do relatório final.
- m) Cumprir todas as normas e especificações do Edital e de seus Anexos;
- n) Emitir documento de responsabilidade técnica dos serviços prestados, arcando com o recolhimento das custas dela decorrentes, conforme disposto no Termo de Referência, **ANEXO I**;
- o) Realizar eventuais correções, ajustes ou revisões realizadas nos serviços realizados, em razão de vícios, ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização do CINCATARINA ou pelos órgãos de controle, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA;
- p) Iniciar os trabalhos de perfuração em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pelo CINCATARINA, devendo ser entregues os relatórios finais em até **10 (dez) dias úteis** após o término da perfuração em campo.
- q) Considerando o caráter geológico, o equipamento para perfuração da Contratada DEVERÁ ter capacidade e potência que permita perfurar no mínimo 10 metros e no máximo 30 metros de profundidade em substratos duros, geralmente constituídos de solos, rochas ígneas, metamórficas e sedimentares.
- r) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- s) Emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente;
- t) A Nota Fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelos Órgãos Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- u) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- v) Fornecer, sempre que solicitado, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei Federal n. 14.133/2021, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista nos arts. 68, incisos IV e V, e 91, § 4º, do mesmo preceito legal.
- w) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- x) A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.
- y) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.
- z) Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- aa) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- bb) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023;
- cc) Demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador (CINCATARINA):

- a) Definir o valor do serviço com base nos preços obtidos na licitação e nas horas técnicas necessárias para a fiscalização e gestão da ata;
- b) Emitir a Ordem de serviço ao licitante vencedor;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- d) Realizar a fiscalização dos serviços, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- e) Cumprir com as obrigações previstas no Edital e nesta Ata, bem como no Termo de Referência, e exigir o cumprimento das obrigações previstas para o Contratado;
- f) Emitir os recebimentos provisório e definitivo, conforme disposições do art. 140, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- g) Demais disposições contidas nesta Ata e na Lei;
- h) O Órgão Gerenciador não responderá legalmente por projetos elaborados em desconformidades com as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, leis municipais, normas do Corpo de Bombeiros, normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes envolvidos.

5.3 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Realizar a manifestação de interesse na contratação ao Órgão Gerenciador;
- b) Efetuar o empenho do valor informado para o Órgão Gerenciador, no prazo previsto;
- c) Realizar a fiscalização dos serviços, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis do contratado;
- e) Cumprir com as obrigações previstas no Edital e nesta Ata, bem como no Termo de Referência;
- f) Demais disposições contidas nesta Ata e na Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Prestador de Serviço em relação as contratações do Órgão Participante, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo máximo de **03 (três anos)**;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

6.2 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.3 – Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

6.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

6.5 – A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

6.6 – Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

6.7 – A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8 – A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.9 – As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

6.11 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.12 – Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

6.13 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA ocorrerá por meio de formalização de contratos conforme demanda de cada município interessado, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa para solicitação dos serviços, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação. O ato contratual, no entanto, será formalizado pelo CINCATARINA, após comprovação de empenho realizado pelo órgão/entidade interessado no serviço.

7.2 – O CINCATARINA, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Gestor, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo ao Órgão Participante.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o CINCATARINA designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviço.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o Prestador de Serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o Prestador de Serviço será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais Prestadores de Serviço visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador de Serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o Prestador de Serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais Prestadores de Serviço para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do Prestador de Serviço, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

atender a demanda durante o prazo de vigência.

9.3 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O PRESTADOR DE SERVIÇO terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do Prestador de Serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes das contratações, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do Órgão Gerenciador, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O CINCATARINA, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000071/2024 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0080/2024 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia **20/01/2025 ao dia 20/01/2026**.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (ordem de serviço) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do serviço.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (ordem de serviço) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar as Prestações de Serviços que dele poderão advir, independentemente da sua estimativa de consumo.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

de mais de um Prestador de Serviço registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação para a execução do serviço em igualdade de condições.

14.4 – O PRESTADOR DE SERVIÇO signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – O CONTRATADO declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

| Item | Unid.   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca/Modelo                                          | Qtde  | Valor Unit.  | Valor Total    |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------|--------------|----------------|
| 1    | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25329)                                                   | MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 236   | R\$ 1.249,99 | R\$ 294.997,64 |
| 2    | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25330) | MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 1.775 | R\$ 176,74   | R\$ 313.713,50 |

### **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          |       |               |                  |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------|---------------|------------------|
| 3  | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25331)                         | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 170   | R\$ 2.249,99  | R\$ 382.498,30   |
| 4  | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25332) | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 720   | R\$ 500,00    | R\$ 360.000,00   |
| 5  | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25333)                                                                                                                                               | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 278   | R\$ 1.249,99  | R\$ 347.497,22   |
| 6  | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25334)                                                                                             | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 4.175 | R\$ 176,74    | R\$ 737.889,50   |
| 7  | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25335)                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 130   | R\$ 2.249,99  | R\$ 292.498,70   |
| 8  | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25336)                    | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 520   | R\$ 478,00    | R\$ 248.560,00   |
| 9  | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25337)                                                                                                                              | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 195   | R\$ 10.000,00 | R\$ 1.950.000,00 |
| 10 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25338)                                                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 1.275 | R\$ 800,00    | R\$ 1.020.000,00 |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          |     |               |                  |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|------------------|
| 11 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25339)                           | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 180 | R\$ 11.500,00 | R\$ 2.070.000,00 |
| 12 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25340)   | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 420 | R\$ 500,00    | R\$ 210.000,00   |
| 13 | UNIDADE | REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CBR PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 9895/VIGENTE (CIN25341)                                                                                                                                                                                                               | GOLDEN<br>TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA                  | 236 | R\$ 569,92    | R\$ 134.501,12   |
| 14 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO B, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25342)                                                                                                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 44  | R\$ 1.249,99  | R\$ 54.999,56    |
| 15 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO B, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25343)                                                                          | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 211 | R\$ 240,25    | R\$ 50.692,75    |
| 16 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO B, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25344)                         | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 43  | R\$ 2.249,99  | R\$ 96.749,57    |
| 17 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO B, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25345) | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 173 | R\$ 500,00    | R\$ 86.500,00    |
| 18 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO B, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25346)                                                                                                                                               | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 92  | R\$ 1.249,99  | R\$ 114.999,08   |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                          |     |               |                |
|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|----------------|
| 19 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO B, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS.(CIN25347)                                                                                            | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 454 | R\$ 237,00    | R\$ 107.598,00 |
| 20 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO B, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25348)                                          | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 72  | R\$ 2.249,99  | R\$ 161.999,28 |
| 21 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO B, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25349)                  | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 326 | R\$ 481,50    | R\$ 156.969,00 |
| 22 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO B, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25350)                                                                                                                            | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 88  | R\$ 10.000,00 | R\$ 880.000,00 |
| 23 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO B, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS.(CIN25351)                                                                           | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 451 | R\$ 800,00    | R\$ 360.800,00 |
| 24 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO B, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25352)                         | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 76  | R\$ 11.500,00 | R\$ 874.000,00 |
| 25 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO B, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25353) | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 321 | R\$ 500,00    | R\$ 160.500,00 |
| 26 | UNIDADE | REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CBR PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA NA REGIÃO B, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 9895/VIGENTE (CIN25354)                                                                                                                                                                                                             | GOLDEN<br>TECNOLOGIA<br>EM<br>CONSTRUCA<br>O LTDA                        | 151 | R\$ 289,41    | R\$ 43.700,91  |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          |     |              |               |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----|--------------|---------------|
| 27 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO C, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25355)                                                                                                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 20  | R\$ 1.399,50 | R\$ 27.990,00 |
| 28 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO C, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25356)                                                                          | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 150 | R\$ 227,00   | R\$ 34.050,00 |
| 29 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO C, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25357)                         | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 20  | R\$ 2.349,50 | R\$ 46.990,00 |
| 30 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO C, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25358) | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 120 | R\$ 500,00   | R\$ 60.000,00 |
| 31 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO C, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25359)                                                                                                                                               | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 20  | R\$ 1.399,50 | R\$ 27.990,00 |
| 32 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO C, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25360)                                                                                             | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 150 | R\$ 215,50   | R\$ 32.325,00 |
| 33 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO C, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25361)                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 20  | R\$ 2.349,50 | R\$ 46.990,00 |
| 34 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO C, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25362)                    | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 120 | R\$ 532,50   | R\$ 63.900,00 |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                          |     |               |                |
|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|----------------|
| 35 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO C, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25363)                                                                                                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 20  | R\$ 10.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| 36 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO C, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25364)                                                                          | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 150 | R\$ 800,00    | R\$ 120.000,00 |
| 37 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO C, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25365)                         | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 20  | R\$ 11.500,00 | R\$ 230.000,00 |
| 38 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO C, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25366) | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 120 | R\$ 500,00    | R\$ 60.000,00  |
| 39 | UNIDADE | REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CBR PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA NA REGIÃO C, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 9895/VIGENTE (CIN25367)                                                                                                                                                                                                             | GOLDEN<br>TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA                  | 20  | R\$ 490,00    | R\$ 9.800,00   |
| 40 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO D, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25368)                                                                                                                          | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 25  | R\$ 1.344,99  | R\$ 33.624,75  |
| 41 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO D, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25369)                                                                        | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 350 | R\$ 221,99    | R\$ 77.696,50  |
| 42 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO D, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25370)                       | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 40  | R\$ 2.339,99  | R\$ 93.599,60  |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          |     |               |                |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|----------------|
| 43 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO D, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25371) | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 395 | R\$ 500,00    | R\$ 197.500,00 |
| 44 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO D, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25372)                                                                                                                                               | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 87  | R\$ 1.375,00  | R\$ 119.625,00 |
| 45 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO D, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25373)                                                                                             | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 450 | R\$ 203,87    | R\$ 91.741,50  |
| 46 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO D, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25374)                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 25  | R\$ 2.339,99  | R\$ 58.499,75  |
| 47 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO D, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25375)                    | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 320 | R\$ 444,99    | R\$ 142.396,80 |
| 48 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO D, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25376)                                                                                                                              | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 25  | R\$ 10.000,00 | R\$ 250.000,00 |
| 49 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO D, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25377)                                                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 350 | R\$ 800,00    | R\$ 280.000,00 |
| 50 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO D, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25378)                           | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 40  | R\$ 11.500,00 | R\$ 460.000,00 |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          |     |              |                |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----|--------------|----------------|
| 51 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO D, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25379)   | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 395 | R\$ 500,00   | R\$ 197.500,00 |
| 52 | UNIDADE | REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CBR PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA NA REGIÃO D, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 9895/VIGENTE (CIN25380)                                                                                                                                                                                                               | GOLDEN<br>TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA                  | 25  | R\$ 839,20   | R\$ 20.980,00  |
| 53 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO E, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25381)                                                                                                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 70  | R\$ 1.394,99 | R\$ 97.649,30  |
| 54 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO E, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25382)                                                                          | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 200 | R\$ 214,99   | R\$ 42.998,00  |
| 55 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO E, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25383)                         | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 20  | R\$ 2.344,99 | R\$ 46.899,80  |
| 56 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO E, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25384) | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 120 | R\$ 500,00   | R\$ 60.000,00  |
| 57 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO E, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25385)                                                                                                                                               | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 220 | R\$ 1.394,99 | R\$ 306.897,80 |
| 58 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO E, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25386)                                                                                             | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 350 | R\$ 208,99   | R\$ 73.146,50  |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                          |     |               |                |
|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|----------------|
| 59 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO E, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25387)                                          | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 20  | R\$ 2.344,99  | R\$ 46.899,80  |
| 60 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO E, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25388)                  | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 120 | R\$ 449,99    | R\$ 53.998,80  |
| 61 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO E, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25389)                                                                                                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 40  | R\$ 10.000,00 | R\$ 400.000,00 |
| 62 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO E, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25390)                                                                          | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 150 | R\$ 800,00    | R\$ 120.000,00 |
| 63 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO E, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25391)                         | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 20  | R\$ 11.500,00 | R\$ 230.000,00 |
| 64 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO E, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25392) | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 120 | R\$ 500,00    | R\$ 60.000,00  |
| 65 | UNIDADE | REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CBR PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA NA REGIÃO E, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 9895/VIGENTE (CIN25393)                                                                                                                                                                                                             | GOLDEN<br>TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA                  | 220 | R\$ 298,64    | R\$ 65.700,80  |
| 66 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO F, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25394)                                                                                                                          | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 58  | R\$ 1.720,50  | R\$ 99.789,00  |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                          |     |               |                |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|----------------|
| 67 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO F, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25395)                                                                          | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 330 | R\$ 215,99    | R\$ 71.276,70  |
| 68 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO F, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25396)                         | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 50  | R\$ 2.849,99  | R\$ 142.499,50 |
| 69 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO F, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25397) | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 220 | R\$ 500,00    | R\$ 110.000,00 |
| 70 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO F, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25398)                                                                                                                                               | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 50  | R\$ 1.720,50  | R\$ 86.025,00  |
| 71 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO F, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25399)                                                                                             | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 300 | R\$ 209,99    | R\$ 62.997,00  |
| 72 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO F, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25400)                                            | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 40  | R\$ 2.849,99  | R\$ 113.999,60 |
| 73 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO F, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25401)                    | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 170 | R\$ 449,99    | R\$ 76.498,30  |
| 74 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO F, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25402)                                                                                                                              | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 44  | R\$ 10.000,00 | R\$ 440.000,00 |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                          |     |               |                |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|----------------|
| 75 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO F, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25403)                                                                            | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 240 | R\$ 800,00    | R\$ 192.000,00 |
| 76 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO F, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25404)                           | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 40  | R\$ 11.500,00 | R\$ 460.000,00 |
| 77 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO F, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25405)   | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 170 | R\$ 500,00    | R\$ 85.000,00  |
| 78 | UNIDADE | REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CBR PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA NA REGIÃO F, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 9895/VIGENTE (CIN25406)                                                                                                                                                                                                               | GOLDEN<br>TECNOLOGIA<br>EM<br>CONSTRUCA<br>O LTDA                        | 50  | R\$ 354,00    | R\$ 17.700,00  |
| 79 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO G, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25407)                                                                                                                            | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 40  | R\$ 1.858,00  | R\$ 74.320,00  |
| 80 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO G, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25408)                                                                          | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 315 | R\$ 226,99    | R\$ 71.501,85  |
| 81 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO G, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25409)                         | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 35  | R\$ 2.949,99  | R\$ 103.249,65 |
| 82 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO G, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25410) | MV<br>SERVICOS E<br>CONSULTORI<br>A AMBIENTAL<br>E<br>GEOTECNICA<br>LTDA | 175 | R\$ 500,00    | R\$ 87.500,00  |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                          |     |               |                |
|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|----------------|
| 83 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO G, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25411)                                                                                                                                             | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 210 | R\$ 1.858,00  | R\$ 390.180,00 |
| 84 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO G, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25412)                                                                                           | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 340 | R\$ 209,99    | R\$ 71.396,60  |
| 85 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO G, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25413)                                          | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 35  | R\$ 2.949,99  | R\$ 103.249,65 |
| 86 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO G, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25414)                  | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 175 | R\$ 487,50    | R\$ 85.312,50  |
| 87 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO G, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25415)                                                                                                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 49  | R\$ 10.000,00 | R\$ 490.000,00 |
| 88 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO G, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25416)                                                                          | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 240 | R\$ 800,00    | R\$ 192.000,00 |
| 89 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO G, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25417)                         | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 36  | R\$ 11.500,00 | R\$ 414.000,00 |
| 90 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO G, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25418) | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 285 | R\$ 550,00    | R\$ 156.750,00 |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                       |     |              |                |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|--------------|----------------|
| 91 | UNIDADE | REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CBR PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA NA REGIÃO G, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 9895/VIGENTE (CIN25419)                                                                                                                                                                                                               | GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA                  | 55  | R\$ 939,10   | R\$ 51.650,50  |
| 92 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO H, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25420)                                                                                                                            | MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 30  | R\$ 1.915,27 | R\$ 57.458,10  |
| 93 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO H, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS.(CIN25421)                                                                           | MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 750 | R\$ 304,99   | R\$ 228.742,50 |
| 94 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO H, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25422)                         | MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 30  | R\$ 3.000,00 | R\$ 90.000,00  |
| 95 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO H, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25423) | MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 670 | R\$ 449,99   | R\$ 301.493,30 |
| 96 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO H, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25424)                                                                                                                                               | MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 60  | R\$ 2.200,00 | R\$ 132.000,00 |
| 97 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO H, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS.(CIN25425)                                                                                              | MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 780 | R\$ 304,99   | R\$ 237.892,20 |
| 98 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO H, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25426)                                            | MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 35  | R\$ 3.000,00 | R\$ 105.000,00 |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                          |     |              |                |
|-----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----|--------------|----------------|
| 99  | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO H, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25427)                  | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 675 | R\$ 468,80   | R\$ 316.440,00 |
| 100 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO H, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25428)                                                                                                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 34  | R\$ 7.582,80 | R\$ 257.815,20 |
| 101 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO H, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25429)                                                                          | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 755 | R\$ 793,92   | R\$ 599.409,60 |
| 102 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO H, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25430)                         | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 29  | R\$ 8.670,00 | R\$ 251.430,00 |
| 103 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO H, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25431) | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 670 | R\$ 775,83   | R\$ 519.806,10 |
| 104 | UNIDADE | REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CBR PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA NA REGIÃO H, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 9895/VIGENTE (CIN25432)                                                                                                                                                                                                             | GOLDEN<br>TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA                  | 40  | R\$ 590,00   | R\$ 23.600,00  |
| 105 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO I, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25433)                                                                                                                          | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 172 | R\$ 1.600,00 | R\$ 275.200,00 |
| 106 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO I, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25434)                                                                        | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 426 | R\$ 350,00   | R\$ 149.100,00 |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          |     |              |                |
|-----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----|--------------|----------------|
| 107 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO I, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25435)                         | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 45  | R\$ 3.199,99 | R\$ 143.999,55 |
| 108 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO (MANUAL OU MECANIZADO) PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO I, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25436) | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 236 | R\$ 550,00   | R\$ 129.800,00 |
| 109 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO I, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25437)                                                                                                                                               | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 92  | R\$ 1.600,00 | R\$ 147.200,00 |
| 110 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO I, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25438)                                                                                             | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 446 | R\$ 350,00   | R\$ 156.100,00 |
| 111 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO I, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25439)                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 45  | R\$ 3.199,99 | R\$ 143.999,55 |
| 112 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO I, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25440)                    | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 236 | R\$ 580,00   | R\$ 136.880,00 |
| 113 | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO I, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25441)                                                                                                                              | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 69  | R\$ 7.792,75 | R\$ 537.699,75 |
| 114 | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL NA REGIÃO I, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5,0 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 30,0 METROS. (CIN25442)                                                                            | MV<br>SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 536 | R\$ 829,37   | R\$ 444.542,32 |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

|                            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |     |              |                |
|----------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|--------------|----------------|
| 115                        | UNIDADE | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO I, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495-1/VIGENTE, NBR 15.495-2/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS. (CIN25443)                         | MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 37  | R\$ 8.932,80 | R\$ 330.513,60 |
| 116                        | METRO   | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO UTILIZANDO O MÉTODO ROTATIVO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL COM PROJETO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETROS) NA REGIÃO I, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 15.492/VIGENTE, NBR 6484/VIGENTE, NBR 15.495/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM DOS 5 METROS INICIAIS, DE 5,0 ATÉ 15,0 METROS. (CIN25444) | MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 211 | R\$ 843,66   | R\$ 178.012,26 |
| 117                        | UNIDADE | REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CBR PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA NA REGIÃO I, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A ABNT NBR 9895/VIGENTE (CIN25445)                                                                                                                                                                                                             | GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA                  | 134 | R\$ 590,00   | R\$ 79.060,00  |
| <b>Total Global (R\$):</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |     |              | 26.321.143,71  |

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

| Fornecedor                                            | Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Total       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA                  | 13; 26; 39; 52; 65; 78; 91; 104; 117                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 446.693,33    |
| MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA | 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116 | R\$ 25.874.450,38 |
| <b>Total Global (R\$):</b>                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 26.321.143,71     |

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621



PUBLICAÇÃO

**Nº 7951092: ESTATUTO CINCATARINA CONSOLIDADO 2026**

ENTIDADE

CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7951092>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

## **ESTATUTO CONSOLIDADO**

Os entes da federação consorciados do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária virtual entre os dias 23 a 29 de janeiro de 2026, obedecendo às disposições do Contrato de Consórcio Público, baseados na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto Federal nº 6.017/07, discutiram e aprovaram a alteração do seu Estatuto, que será levado a publicação no órgão oficial (DOM), e, a partir dessa data, passará a vigorar consolidado nos seguintes termos.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA** é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, rege-se pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e por este Estatuto, além de outras leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º.** Este Estatuto descreve a estrutura organizacional interna do CINCATARINA, define as diretrizes para a governança administrativa e regulamenta a gestão do quadro de pessoal, além de estabelecer outras disposições pertinentes.

§ 1º Para os fins deste Estatuto, a denominação Consórcio Interfederativo Santa Catarina e a sigla CINCATARINA se equivalem, também podendo ser substituídas por Consórcio Público.

§ 2º O presente Estatuto terá força de regulamento interno, devendo ser observado por todos os empregados públicos do CINCATARINA, sem distinção hierárquica, em complemento aos direitos e deveres contidos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Art. 3º.** Este Estatuto deverá ser interpretado em conformidade com o Protocolo de Intenções e com o Contrato de Consórcio Público e com os seguintes princípios:

- I – respeito à autonomia dos entes da federação consorciados, que livremente ingressarão ou se retirarão do Consórcio Público, sendo vedado que se lhes ofereça incentivos para o ingresso;
- II – espírito colaborativo, devendo os empregados públicos se comprometerem a colaborar para a implementação dos objetivos do Consórcio Público;
- III – transparência, pelo que não se poderá negar aos Poderes Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado o acesso a qualquer serviço ou documento do Consórcio Público;
- IV – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

**Art. 4º.** O Consórcio Interfederativo Santa Catarina tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

III - Controladoria Interna.

IV - Presidência;

V - Conselho de Administração;

VI - Diretoria Executiva;

**§ 1º** Independentemente de alteração do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto, poderão ser criados outros órgãos, temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação.

**§ 2º** Compete à Presidência, através de resolução, a definição do organograma administrativo e funcional, para organização interna do CINCATARINA, contendo as divisões estratégicas para cumprimento das ações previstas em conformidade com o plano de trabalho.

### **Seção I Da Assembleia Geral**

**Art. 5º.** A Assembleia Geral é a instância máxima do Consórcio Interfederativo Santa Catarina, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

**§ 1º** No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência, mediante procuração, a agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

**§ 2º** Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

**Art. 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos, pelos meios legais.

**Art. 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada para tratar de assuntos de interesse do Consórcio Público, inclusive para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelos meios legais.

**Art. 8º.** A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

**Art. 9º.** O *quorum* exigido para realização da Assembleia Geral, em primeira convocação, é de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual.

**Parágrafo único.** Não se realizando em primeira convocação, a Assembleia Geral considera automaticamente convocada para 15 (quinze) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

**Art. 10.** Na Assembleia Geral, cada consorciado terá direito a 01 (um) voto.

**§ 1º** Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**§ 2º** O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando assim deliberado por 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembleia Geral.

**Art. 11.** Compete à Assembleia Geral:

I - deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do CINCATARINA;

II - homologar o ingresso no Consórcio Público de ente da federação que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

III - autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência de artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;

IV - estabelecer orientação superior do Consórcio Público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;

V - aplicar a pena de exclusão a ente consorciado;

VI - aprovar o estatuto do Consórcio Público e suas alterações;

VII - eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público;

VIII - ratificar a exoneração ou destituição de membros da Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado;

IX - aprovar:

a) o programa anual de trabalho do Consórcio Público;

b) o orçamento anual do Consórcio Público;

c) a realização de operações de crédito;

d) a fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos pelos consorciados ao Consórcio Público;

e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham lhe sido outorgados os direitos de exploração;

X - eleger os integrantes do Conselho Fiscal e homologar suas decisões;

XI - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XII - homologar convênios, cooperações e contratos de programa;

XIII - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XIV - aprovar pedido de retirada de consorciado do Consórcio Público;

XV - dissolver o Consórcio Público, na forma prevista no Protocolo de Intenções.

**§ 1º** O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

**§ 2º** A Assembleia Geral poderá autorizar o Consórcio Interfederativo Santa Catarina a atuar como *Amicus curiae*, em razão do relevante interesse em questão jurídica levada à discussão ao Poder Judiciário relacionada aos seus objetivos e finalidades.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**Art. 12.** O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 1º Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

§ 2º A Presidência será eleita por voto público.

§ 3º Serão considerados eleitos para Presidência e Vice-Presidência do Consórcio Público os candidatos que obtiverem pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da Assembleia Geral, não podendo ocorrer a eleição sem a presença da metade mais um dos entes consorciados.

§ 4º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, no qual concorrerão os dois candidatos mais votados para cada função.

§ 5º No segundo turno, serão considerados eleitos para cada função os candidatos que obtiverem metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos ou nulos.

§ 6º Não obtido o número mínimo de votos, mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

**Art. 13.** Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva e, por consenso dos participantes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral poderão ocorrer por aclamação.

**Art. 14.** Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderão ser destituídos o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal do Consórcio Público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 1º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda destituir.

§ 3º Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública.

§ 4º Caso aprovada a moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia Geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 5º Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 6º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes em relação ao mesmo fato.

**Art. 15.** Será convocada Assembleia Geral para a elaboração e/ou alteração deste estatuto do Consórcio Público, por meio de publicação dando ciência a todos os consorciados.

§ 1º Confirmado o *quorum* de instalação, a Assembleia Geral aprovará o estatuto pelo voto de 2/3 (dois terços) dos participantes.

§ 2º O estatuto do Consórcio Público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

**Art. 16.** Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

- I - por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na Assembleia Geral;
- II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião;
- III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.

**Parágrafo único.** A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos.

**Art. 17.** Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será publicada no órgão de imprensa oficial em até 10 (dez) dias após sua aprovação.

## **Seção II Da Presidência**

**Art. 18.** A Presidência do Consórcio Interfederativo Santa Catarina será exercida por 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 01 (um) ano, vedada a reeleição.

§ 1º A eleição dos membros da Presidência será realizada em até 15 (quinze) dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

§ 2º Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 06 (seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para com o Consórcio Público.

§ 3º No caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, pelo período de até 30 (trinta) dias.

§ 4º No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do Consórcio Público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente.

§ 5º O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.

§ 6º Quando assumir o cargo de Presidente, o Vice-Presidente será considerado como Presidente em exercício.

**Art. 19.** São atribuições do Presidente, além de outras previstas neste Estatuto:

- I - representar judicial e extrajudicialmente o Consórcio Público;
- II - nomear e rescindir o contrato de trabalho dos empregados públicos;
- III - ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
- IV - convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V - zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão;
- VI - solicitar, fundamentadamente, que sejam cedidos ao Consórcio Público agentes públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
- VII - administrar o patrimônio do Consórcio Público;
- VIII - autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do Consórcio Público, através de depósitos e transferências bancárias ou de cheques bancários nominais;
- IX - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Protocolo de Intenções e deste Estatuto;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

X - prestar contas à Assembleia Geral, ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;

XI - escolher 03 (três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos;

XII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

§ 1º Com exceção da competência prevista no inciso I deste artigo, todas as demais poderão ser delegadas à Diretoria Executiva.

§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

**Art. 20.** Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

**Art. 21.** O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do Consórcio Público.

### **Seção III Do Conselho de Administração**

**Art. 22.** O Conselho de Administração do Consórcio Interfederativo Santa Catarina é formado por 5 (cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes da federação consorciados, sendo membros natos o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público e os outros 3 (três) membros escolhidos pelo Presidente, para período coincidente com o mandato da Presidência.

**Art. 23.** Compete ao Conselho de Administração do CINCATARINA o aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar à Presidência e à Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidades do Consórcio Público.

**Art. 24.** O Conselho de Administração do CINCATARINA reunir-se-á sempre que solicitado pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes do Consórcio Público.

### **Seção IV Do Conselho Fiscal**

**Art. 25.** O Conselho Fiscal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina é composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da Assembleia Geral.

§ 2º Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado.

§ 3º A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público, sendo que cada participante da Assembleia Geral poderá votar somente em um candidato.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**§ 4º** Consideram-se eleitos como titulares os 03 (três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03 (três) subsequentes e, em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

**Art. 26.** Além do previsto neste Estatuto, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio Público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado.

**§ 1º** O disposto no *caput* deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio Público.

**§ 2º** As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

### **Seção V Da Diretoria Executiva**

**Art. 27.** A Diretoria Executiva do Consórcio Interfederativo Santa Catarina é órgão responsável por exercer as funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas e gerenciais e de assessoramento superior do Consórcio Público, sendo composta por 04 (quatro) membros:

- I - Diretor Executivo;
- II - Diretor Administrativo;
- III - Diretor Financeiro; e
- IV - Diretor Jurídico.

**§ 1º** A Diretoria Executiva é coordenada pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as atribuições previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato do Consórcio Público, neste Estatuto ou delegadas pelo Presidente.

**§ 2º** Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, e perceberão a remuneração estabelecida no Protocolo de Intenções para o emprego público, caso não percebam qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

**Art. 28.** Além do previsto no Protocolo de Intenções, compete ao Diretor Executivo:

- I – julgar recursos relativos à:
  - a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
  - b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
  - c) aplicação de penalidades a empregados públicos do Consórcio Público;
- II - autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
- III - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
- IV - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

**Art. 29.** Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico, bem como de Assessor Geral da Direção, serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando necessário, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação, nos termos do Anexo I do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**Art. 30.** Na forma da lei, a defesa e a promoção dos interesses do CINCATARINA, por meio de representação judicial e extrajudicial, em todos os âmbitos federativos e em todas as instâncias, competirá ao Diretor Jurídico e aos Analistas Técnicos IV concursados que exercerem a função de Advogados.

**Parágrafo único.** Compete ao Diretor Jurídico receber citações, intimações e notificações decorrentes de processos judiciais ou administrativos que o consórcio público for parte, na forma da lei.

## **Seção VI Da Controladoria Interna**

**Art. 31.** A Controladoria Interna é o órgão do Consórcio Interfederativo Santa Catarina responsável por fornecer informações, orientar preventivamente aos demais órgãos do Consórcio Público e receber denúncias sobre irregularidades, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos, observar o cumprimento das leis e regulamentos, proteger o patrimônio do Consórcio Público e zelar pela observância dos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A organização, funcionamento, atribuições e competências da Controladoria Interna serão regulamentadas por ato específico da Presidência do Consórcio Público.

## **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

### **Seção I Do Conceito**

**Art. 32.** Por Governança Institucional entende-se o sistema pelo qual o Consórcio Interfederativo Santa Catarina é dirigido, monitorado e incentivado a apresentar bons resultados.

**Parágrafo único.** Integram o sistema de Governança Institucional do CINCATARINA a Assembleia Geral, a Presidência, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

### **Seção II Dos Princípios**

**Art. 33.** No âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina, o sistema de Governança Institucional deve ser norteado pelos princípios gerais da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como pelos seguintes princípios:

- I – transparência, a fim de que as informações sejam prestadas com qualidade e agilidade, propiciando o aprimoramento dos sistemas de controle interno e externo;
- II – equidade, zelando para que nenhum empregado público ou órgão interno seja privilegiado em relação a outros em razão de interesses espúrios;
- III – prestação de contas, que consiste no dever de, continuamente, prestar contas de sua atuação e dos resultados alcançados;
- IV – responsabilidade institucional, que impõe o compromisso com a sustentabilidade e a longevidade do Consórcio Público, preservando a sua imagem positiva perante o público interno e externo.

### **Seção III**

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

### **Das Práticas de Governança**

**Art. 34.** O sistema de Governança Institucional incluirá a adoção de mecanismos ou práticas de governança previstos ou recomendados na legislação, dentre eles:

I – disponibilização de serviços de atendimento ao usuário, incluindo canais para apresentar denúncias, críticas e reclamações e comunicar incidentes de dados;

II – divulgação do plano de trabalho e das soluções oferecidas aos entes consorciados e a realização de pesquisas de satisfação;

III – garantia de acesso fácil, rápido e estruturado às informações públicas, nos termos da Lei de Acesso à Informação;

IV – planejamento institucional, a fim de promover a alocação ótima dos recursos humanos e financeiros disponíveis, com a devida transparência, permitindo o controle pelos interessados;

V – desconcentração administrativa e o investimento em excelência de pessoal, propiciando a eficiência e a melhora contínua das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público;

VI – gestão de riscos, por meio da adoção de controles internos, para reduzir o impacto negativo sobre os objetivos institucionais;

VII – divulgação de planos e de resultados, como instrumentos de transparência para a sociedade;

VIII – avaliações de desempenho individual e institucional, para melhoria contínua da eficiência institucional;

IX – desenvolvimento da prática de auditoria interna, como mecanismo essencial para detectar precocemente riscos ainda não adequadamente tratados e fornecer à sociedade a certeza de que os controles internos do Consórcio Público são efetivos;

X – atuação do Controle Externo, exercido pelas Câmaras de Vereadores dos Municípios consorciados, com o apoio do Tribunal de Contas Estadual, a fim de comprovar que o Consórcio Público cumpre fielmente com as leis, age no estrito interesse dos consorciados, utiliza os recursos públicos nas alternativas que dão o melhor retorno à sociedade, com a maior eficiência.

**Parágrafo único.** O Consórcio Público elaborará um plano de trabalho anual e divulgará um relatório de gestão descrevendo todas as atividades executadas no período e informando o cumprimento das ações planejadas.

### **Subseção Única**

#### **Do Recebimento de Denúncias, Críticas e Reclamações**

**Art. 35.** No âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina, as denúncias sobre irregularidades serão recebidas pela Controladoria Interna e as críticas e reclamações em relação à atuação do Consórcio Público serão recebidas pelo órgão que possuir tal competência, conforme dispuser regulamento próprio.

### **Seção IV**

#### **Das Unidades Administrativas**

**Art. 36.** Em atenção ao princípio da eficiência, o Consórcio Interfederativo Santa Catarina exercerá suas atividades de modo desconcentrado, nas seguintes unidades administrativas:

I – Sede; e

II – Central Executiva.

**§ 1º** A Sede é a unidade da administração geral do CINCATARINA, localizada em Florianópolis/SC, na qual são realizadas atividades relacionadas à representação do Consórcio Público perante outras entidades públicas e privadas e ao atendimento ao público em geral.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**§ 2º** A Central Executiva é a unidade operacional do CINCATARINA, localizada em Fraiburgo/SC, na qual são realizadas atividades relacionadas à gestão e ao planejamento administrativo do Consórcio Público.

**Art. 37.** Conforme a necessidade da administração, poderão ser abertas outras unidades administrativas, intercambiadas as atividades entre elas ou encerradas as existentes, por ato da Presidência do Consórcio Público.

**Art. 38.** Compete à Presidência criar outros órgãos administrativos internos, quando necessário para melhor organização e eficiência das atividades administrativas e operacionais do Consórcio Público.

**Parágrafo único.** Os órgãos, departamentos e setores serão criados, organizados e alterados por Resolução da Presidência.

## **Seção V Dos Atos Administrativos**

**Art. 39.** No âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina, serão formalizados por meio de resolução os seguintes atos normativos:

I - as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – a regulamentação específica de dispositivos do Contrato de Consórcio Público ou deste Estatuto;

III – a criação de órgãos administrativos internos e atos relacionados à gestão de pessoal.

**§ 1º** As resoluções serão expedidas pelo Presidente do Consórcio Público ou por quem tenha recebido a delegação da competência, conforme previsto no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto.

**§ 2º** As resoluções deverão ser publicadas em órgão de imprensa oficial, como condição para sua validade, a partir de quando passarão a vigorar, para todos os efeitos legais.

**§ 3º** Poderão ser objeto de resolução outros atos além daqueles previstos nos incisos do *caput* deste artigo, a critério da autoridade competente.

**Art. 40.** Os atos administrativos com caráter decisório emitidos pela Presidência ou pela Diretoria Executiva do Consórcio Interfederativo Santa Catarina nos processos administrativos serão formalizados por meio de decisão, que deverá ser devidamente fundamentada e à qual se dará a devida publicidade.

**Parágrafo único.** Antes de decidir, a autoridade competente poderá, a seu critério, solicitar parecer jurídico, o qual não será vinculante, consideradas a conveniência e a discricionariedade administrativas.

**Art. 41.** Os atos administrativos de mero expediente serão formalizados através de despacho, portaria, circular ou similar e emitidos pelo empregado público competente ou por quem tenha recebido a delegação da competência, de acordo com as atribuições previstas no Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto.

**Art. 42.** A comunicação formal com terceiros será feita através de ofícios, firmados pela Presidência, pelos membros da Diretoria Executiva ou a quem for delegado.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**Parágrafo único.** No estrito cumprimento de suas atribuições, os empregados públicos do CINCATARINA poderão comunicar-se com os entes consorciados e com seus representantes, observadas as seguintes condições:

I - somente através dos meios fornecidos pelo Consórcio Público;

II - desde que seja possível o registro e o arquivamento da comunicação para posterior consulta.

**Art. 43.** Na elaboração, registro, publicação e arquivamento dos atos administrativos, bem como na prestação de informações ao público em geral, os empregados públicos deverão observar a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e, no que se aplicar às pessoas jurídicas de direito público, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**Art. 44.** Os processos administrativos internos tramitarão somente em meio digital e, em regra, serão públicos, exceto quando necessário preservar o sigilo em razão do assunto ou por envolver dados pessoais sensíveis, caso em que poderão ser acessados somente pelas partes diretamente interessadas, ou por procurador ou representante legal, devidamente identificado.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo e em conformidade com a LGPD, são considerados dados sensíveis os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

## **CAPÍTULO IV DA GESTÃO DE PESSOAL**

### **Seção I Das Disposições Gerais**

**Art. 45.** Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público as pessoas contratadas para ocupar os empregos públicos previstos no quadro de pessoal, os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, e, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

**Art. 46.** No âmbito do Consórcio Público, as normas de direito público serão aplicáveis à forma de admissão do empregado público e no que tange ao orçamento com pessoal, sendo que a gestão de pessoal será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, observados os princípios de direito público e o disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto.

**§ 1º** O número, as formas de provimento e a referência salarial, fixa ou inicial, dos empregados públicos encontram-se definidas, por força de lei, no Anexo I do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, assim como outras informações pertinentes aos cargos.

**§ 2º** As matérias referentes à estrutura administrativa do consórcio público e plano de empregos e salários serão dispostas neste Estatuto e outros regulamentos aprovados pela Assembleia Geral, entre as quais estão:

- I – denominação dos cargos;
- II – descrição das funções e atribuições;
- III – hierarquia;
- IV – carreira;
- V – lotação;
- VI – jornada de trabalho;
- VII – avaliação de eficiência;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

VIII – regime disciplinar e exercício do poder disciplinar e regulamentar;

IX – outras matérias autorizadas pelo Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

**§ 3º** Regulamento específico poderá alterar as matérias previstas no § 2º deste artigo, quando houver necessidade e no interesse do Consórcio Público, condicionado à aprovação ou homologação, conforme o caso, pela Assembleia Geral.

**Art. 47.** O CINCATARINA não poderá ceder seus empregados públicos aos entes consorciados ou a outros órgãos ou entidades públicas, mas os entes da federação consorciados poderão ceder seus agentes públicos ao Consórcio Público, desde que sem ônus para este, permanecendo vinculados ao regime jurídico e previdenciário do seu órgão de origem, na forma e condições da legislação de cada ente.

**Art. 48.** O Consórcio Público poderá contratar estagiários, através de processo seletivo simplificado, nos moldes previstos na Lei Federal nº 11.788/2008 ou outra que vier a lhe substituir, a quem será concedida bolsa de estudos, conforme dispuser resolução específica da Presidência.

## **Seção II Do Quadro de Pessoal**

**Art. 49.** O quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina é formado pelo quadro permanente e quadro temporário.

**Parágrafo único.** Os empregados públicos de ambos os quadros possuirão contratos individuais de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e estarão filiados ao Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no art. 46 deste Estatuto.

**Art. 50.** O quadro permanente de pessoal do Consórcio Público, para fins deste Estatuto, é composto por empregados públicos concursados e comissionados.

**§ 1º** Os empregados públicos concursados do Consórcio Público são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público.

**§ 2º** Os empregados públicos comissionados do Consórcio Público são aqueles de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para este fim.

**Art. 50-A.** O quadro temporário de pessoal do Consórcio Público é composto por empregados públicos contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

## **Seção III Do Ingresso no Quadro de Pessoal**

### **Subseção I Dos Requisitos Básicos**

**Art. 51.** São requisitos básicos para ingressar no quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina:

I – estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

- II – o gozo dos direitos políticos;
- III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público, comprovado através de diploma ou certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação;
- V – os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;
- VI – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VII – aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante apresentação de laudos, exames e declaração de saúde exigidos na contratação;
- VIII – habilitação para dirigir, válida, na categoria B;
- IX – não ter sido disciplinarmente exonerado ou demitido por justa causa de qualquer cargo, emprego ou função públicos ou sofrido exoneração fundamentada em conduta passível de demissão nos termos deste Estatuto, ressalvada eventual reabilitação administrativa;
- X – comprovar conduta ilibada e bons antecedentes criminais.

**§ 1º** Outros requisitos e condições poderão ser previstos:

I – no edital de concurso público ou de processo seletivo ou no ato convocatório, quando relativos a formalidades e procedimentos, tais quais declarações, certidões e outros documentos a serem apresentados;

II – em ato da Presidência, homologado pela Assembleia, nas demais hipóteses.

**§ 2º** O empregado público deverá, durante a vigência do contrato de trabalho, manter a habilitação exigida para o exercício de suas funções e cumprir os requisitos previstos neste artigo e outros estabelecidos em lei, no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto para o exercício do emprego público ocupado.

## Subseção II Dos Requisitos Específicos

**Art. 52.** Para ingressar como empregado público concursado do CINCATARINA, além do preenchimento dos requisitos básicos previstos no art. 51 deste Estatuto, exigir-se-á a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cuja realização obedecerá ao seguinte:

I – a abertura de concurso se dará por edital, em que constarão:

- a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos públicos e respectivas referências salariais iniciais;
- b) as atribuições de cada um dos empregos;
- c) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;
- d) o prazo e as condições para inscrição e admissão no emprego público;
- e) o tipo, natureza e programa das provas;
- f) a forma de julgamento das provas e dos títulos;
- g) os limites de pontos ou notas atribuíveis a cada prova e aos títulos;
- h) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;
- i) a data para realização das provas;
- j) o prazo de validade do concurso.

II – aos candidatos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais e homologação do resultado do concurso público;

III – o concurso público poderá ser realizado em etapas, as quais deverão estar descritas no edital, sendo possível a elaboração, entre outras, de provas objetivas, discursivas, orais e psicotécnicas, conforme a natureza do cargo;

IV – o concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período;

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

V – os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo;

VI – o edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores (internet) e, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Os atos relativos à execução do concurso público poderão ser realizados por pessoa jurídica diversa contratada para esses fins, ressalvada a possibilidade de execução de determinadas etapas por empregados do quadro permanente do CINCATARINA.

**Art. 53.** Para ingressar como empregado público comissionado do CINCATARINA, além do preenchimento dos requisitos básicos previstos no art. 51 deste Estatuto, exigir-se-ão os requisitos previstos para cada emprego público que constam no Anexo I do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público.

**Art. 54.** Para ingressar no quadro temporário de pessoal do CINCATARINA, além do preenchimento dos requisitos básicos previstos no art. 51 deste Estatuto, exigir-se-á a aprovação em processo seletivo simplificado, o qual será realizado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e nas seguintes situações previstas no Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público:

I – até que se realize concurso público para provimento dos empregos públicos que não foram preenchidos por concurso público ou que vierem a vagar;

II – na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

III – para atender a demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

IV – para atender a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

V – para realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VI – para execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta.

**§ 1º** Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público não ocupado por empregado concursado, percebendo o salário inicial para ele previsto.

**§ 2º** Em se tratando de emprego público não previsto no Protocolo de Intenções, o salário dos contratados temporariamente será fixado por resolução posteriormente homologada pela Assembleia Geral.

**§ 3º** As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogadas por igual período.

### Subseção III Dos Procedimentos para Contratação

**Art. 55.** Dentro do prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo, o Consórcio Público convocará os aprovados dentro do número de vagas para o preenchimento dos empregos públicos descritos no edital sem ocupantes e, conforme interesse público, os que vierem a abrir no período de validade do certame, inicialmente para contrato de experiência.

**Parágrafo único.** A convocação será feita através de publicação no órgão de imprensa oficial e na página da internet do Consórcio Público e também pessoalmente, através dos contatos fornecidos no ato da inscrição no certame.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**Art. 56.** Para a contratação, tanto os aprovados em concurso público ou processo seletivo quanto os indicados para emprego público comissionado que não pertençam ao quadro de pessoal do CINCATARINA, deverão apresentar todos os documentos solicitados pelo Consórcio Público, no prazo que este fixar.

**§ 1º** Dentre a documentação a ser solicitada, o Consórcio Público exigirá as seguintes declarações:

I – declaração de bens;

II – declaração de inexistência do impedimento legal previsto no inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

III – declaração de veracidade e autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei.

**§ 2º** Observando-se desconformidade na documentação apresentada, o interessado poderá corrigi-la e completá-la, desde que dentro do prazo inicialmente fixado para entrega dos documentos, que poderá ser prorrogado uma única vez, mediante devida justificativa.

**Art. 57.** A contratação não se concretizará caso a documentação tiver sido apresentada de forma incompleta, irregular ou fora do prazo, o que implicará, no caso de aprovado em concurso público ou em processo seletivo, na sua exclusão do certame.

**Art. 58.** Verificado em momento posterior à contratação que a documentação apresentada não era idônea, o contrato de trabalho será extinto, nos termos deste Estatuto, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

#### **Seção IV Do Contrato de Experiência**

**Art. 59.** O ingresso como empregado público concursado e empregado público contratado por prazo determinado do Consórcio Interfederativo Santa Catarina se dará, inicialmente, como contrato de experiência, pelo período de 90 (noventa) dias, devidamente anotado na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), o qual seguirá as regras previstas na CLT.

**§ 1º** A conversão do contrato de experiência em contrato por prazo indeterminado poderá ser condicionada à realização de novos exames de aptidão física e mental e à aprovação em avaliação de desempenho, nos termos do art. 86 deste Estatuto.

**§ 2º** Não ocorrendo a conversão do contrato de experiência em contrato por prazo indeterminado nos termos do § 1º deste artigo, o término do contrato se dará após o decurso do período de 90 (noventa) dias, sem concessão de aviso-prévio ou pagamento de multa rescisória do FGTS, sendo devido o pagamento do 13º salário, das férias e do terço de férias proporcionais.

#### **Seção V Da Jornada de Trabalho**

**Art. 60.** Os empregados públicos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina serão contratados para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, equivalente a 8 (oito) horas diárias, ressalvados os empregos públicos que apresentem regime diferenciado de jornada estabelecido em lei.

**§ 1º** A referência salarial mensal, inicial ou fixa, prevista no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público e aquelas decorrentes de promoções previstas neste Estatuto guardam correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho estabelecida no *caput* deste artigo, a qual poderá ser reduzida, mediante análise do interesse público, em até 50% (cinquenta por cento), com a redução proporcional da remuneração e das demais verbas salariais calculadas

### **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

sobre a remuneração, garantido o recebimento de remuneração de, pelo menos, um salário-mínimo vigente no país.

**§ 2º** O horário de trabalho será das 08 às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de uma hora e trinta minutos para alimentação e descanso, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

**§ 3º** Os empregados que possuam jornada de trabalho diária ou semanal diferenciada da estabelecida no *caput* deste artigo, terão seu horário de trabalho regular disciplinado em ato da Diretoria Executiva, no que couber.

**§ 4º** A Presidência, através de Resolução posteriormente homologada pela Assembleia Geral, poderá instituir jornada de trabalho semirrigida ou diferenciada para parcela ou totalidade dos empregados públicos, conforme o interesse público, as necessidades e utilidades específicas de cada emprego e as condições materiais e organizacionais de cada unidade administrativa, definidos horários núcleo de trabalho e observadas as limitações previstas na CLT.

**§ 5º** O CINCATARINA adotará registro de ponto biométrico, exceto em caso de trabalho remoto ou teletrabalho, quando se adotará ponto web ou outra ferramenta de controle eletrônico, não sendo descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, para mais ou para menos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

**Art. 61.** Somente será admitida a prestação de horas extraordinárias quando feitas pelo empregado público no estrito interesse da administração pública, para atender a situações excepcionais e temporárias, mediante ordem e autorização do chefe imediato, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada diária.

**Parágrafo único.** O empregado público, quando autorizado a realizar horas extraordinárias, será responsável por respeitar o limite máximo autorizado, não podendo ultrapassar o limite máximo legal.

**Art. 62.** Para fins de compensação das horas extras, adotar-se-á o banco de horas, conforme art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal e art. 468 da CLT, nos moldes previstos nos §§ 2º, 5º e 6º do art. 59 da CLT, a ser regulamentado por resolução da Presidência homologada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** A compensação de horas excedentes não se aplica aos empregados públicos comissionados nem aos empregados públicos com gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, por estarem submetidos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração.

## **Seção VI Da Remuneração e demais Vantagens**

### **Subseção I Disposições Gerais**

**Art. 63.** Os valores percebidos pelos empregados públicos do CINCATARINA serão compostos pelo salário e demais vantagens pecuniárias, permanentes ou variáveis, de natureza salarial ou não, conforme as seguintes definições:

I – salário inicial ou vencimento inicial: valor previsto no Anexo I do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

II – salário ou vencimento: salário ou vencimento inicial acrescido, para os empregados concursados, das progressões de carreira previstas na forma dos arts. 88 a 92-A deste Estatuto e fixo para os demais empregados públicos;

III – vantagens pecuniárias permanentes: valores que se incorporam de forma estável à remuneração do empregado público, possuindo natureza salarial, podendo ser concedidos na forma de gratificações e adicionais que cumpram os requisitos deste inciso, como adicional por tempo de serviço, se eventualmente instituído;

IV – remuneração: vencimento ou salário acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, possuindo integralmente natureza salarial;

V – vantagens pecuniárias variáveis: demais vantagens pecuniárias que não se incorporam de forma estável à remuneração, podendo ser de:

a) natureza salarial: demais gratificações e adicionais que não sejam permanentes, previstos nos arts. 74 a 77 deste Estatuto;

b) natureza não salarial: indenizações, auxílios e prêmios, previstos nos arts. 78 a 84 deste Estatuto.

VI – verbas de natureza salarial: aquelas que guardam correspondência com o serviço prestado e, em geral, integram os cálculos de férias, 13º salário e FGTS e sofrem incidência de encargos tributários como imposto de renda e contribuição previdenciária;

VII – verbas de natureza não salarial ou indenizatória: aquelas que compensam prejuízos ou despesas, ressarcem ou eventualmente premiam o empregado, razão pela qual, em regra, não integram os cálculos de outras verbas e não sofrem incidência de encargos tributários como imposto de renda e contribuição previdenciária.

§ 1º Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário-mínimo vigente no país.

§ 2º O salário do empregado público concursado dar-se-á na referência salarial em que estiver situado do Anexo I deste Estatuto, conforme desenvolvimento da carreira previsto neste Estatuto e assegurada revisão geral anual.

§ 3º A referência salarial inicial para cada emprego público concursado será aquela definida no Anexo I do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, correspondente ao nível/grau I-A do Anexo I deste Estatuto, para a respectiva jornada de trabalho integral, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 deste Estatuto.

§ 4º A remuneração do empregado público temporário consistirá somente no salário, fixado em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego público, ressalvado o disposto no § 2º do art. 54 deste Estatuto, assegurada a revisão geral anual do salário prevista no art. 64 deste Estatuto e a possibilidade de recebimento de vantagens pecuniárias variáveis.

§ 5º O salário do empregado público comissionado será fixado na importância fixa prevista no Anexo I do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, assegurada a revisão geral anual prevista no art. 64 deste Estatuto.

§ 6º Observadas as regras gerais previstas neste Estatuto e no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, o orçamento anual do Consórcio Público e a eventual legislação aplicável, ato da Presidência aprovado pela Assembleia geral poderá prever a concessão de outras vantagens pecuniárias aos empregados públicos do CINCATARINA, além daquelas previstas neste Estatuto.

**Art. 64.** Observado o orçamento anual do Consórcio Público, o salário e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do consórcio público serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), apurado pela

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Fundação Getúlio Vargas (FGV), no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, nos termos do art. 47, § 3º, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

**Art. 65.** A alteração da referência salarial inicial mensal do quadro de pessoal prevista no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, excetuada a revisão geral anual prevista no artigo anterior, dependerá de decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, disponibilidade orçamentária e ratificação por lei dos entes da federação consorciados, na forma prevista no Contrato de Consórcio.

**Art. 66.** A participação nos Conselhos Fiscal e de Administração do Consórcio Público ou de outros órgãos diretivos que venham ser criados, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva e os empregados públicos comissionados perceberão o salário previsto no Anexo I do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, caso não percebam qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

**Art. 67.** A remuneração dos empregados públicos deverá ser paga até o último dia útil do mês de referência, mediante depósito em conta bancária, não sendo admitido nenhum outro meio, salvo mediante decisão judicial.

**Parágrafo único.** Em razão de leis ou regulamentos federais obrigatórios, poderá ser alterada a data de pagamento prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 68.** É vedado efetuar qualquer desconto na remuneração e demais verbas salariais do empregado público, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei, de decisão judicial ou da conversão de penalidade de suspensão em multa.

§ 1º A reparação de danos e prejuízos ao CINCATARINA poderá ser feita mediante desconto em folha de pagamento, podendo ser parcelada, a exemplo de multas de trânsito, entre outros.

§ 2º O empregado público poderá autorizar o desconto de parcelas de empréstimos bancários comuns em conta corrente, ainda que utilizada para recebimento de sua remuneração.

**Art. 69.** Os empregados públicos dos quadros permanente e temporário do CINCATARINA terão direito ao recolhimento mensal dos valores devidos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### Subseção II Dos Adicionais

**Art. 70.** Além de outras vantagens previstas no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público, serão pagos aos empregados públicos do CINCATARINA os seguintes adicionais e vantagens, todos variáveis e de natureza salarial, nos moldes estabelecidos em lei:

- I - décimo terceiro salário;
- II - férias e adicional de 1/3 de férias;
- III - adicional por serviço extraordinário;
- IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
- V - adicional noturno.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**Art. 71.** O décimo terceiro salário será devido a todos os empregados públicos do CINCATARINA, podendo ser concedido em 2 (duas) parcelas, e será calculado e pago na forma da legislação e das normas trabalhistas vigentes, utilizando-se da remuneração devida em dezembro, consideradas demais vantagens de natureza salarial pagas com habitualidade.

§ 1º (Revogado)

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)

**Art. 72.** O empregado público terá direito a férias remuneradas, acrescidas de 1/3, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Art. 73.** A critério da Diretoria Executiva, poderão ser concedidas férias coletivas aos empregados públicos, nos moldes previstos no art. 139 da CLT, fazendo-se respectivo desconto do período de gozo de férias do empregado público.

§ 1º As férias coletivas poderão ser concedidas mesmo que o empregado público não tenha completado o período aquisitivo mínimo de 12 (doze) meses, caso em que será remunerada proporcionalmente e se reiniciará a contagem do novo período aquisitivo.

§ 2º As férias coletivas não constituirão direito subjetivo dos empregados públicos.

**Art. 74.** O adicional pela prestação de serviço extraordinário será calculado por hora de trabalho excedente à jornada normal e consistirá no valor-hora calculado sobre a remuneração e demais vantagens de natureza salarial acrescido de 50% (cinquenta por cento), exceto no regime de compensação do banco de horas.

§ 1º O adicional será de 100% (cem por cento), quando a prestação de serviço ocorrer em domingos e feriados, exceto em regime de compensação do banco de horas.

§ 2º Não farão jus ao adicional de horas extraordinárias os empregados públicos comissionados e os empregados públicos com gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, por estarem submetidos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração.

**Art. 75.** O exercício de trabalho em condições insalubres ou perigosas, conforme regulamentadas pela autoridade federal competente, assegura ao empregado público a percepção dos respectivos adicionais, segundo critérios e percentuais estabelecidos pela lei.

**Art. 76.** O trabalho noturno, assim entendido aquele realizado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, será remunerado com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, devendo a hora do trabalho noturno ser computada como de 52 minutos e 30 segundos.

**Parágrafo único.** Em se tratando de serviço extraordinário, o adicional noturno incidirá sobre o valor-hora previsto no art. 74 deste Estatuto.

### Subseção III Das Gratificações

**Art. 77.** Os empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos a ele cedidos, excetuado os empregos em comissão, poderão perceber as seguintes gratificações, todas de natureza salarial:

I – gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento;

II – gratificação para complementação de piso salarial;

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
www.cincatarina.sc.gov.br  
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



**Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



**Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

III – outras gratificações previstas em ato da Presidência aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º As gratificações previstas neste artigo:

I – não possuem caráter indenizatório;

II – serão concedidas pelo Diretor Executivo e conforme as regras previstas neste Estatuto;

III – poderão ser cumuladas entre si e com outras vantagens.

§ 2º A gratificação prevista no inciso I do *caput* deste artigo poderá ser concedida aos empregados ou agentes, excetuado os empregos em comissão, à critério do Diretor Executivo, pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento e possui valor previsto no § 6º do art. 47 do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, atualizado na forma do art. 64 deste Estatuto.

§ 3º A gratificação prevista no inciso II do *caput* deste artigo será concedida aos empregados públicos concursados e temporários cuja profissão requerida para o ingresso no emprego público ocupado possua piso salarial de valor superior à atual referência salarial inicial do empregado, na forma de ato da Presidência necessário à sua implementação, observado o seguinte:

I – a gratificação será concedida de forma desvinculada das condições de trabalho específicas de cada empregado e dos seus méritos individuais;

II – o seu valor corresponderá à diferença entre:

a) o piso da categoria profissional requerida para o ingresso no emprego público ocupado aplicável na cidade de lotação do empregado; e

b) a referência salarial inicial do empregado público cujo emprego exige a formação profissional a que se refere o piso profissional previsto na alínea “a” deste inciso.

III – o seu valor será reajustado sempre que houver alteração de algum dos valores das alíneas do inciso II deste parágrafo, observados:

a) o interregno mensal; e

b) a adequação às normas de direito financeiro e orçamentário.

IV – o seu valor integrará a remuneração do empregado público para os fins legais de piso remuneratório;

V – o Diretor Financeiro poderá adotar as medidas necessárias para a operacionalização da concessão da gratificação prevista neste parágrafo.

§ 4º As gratificações criadas na forma do inciso III do *caput* deste artigo possuirão seu valor e os requisitos para sua concessão previstos em ato da Presidência aprovado pela Assembleia Geral, podendo os seus demais aspectos serem regulamentados por ato do Diretor Executivo ou da Presidência.

#### Subseção IV Dos Auxílios, Prêmios e Indenizações

**Art. 78.** O Consórcio Interfederativo Santa Catarina poderá conceder aos empregados públicos de seu quadro e aos agentes públicos que lhe forem cedidos os seguintes auxílios, prêmios e indenizações:

I – auxílio alimentação;

II – vale transporte;

III – diárias para viagem;

IV – indenização por uso de veículo próprio;

V – auxílio plano de saúde e odontológico;

VI – auxílio pela mudança do local de trabalho;

VII – auxílio pela cedência para consórcio público;

VIII – indenização por exclusividade;

IX – prêmio por produtividade.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 1º Os auxílios, prêmios e indenizações não têm natureza salarial, não se incorporando à remuneração do empregado ou agente público para quaisquer efeitos.

§ 2º Os auxílios, prêmios e indenizações não serão utilizados para efeito de cálculo de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

§ 3º A regulamentação do procedimento para concessão e das demais matérias referentes a auxílios, prêmios e indenizações que não alterem valores e critérios para sua concessão poderá ser realizada através de ato do Diretor Executivo ou da Presidência, independentemente de aprovação da Assembleia Geral.

§ 4º Os auxílios previstos nos incisos VI e VII do *caput* deste artigo, ainda que previstos em normativas diversas do CINCATARINA com outras nomenclaturas, passam a adotar a de “auxílio” em virtude de sua natureza indenizatória, não havendo qualquer alteração relativa aos seus valores, requisitos e natureza previstos no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

**Art. 79.** O auxílio alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio Público na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica e no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, observado o seguinte:

I – o empregado público fará a opção pela concessão na forma de vale-alimentação, vale-refeição ou ambos;

II – possuirá valor total previsto no § 1º do art. 50 do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, atualizado na forma do art. 64 deste Estatuto.

**Parágrafo único.** A concessão do auxílio alimentação não cessará durante o período de gozo da licença maternidade.

**Art. 80.** O Consórcio Público poderá conceder vale transporte ao empregado público que dele necessitar, conforme previsto em lei.

§ 1º Procedimentos complementares para percepção de vale transporte poderão ser fixados por resolução da Presidência.

§ 2º (Revogado)

**Art. 81.** Conceder-se-á indenização denominada diária ao empregado público que se afastar, de maneira eventual ou transitória, da localidade onde se encontra a sede de seu trabalho e pernoitar em cidade distinta desta, no interesse e a serviço da Administração, para outros pontos do território, destinando-se a verba ao custeio dos gastos com alimentação, hospedagem e locomoção, paga proporcional ao número de pernoites, em valor a ser fixado por resolução da Presidência, homologada pela Assembleia Geral.

§ 1º A concessão de diária não permite o pagamento concomitante de horas extras ou adicional noturno ao empregado público, bem como não autoriza a compensação de horas, seja no início da locomoção, no dia em que houver pernoite ou no dia de retorno, que constarem na solicitação e concessão da diária, ressalvada disposição diversa na regulamentação prevista no 5º deste artigo.

§ 2º Somente será possível a percepção de diárias e horas extras, cumulativamente, se houver regulamentação própria permitindo e existirem controles que comprovem, de forma inequívoca, que o servidor trabalhou efetivamente em sobrejornada.

§ 3º Ao empregado público que executar regularmente serviços fora do seu local de trabalho, poderá ser-lhe entregue um cartão de pagamento para pagamento de pequenas despesas, conforme regulamentado em ato do Diretor Executivo ou da Presidência.

§ 4º Eventuais despesas realizadas pelo empregado público no estrito interesse da execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, quando não for recebida diária

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

ou meia-diária, poderão ser reembolsadas na forma regulamentada em ato do Diretor Executivo ou da Presidência.

**§ 5º** Resolução da Presidência homologada pela Assembleia Geral poderá prever e regulamentar a concessão de meia-diária às situações que, apesar de o empregado não pernoitar em cidade distinta de seu local de trabalho, cumpram os demais requisitos previstos no *caput* deste artigo.

**§ 6º** A concessão de diária ou meia-diária poderá ocorrer independentemente do uso ou não de veículo oficial do Consórcio Público para locomoção.

**Art. 82.** Conceder-se-á indenização ao empregado público que deslocar-se para cidade distinta do seu local de trabalho a serviço do Consórcio Público, quando se utilizar de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem, em valor a ser fixado por resolução da Presidência, homologada pela Assembleia Geral.

**Art. 83.** Conceder-se-á ao empregado público auxílio pecuniário a fim de subsidiar o pagamento de plano de saúde e odontológico, em valor a ser fixado por ato da Presidência, homologado pela Assembleia Geral.

**Art. 83-A.** O auxílio pela mudança do local de trabalho poderá ser concedido aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venham a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, em razão de transferência a pedido do consórcio público.

**§ 1º** O valor do auxílio possui natureza indenizatória e será aquele previsto no § 7º do art. 47 do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, atualizado nos termos do art. 64 deste Estatuto.

**§ 2º** O auxílio deverá ser requerido pelo empregado público previamente à efetivação transferência, sendo considerada como não necessário e dispensado pelo empregado o auxílio na ausência de solicitação.

**§ 3º** O auxílio previsto neste artigo poderá ser recebido cumulativamente com outras vantagens pecuniárias variáveis, de natureza salarial ou não, incluindo aquele previsto no art. 83-B e com gratificações.

**Art. 83-B.** O auxílio pela cedência para consórcio público poderá ser concedido aos agentes públicos cedidos ao CINCATARINA pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.

**§ 1º** O valor do auxílio possui natureza indenizatória e será aquele previsto no § 8º do art. 47 do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, atualizado nos termos do art. 64 deste Estatuto.

**§ 2º** O auxílio previsto neste artigo poderá ser recebido cumulativamente com outras vantagens pecuniárias variáveis, de natureza salarial ou não, incluindo aquele previsto no art. 83-A e com gratificações.

**Art. 83-C.** Mediante ato da Presidência e considerando o interesse público, poderá, mediante homologação da Assembleia Geral, ser instituída indenização por exclusividade aos empregados públicos concursados que, mediante solicitação e aprovação da autoridade competente, observado o interesse público e as necessidades do Consórcio Público, aderirem ao regime de dedicação exclusiva.

**§ 1º** Os empregados públicos que estiverem em regime de dedicação exclusiva não poderão exercer qualquer outra atividade profissional pública ou privada, exceto atividades de ensino ou pesquisa com pertinência temática às atividades do emprego público, mediante prévia solicitação

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

e aprovação do Consórcio Público acerca da compatibilidade com o regime de dedicação exclusiva.

**§ 2º** O regime de dedicação exclusiva previsto neste artigo não se confunde com a integralidade prevista para determinados empregos no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, pois esta apenas permite que o empregado seja convocado quando houver interesse da administração, enquanto aquele veda o exercício de outra atividade profissional, nos termos do § 1º deste artigo.

**§ 3º** A indenização será calculada sobre o vencimento do empregado público, aplicando-se uma alíquota progressiva no tempo, correspondente ao percentual inicial de 10% (dez por cento) acrescido de 5% (cinco por cento) a cada 3 (três) anos consecutivos de regime de dedicação exclusiva, limitado ao total de 35% (trinta e cinco por cento).

**§ 4º** A instituição da indenização prevista neste artigo dependerá de ato da Presidência homologado pela Assembleia Geral, no qual serão delimitados os procedimentos para solicitação e aprovação de ingresso no regime de dedicação exclusiva, os meios de verificação de cumprimento do regime e a autoridade competente para os atos previstos neste artigo e necessários à operacionalização do regime.

**Art. 83-D.** Poderá ser firmado com os empregados públicos, concursados ou comissionados, prêmio por produtividade na forma de acordo de resultados, observadas as determinações legais e orçamentárias, de modo a vincular o recebimento de prêmio ao cumprimento de metas e objetivos previamente acordados.

**Parágrafo único.** Os critérios para celebração do acordo, periodicidade, período de avaliação e valores recebidos serão regulamentados por ato da Presidência homologado pela Assembleia Geral, podendo os últimos serem progressivos pelo sucessivo cumprimento de acordos.

**Art. 84.** Ato da Presidência aprovado pela Assembleia Geral poderá conceder aos empregados públicos outros auxílios, prêmios e indenizações, todos variáveis e sem natureza salarial, como auxílio capacitação e seguro de vida, observadas as determinações legais e orçamentárias.

#### Subseção V Dos Honorários Advocatícios Sucumbenciais

**Art. 85.** Os ocupantes dos empregos públicos de Diretor Jurídico e de Analista Técnico IV – Advogado, farão jus ao recebimento dos honorários advocatícios fixados por decisão judicial em processo do qual o Consórcio Público faça parte e previstos em acordos, homologados ou não em juízo, firmados pelo CINCATARINA, conforme regulamento específico.

**Parágrafo único.** Os honorários advocatícios recebidos não integram a remuneração do empregado público e não constituem verba de natureza salarial, para nenhum efeito legal.

#### Seção VII Da Avaliação de Desempenho

**Art. 86.** Os empregados públicos concursados e temporários serão submetidos à avaliação de desempenho, inclusive durante o contrato de experiência, conforme procedimentos, diretrizes e critérios estabelecidos em regulamento específico da Presidência ou do Diretor Executivo.

**§ 1º** Uma vez regulamentada e operacionalizada, a aprovação na avaliação de desempenho durante o contrato de experiência será requisito para a continuidade da relação empregatícia por prazo indeterminado.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 2º Será instaurado processo administrativo para exoneração do empregado público que, reiteradamente, nos termos definidos em regulamento, obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho, de modo a verificar a consistência e a relevância dos resultados das avaliações e garantir a prévia manifestação do empregado.

§ 3º A avaliação de desempenho poderá ser realizada com os empregados públicos comissionados, podendo ser disciplinados critérios próprios, especialmente para cargos gerenciais, ou utilizar-se daqueles previstos para empregados concursados e temporários, não lhes sendo necessária a aplicação do disposto no § 2º deste artigo, em razão de sua livre nomeação e exoneração.

## **Seção VIII Das Alterações no Contrato de Trabalho**

### **Subseção I Disposições Gerais**

**Art. 87.** Todas as alterações nos contratos individuais de trabalho dos empregados públicos deverão ser registradas na carteira de trabalho e previdência social e no livro de empregados, bem como divulgadas no órgão de imprensa oficial do Consórcio Público, salvo, neste caso, as decorrentes de revisão anual geral dos valores percebidos.

### **Subseção II Do Desenvolvimento da Carreira**

**Art. 88.** No âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina, o desenvolvimento da carreira do empregado público concursado dar-se-á por meio de progressões da referência salarial em nível (vertical) e grau (horizontal), na forma prevista neste Estatuto.

§ 1º São objetivos do desenvolvimento da carreira previsto nesta Subseção:

I – a valorização do empregado público concursado;

II – a preservação, a retenção e o gerenciamento de informações, habilidades e experiências acumuladas pelos empregados públicos;

III – o estímulo à contínua capacitação dos empregados públicos, necessária à demanda dos próprios empregados e do Consórcio Público;

IV – a constante melhoria na qualidade dos processos de trabalho, tendo em vista o atendimento aos entes consorciados e a complexidade do serviço público que abrange diversos ramos de especialidades.

§ 2º As disposições referentes a desenvolvimento da carreira previstas neste Estatuto não se aplicam aos empregados públicos puramente comissionados e temporários.

§ 3º A progressividade da carreira do empregado público concursado não cessará pelo período em que ocupar emprego público em comissão no CINCATARINA, ainda que esteja recebendo exclusivamente o vencimento referente ao emprego comissionado.

§ 4º É proibida qualquer progressão ao empregado público que não respeitar as exigências expressamente previstas nesta Subseção, bem como possibilitar ao empregado público avançar a uma referência salarial que não seja aquela imediatamente subsequente em nível ou grau àquela em que estiver enquadrado em uma mesma progressão, ressalvado o disposto no art. 92-A, ambos deste Estatuto.

**Art. 89.** Para fins do desenvolvimento da carreira previsto nesta Subseção, considera-se:

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

I – Referência Salarial Percentual: valor percentual previsto para cada posição salarial, obtido em razão da progressão na carreira, que será aplicado sobre o salário inicial do empregado público;  
II – Nível: indicativo vertical da posição salarial em que o empregado está enquadrado na carreira, segundo critérios predominantes de titulação, representado por números romanos de I a VI;  
III – Grau: indicativo horizontal de cada posição salarial em que o empregado está enquadrado na carreira, segundo critérios predominantes de merecimento, representado por letras de “A” a “P”;  
IV – Tabela de Referência Salarial Percentual: tabela do Anexo I deste Estatuto na qual estão presentes todas as referências salariais percentuais para cada posição salarial possível, conforme nível e grau;

V – Tabela de Referência Salarial do Emprego: tabela com a aplicação dos valores da Tabela de Referência Salarial Percentual sobre o vencimento inicial mensal do empregado público previsto no Anexo I do Protocolo e Intenções e Contrato de Consórcio Público e atualizado na forma do art. 64 deste Estatuto;

VI – Progressão: passagem do empregado de um Grau ou Nível para outro imediatamente superior na Tabela de Referência Salarial Percentual, ocorrendo mediante:

a) Progressão Vertical: passagem do empregado de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau;

b) Progressão Horizontal: passagem do empregado de um Grau para outro imediatamente posterior dentro do mesmo Nível.

VII – Salário ou Vencimento: valor resultante da aplicação da referência salarial percentual à qual o empregado público faz jus ao seu vencimento inicial mensal previsto no Anexo I do Protocolo e Intenções e Contrato de Consórcio Público e atualizado na forma do art. 64 deste Estatuto;

VIII – Interstício: período no qual será avaliado o preenchimento dos requisitos necessários para a concessão da progressão solicitada, cujo:

a) início se dá:

1. no dia da requisição com atendimento de todos os requisitos necessários para concessão da última progressão anteriormente dada pelo mesmo critério; ou

2. inexistindo progressão anteriormente dada pelo mesmo critério, no dia de início de exercício do empregado.

b) encerramento ocorre no dia anterior ao procolo do atual pedido de concessão da progressão.

IX – Tempo ou Período de Efetivo Exercício: aquele computado pela CLT para fins de contagem de tempo de serviço.

**§ 1º** Todo empregado público concursado do CINCATARINA possuirá como referência salarial percentual inicial, ao ser admitido no Consórcio Público, aquela prevista no nível I e grau “A” do Anexo I deste Estatuto, ressalvado o disposto nos §§ 2 e 3º deste artigo.

**§ 2º** O empregado público admitido mediante concurso público que possuir, previamente à sua atual admissão, vínculo empregatício anterior no CINCATARINA, seja concursado, comissionado ou temporário, poderá utilizá-lo, única e exclusivamente, para cumprimento do interstício e do tempo mínimo desde o início do exercício do emprego público previstos no inciso III do *caput* e no § 6º, ambos do art. 90 deste Estatuto, necessário à progressão vertical.

**§ 3º** Na hipótese do § 2º deste artigo, o empregado público poderá iniciar sua referência salarial em nível diverso do “I”.

**§ 4º** A Diretoria Executiva do CINCATARINA publicará anualmente, junto à revisão geral prevista no art. 64 deste Estatuto, atualização da Tabela de Referência Salarial do Emprego.

**§ 5º** Salvo expressa disposição em contrário, a eventual instituição de adicional por tempo de serviço aos empregados públicos através de alteração no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público não prejudicará o desenvolvimento da carreira na forma disposto neste Estatuto, mas complementá-lo-á.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



**Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



**Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

**Art. 90.** A progressão vertical, na ordem de um nível, será concedida mediante o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – titulação, através do grau de formação acadêmica alcançado pelo empregado público, conforme emprego público ocupado, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo;

II – tempo mínimo de efetivo exercício de emprego público no CINCATARINA, conforme disposto no § 5º deste artigo;

III – interstício mínimo de 2 (dois) anos desde a última progressão vertical.

**§ 1º** Será exigida, como titulação para o ocupante de emprego público de nível superior, a conclusão e a posse de diploma de:

I – especialização (pós-graduação lato sensu), para progressão ao Nível II;

II – mestrado, para progressão aos Níveis III e IV;

III – doutorado, para progressão aos Níveis V e VI.

**§ 2º** Será exigida, como titulação para o ocupante de emprego público de nível médio, a conclusão e a posse de diploma de:

I – técnico, para progressão ao Nível II;

II – bacharel ou tecnólogo, para progressão aos Níveis III e IV;

III – especialização (pós-graduação lato sensu), para progressão aos Níveis V e VI.

**§ 3º** Será exigida, como titulação para o ocupante de emprego público de nível fundamental, a conclusão e a posse de diploma de:

I – nível médio, para progressão ao Nível II;

II – técnico, para progressão aos Níveis III e IV;

III – bacharel ou tecnólogo, para progressão aos Níveis V e VI.

**§ 4º** Será exigida pertinência temática com o emprego público ocupado ou as funções desempenhadas no Consórcio Público para fins de utilização de titulação previstas nos §§ 1º, § 2º e 3º deste artigo, podendo ter sido realizada ou concluída previamente ao interstício da progressão.

**§ 5º** Cumpre o requisito de titulação previsto nos incisos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo a conclusão e a posse de diploma de formação acadêmica prevista nos incisos seguintes do mesmo parágrafo e de grau superior à requerida.

**§ 6º** Será exigido, como tempo mínimo de efetivo exercício de emprego público no CINCATARINA, o período de:

I – 5 (cinco) anos, para progressão ao Nível II;

II – 10 (dez) anos, para progressão ao Nível III;

III – 15 (quinze) anos, para progressão ao Nível IV;

IV – 20 (vinte) anos, para progressão ao Nível V;

V – 25 (vinte e cinco) anos, para progressão ao Nível VI.

**§ 7º** Não será concedida progressão vertical ao empregado público que estiver posicionado no último nível da tabela de referência.

**Art. 91.** A progressão horizontal, na ordem de um grau, será concedida por merecimento do empregado público.

**§ 1º** A progressão horizontal por merecimento será concedida, em um interstício mínimo de 2 (dois) anos, mediante o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – ausência de aplicação de quaisquer penalidades disciplinares durante o interstício;

II – ausência de infrações em seu registro funcional no momento da requisição;

III – quantidade de faltas sem justificativa ou autorização não superior a 3 (três) durante o interstício;

IV – participação em, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas de cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento durante o interstício;

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

V – obtenção de coeficiente mínimo nas avaliações de desempenho realizadas durante o interstício, se instituídas, conforme regulamentação específica.

**§ 2º** As horas de cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento previstos no inciso IV do § 1º deste artigo poderão ser as mesmas utilizadas para fins da titulação prevista no art. 90 deste Estatuto.

**§ 3º** O requisito previsto no inciso V do § 1º deste artigo somente será requerido para o interstício iniciado após a regulamentação e operacionalização da avaliação.

**§ 4º** Não será concedida progressão horizontal ao empregado público que estiver posicionado no último grau do nível ocupado.

**Art. 92.** Comprovado o preenchimento dos requisitos para a progressão, o pagamento da nova referência salarial será iniciado no mês subsequente à requisição com preenchimento e comprovação do interstício e dos requisitos mínimos exigidos.

**§ 1º** A progressão somente será concedida por ato do Diretor Executivo com efeitos a partir do mês subsequente ao protocolo do pedido e preenchimento integral do interstício e dos requisitos necessários para concessão.

**§ 2º** O Diretor Executivo poderá elaborar normas complementares para o procedimento de requerimento, avaliação e concessão da progressão.

**Art. 92-A.** Ato do Diretor Executivo poderá disciplinar regime transitório de progressão para aqueles empregados públicos concursados admitidos previamente à alteração deste Estatuto para implementação do novo desenvolvimento de carreira e inclusão deste artigo, observado, desde já, o seguinte:

I – todos os empregados públicos terão inicialmente, em sua referência salarial, o Nível I e poderão progredir verticalmente nos termos gerais previstos nesta Subseção;

II – o Grau da referência salarial de cada empregado público será de mesma letra que o possuído no padrão de salário vigente na data da inclusão deste artigo;

III – o prazo para fins de concessão e cálculo da Progressão Horizontal considerará a eventual última concessão da progressão anteriormente prevista.

#### Subseção III Da Transferência

**Art. 93.** A Unidade Administrativa do CINCATARINA na qual o empregado público trabalhará será estabelecida no momento da contratação, podendo ocorrer a transferência para outra Unidade, observadas as condições estabelecidas na CLT e, além de quando houver concordância entre as partes, nas hipóteses deste artigo.

**§ 1º** O CINCATARINA poderá transferir o empregado, sem a sua anuência, se fundamentados o interesse público e a necessidade do serviço, caso:

I – ele seja comissionado ou receba gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento;

II – o seu contrato tenha como condição, implícita ou explícita, a transferência;

III – ocorra a extinção da sua Unidade Administrativa; ou

IV – a transferência seja temporária e haja o pagamento suplementar previsto no § 3º do art. 469 da CLT.

**§ 2º** Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, será oportunizada prévia manifestação do empregado público acerca da transferência ou, caso não seja possível previamente, deverá sê-la assim que viável.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 3º A transferência poderá ocorrer a pedido do empregado, devendo o pedido ser por ele formalizado e analisado pela Diretoria Executiva fundamentado no interesse público e na necessidade do serviço, não possuindo direito a receber adicional ou verba indenizatória pela simples transferência.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o empregado possuirá direito à transferência, independentemente do interesse da administração, para acompanhar cônjuge ou companheiro servidor público, militar ou empregado público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenha sido deslocado no interesse da administração pública, desde que exista unidade administrativa ou posto de trabalho do CINCATARINA na localidade para a qual se pretende a transferência.

§ 5º O disposto no § 4º deste artigo requer que a transferência do cônjuge ou companheiro tenha ocorrido após o ingresso do empregado público no quadro do CINCATARINA, vedada a prática de simulações para aferição do direito à transferência.

§ 6º Não será considerada transferência a que não acarretar necessariamente a mudança do domicílio do empregado

#### Subseção IV Do Teletrabalho

**Art. 94.** O regime presencial de trabalho poderá ser alterado para teletrabalho desde que haja mútuo acordo entre o empregado público e o CINCATARINA, devidamente registrado em aditivo contratual, observadas as condições estabelecidas na CLT, podendo a Presidência dispor sobre a matéria de forma complementar a este artigo através de resolução específica.

§ 1º Mediante interesse público e necessidade do Consórcio Público, o teletrabalho poderá ser adotado como regime inicial de trabalho, condição que deverá ser informada antes da contratação e constar expressamente do contrato individual de trabalho.

§ 2º A realização de teletrabalho fica restrita às atividades mensuráveis de forma objetiva quanto à produtividade, e não poderá comprometer o funcionamento das unidades administrativas e o atendimento ao público.

§ 3º No âmbito do CINCATARINA, o teletrabalho distingue-se do trabalho remoto, sendo este uma faculdade à disposição de cada unidade administrativa, a ser adotada em função de situações específicas, as quais poderão ser descritas em regulamento próprio.

#### Seção IX Da Interrupção do Contrato de Trabalho

**Art. 95.** Além das hipóteses previstas na CLT, no âmbito interno do Consórcio Interfederativo Santa Catarina, o empregado público poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo da remuneração:

I - pelo tempo necessário para acompanhar filho menor de 18 anos em consulta ou exame médico ou odontológico;

II - pelo tempo necessário para ser atendido em consultas e exames médicos e odontológicos;

III - para participar de cursos de aperfeiçoamento de curta duração, seminários, convenções e congressos, desde que relacionados com o emprego público que ocupa e previamente autorizado pelo superior imediato, pelo tempo previsto para o evento;

IV – pelo tempo necessário para acompanhar sua esposa ou companheira em consultas médicas, ou em exames complementares, durante o período de gravidez.

§ 1º A licença-maternidade prevista no inciso XVIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal é prorrogada por 60 (sessenta) dias imediatamente após a fruição do prazo de 120 (cento e vinte)

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



**Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



**Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

dias, desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 11.770/2008.

**§ 2º** Outras hipóteses de interrupção do contrato de trabalho poderão ser previstas e regulamentadas por ato da Presidência, aprovado pela Assembleia Geral.

**Art. 96.** O empregado público deverá apresentar ao seu superior imediato o documento comprobatório até o dia útil seguinte ao que ele lhe estiver disponível, sob pena de o afastamento ser considerado falta injustificada.

**Art. 97.** Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional ao serviço, sem motivo amparado em lei, ou não autorizada pelo superior imediato, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado.

**Parágrafo único.** As faltas decorrentes de chegadas tardias ou saídas antecipadas diárias poderão ser abonadas pelo superior hierárquico ou pelo Diretor Executivo, a pedido do empregado, mediante compensação de horas extraordinárias ou no período de gozo de férias, conforme interesse público e necessidade da Administração.

**Art. 98.** Configura abandono do emprego a falta injustificada do empregado público ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser convocado pessoalmente ou, caso não seja localizado, através de convocação publicada no órgão de imprensa oficial.

## **Seção X Das Responsabilidades**

### **Subseção I Disposições Gerais**

**Art. 99.** O empregado público responderá civil, penal e administrativamente pelas condutas omissivas e comissivas, dolosas ou culposas que praticar em razão do emprego público ou no desempenho de suas atribuições.

**§ 1º** As instâncias civil, penal e administrativa são independentes entre si, podendo as sanções serem aplicadas cumulativamente.

**§ 2º** As responsabilidades civil e administrativa serão afastadas caso na instância penal o empregado público seja absolvido por inexistência de fato ou por negativa de autoria.

### **Subseção II Da Responsabilidade Civil**

**Art. 100.** O empregado público responderá civilmente pelo prejuízo patrimonial ou moral que causar ao Consórcio Público ou a terceiros, reconhecido por sentença judicial transitada em julgado ou, em se tratando de penalidades pecuniárias administrativas, quando aplicadas por autoridade administrativa competente.

**§ 1º** Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o empregado público perante o Consórcio Público, em ação regressiva.

**§ 2º** A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

**§ 3º** A reparação de danos ao CINCATARINA poderá ser feita mediante desconto em folha de pagamento, com a concordância do empregado público, podendo a quantia devida ser parcelada,

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

observando-se o limite legalmente permitido para os descontos salariais de 70% (setenta por cento) da remuneração líquida.

§ 4º Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho antes de encerrada a quitação do parcelamento a que alude o parágrafo anterior, as quantias devidas serão debitadas das verbas rescisórias e, se ainda assim restar saldo a pagar, o empregado público deverá quitá-lo no momento da extinção do contrato.

§ 5º O CINCATARINA poderá instaurar processo administrativo para verificar a ocorrência de danos, apurar a sua responsabilidade e quantificar seu valor, a fim de realizar a cobrança, assegurado o contraditório e ampla defesa ao interessado.

### Subseção III Da Responsabilidade Ético-Disciplinar

**Art. 101.** No exercício de suas atribuições, o empregado público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina deverá considerar o elemento ético, sempre agindo da forma prescrita em lei, com honestidade, dignidade, urbanidade e eficiência, contribuindo para preservar e elevar a honra e a imagem do Consórcio Público no meio em que atua, ciente de que o Consórcio Público administra recursos públicos.

**Art. 102.** São deveres éticos e disciplinares a serem observados pelos empregados públicos do CINCATARINA, sendo considerada infração disciplinar leve a sua inobservância:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego público;
- II – ser leal ao Consórcio Público;
- II-A – guardar sigilo sobre assuntos internos, ressalvados aqueles sem relevância, sigilo e potencial de dano;
- III – observar as normas legais e regulamentares, incluindo este Estatuto e o Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;
- IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V – levar ao conhecimento da autoridade superior ou do órgão interno responsável as irregularidades de que tiver ciência em razão do emprego público;
- VI – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- VII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VIII – ser assíduo e pontual ao serviço, respeitando o horário de trabalho estabelecido, registrando as entradas e saídas e se ausentando do serviço somente com autorização do superior;
- IX – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- X – desempenhar suas atribuições com honestidade e presteza, visando sempre ao interesse público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;
- XI – apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado e, caso disponibilizado pelo Consórcio Público, utilizando o uniforme determinado;
- XII – utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Consórcio Público;
- XIII – comunicar à autoridade competente e ao seu superior imediato quaisquer informações que sejam de interesse do Consórcio Público;
- XIV – oferecer, quando solicitado ou, conforme possibilidade, espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;
- XV – atender à ordem de prorrogação do horário de trabalho quando o serviço assim o exigir e não lhe for impossível ou demasiadamente oneroso, a juízo da autoridade competente ou superior imediato, garantida a remuneração pelo serviço extraordinário ou compensação de horas;

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

XVI – comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com as autoridades, visitantes e colegas, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensáveis ao desempenho das tarefas;

XVII – participar de cursos, reuniões, treinamentos, campanhas, festividades e outras atividades de interesse do Consórcio Público, ordinárias ou extraordinárias, quando convocado e não lhe for impossível ou demasiadamente oneroso;

XVIII – prestar contas das diárias e de qualquer quantia que o Consórcio Público lhe tenha entregue, dentro do prazo estabelecido;

XIX – conduzir com perícia e cautela os veículos do CINCATARINA, respeitando as regras de trânsito e zelando pela manutenção e limpeza, especialmente após utilizá-los, devendo informar imediatamente o responsável pela frota quando verificar a necessidade de conserto ou manutenção;

XX – cuidar e manter em perfeito funcionamento os materiais pertencentes ao Consórcio Público que lhe forem confiados, como chaves, celulares, computadores, equipamentos eletrônicos, EPI's, entre outros, responsabilizando-se em caso de perda e devolvendo-os ao final do contrato de trabalho;

XXI – (Revogado);

XXII – manter seus cadastros cadastrais atualizados junto ao Consórcio Público, atualizando-os quando necessário ou solicitado.

**§ 1º** Nas situações previstas nos incisos IV, V e IX, o empregado público comunicará o fato à Controladoria Interna do Consórcio Público e, no caso de o ato ter sido praticado pelo próprio Controlador Interno, comunicará ao Diretor Executivo.

**§ 2º** Além da violação aos deveres dispostos no *caput* deste artigo, são também consideradas infrações disciplinares leves:

I – prejudicar deliberadamente a reputação de outros empregados públicos ou de quem deles dependam;

II – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;

III – aceitar serviços estranhos que influam na sua produtividade ou que provoquem incompatibilidade de horário;

IV – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto do Consórcio Público;

V – retirar qualquer documento ou objeto do Consórcio Público, sem prévia anuência da autoridade competente, autorização legal ou em razão de atribuição inerente ao cargo, ressalvada a caracterização como infração disciplinar mais grave quando se configurar como peculato, envolver divulgação de segredo, não houver a devolução imediata ou causar dano ao Consórcio Público;

VI – recusar fé a documentos públicos;

VII – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço.

**§ 3º** A previsão de que a inobservância dos deveres éticos e disciplinares previstos neste artigo e demais condutas previstas no seu § 2º serão consideradas infrações disciplinares leves não afasta a eventual subsunção da conduta praticada à tipificação mais gravosa prevista nos arts. 102-A e 103 deste Estatuto.

**Art. 102-A.** São proibidas e consideradas infrações disciplinares médias a prática das seguintes condutas:

I – cometer à pessoa estranha ao Consórcio Público, fora dos casos previstos, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

II – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical ou a partido político;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



**Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



**Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

III – manter conscientemente sob a sua chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV – proceder de forma desidiosa;

V – cometer a outro empregado público atribuições estranhas às do emprego que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

VI – exercer quaisquer atividades incompatíveis com o exercício do emprego público ou com o horário de trabalho;

VII – recusar-se a submeter-se a exames médicos previstos nas NR ou a cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Consórcio Público;

VIII – atuar como procurador ou intermediário de interesses pessoais ou de terceiros junto ao Consórcio Público;

IX – divulgar informação sigilosa não enquadrável no inciso XXII do *caput* do art. 103 deste Estatuto;

X – praticar ato lesivo da honra ou da boa fama contra seus superiores hierárquicos ou membros da Diretoria e Presidência do CINCATARINA ou, durante o serviço, contra agente público do Consórcio Público ou qualquer particular;

XI – ausentar-se frequentemente do serviço, com indício de se tornar uma inassiduidade habitual, a fim de evitar sua futura ocorrência, assim considerada a ausência ao serviço sem justa causa ou autorização da autoridade competente por mais de 10 (dez) dias, intercaladamente, num período de 2 (dois) meses.

**§ 1º** As condutas previstas neste artigo, quando causarem dano ao Consórcio Público ou a terceiros, serão consideradas infrações disciplinares graves conforme análise do caso concreto.

**§ 2º** A previsão de que a prática das condutas previstas neste artigo será considerada infração disciplinar média não afasta a eventual subsunção da conduta à tipificação mais gravosa prevista no art. 103 deste Estatuto.

**Art. 103.** Ao empregado público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina é terminantemente proibido praticar as seguintes condutas, consideradas infrações disciplinares graves:

I – (Revogado);

II – (Revogado);

III – (Revogado);

IV – (Revogado);

V – (Revogado);

VI – (Revogado);

VII – (Revogado);

VIII – valer-se da condição de empregado público para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública ou causando dano ao Consórcio ou a terceiros;

IX – aceitar ou prometer aceitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer tipo ou valor em razão de suas atribuições, ressalvada a caracterização como brinde;

X – aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, ressalvada previsão legal ou autorização da autoridade competente para tal;

XI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XII – (Revogado);

XIII – utilizar pessoal, veículos ou recursos materiais do Consórcio Público em serviços ou atividades particulares;

XIV – (Revogado);

XV – (Revogado);

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



**Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



**Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

XVI – acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal, desde que exista compatibilidade de horários;

XVII – exercer mais de um emprego ou cargo público em comissão;

XVIII – apresentar ou utilizar documentos falsos ou adulterados com o objetivo de alcançar benefício próprio ou para prejudicar a terceiros, incluindo, entre outros:

a) a utilização de atestados ou exames médicos falsos, adulterados ou que, com a finalidade de abonar faltas, não condigam com o real estado de saúde do empregado;

b) a utilização de declaração falsa para fins de percepção do vale transporte ou o seu uso de forma indevida.

XIX – denunciar fato ocorrido nas dependências do Consórcio Público como sendo irregular ou ilícito, ciente da inexistência da irregularidade ou ilegalidade, com o dolo de macular a imagem do Consórcio Público ou de seus empregados públicos;

XX – abandonar o emprego, assim considerada a ausência ao serviço sem justa causa ou autorização da autoridade competente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, observadas as disposições do art. 98 deste Estatuto;

XXI – ser habitualmente inassíduo, assim considerada a ausência ao serviço sem justa causa ou autorização da autoridade competente por mais de 60 (sessenta) dias, intercaladamente, num período de 12 (doze) meses;

XXII – divulgar informação sigilosa que possua relevância, cujo conteúdo seja sensível ou que cause dano ao Consórcio Público ou a terceiros;

XXIII – agredir fisicamente agente público do Consórcio Público ou, durante o serviço, qualquer particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXIV – apresentar-se visivelmente embriagado ou sob efeito de substâncias entorpecentes em serviço;

XXV – praticar constantemente jogos de azar, com repercussões para o ambiente de trabalho;

XXVI – praticar relevante incontinência pública ou conduta escandalosa no Consórcio Público ou enquanto a seu serviço;

XXVII – praticar corrupção;

XXVIII – aplicar dinheiro público de forma irregular;

XXIX – lesionar os cofres públicos;

XXX – realizar grave insubordinação em serviço;

XXXI – praticar simulação ou dela se utilizar dolosamente para tentar auferir o direito à transferência para acompanhamento do cônjuge ou companheiro prevista no § 4º do art. 93 deste Estatuto.

**§ 1º** Sem afastar o disposto no inciso IX do § 1º do art. 108 deste Estatuto, a prática de conduta tipificada como crime contra a administração pública na legislação penal ou como ato de improbidade administrativa na Lei Federal nº 8.429/1992 constitui infração disciplinar grave, a qual ensejará a demissão caso a conduta seja relacionada ao emprego público exercido, ao CINCATARINA ou aos seus entes consorciados, podendo ser:

I – devidamente apurada pelo Consórcio Público em processo administrativo que garanta o contraditório e ampla defesa; ou

II – reconhecida de ofício através do trânsito em julgado de sentença condenatória.

**§ 2º** A prática de conduta tipificada como infração disciplinar prevista em código de ética do órgão de classe do empregado público constitui infração disciplinar, cuja gravidade deve ser analisada no caso concreto, passível de apuração pelo CINCATARINA em processo administrativo que garanta o contraditório e ampla defesa quando, cumulativamente:

I – o órgão de classe seja aquele cuja inscrição fora requisito para o exercício do emprego público; e

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

II – a conduta seja relacionada ao emprego público exercido, ao CINCATARINA ou aos seus entes consorciados.

**§ 3º** A prática das demais condutas previstas no art. 482 da CLT ou de conduta expressamente vedada por este Estatuto, pelo Protocolo de Intenções ou pelo Contrato do Consórcio Público, quando não enquadrável nos tipos expressamente previstos nos arts. 102 a 103 deste Estatuto Resolução, constitui infração cuja gravidade deverá ser apurada conforme os fatos, nos autos do processo administrativo que garanta o contraditório e ampla defesa.

## **Seção XI Das Sanções Disciplinares**

**Art. 104.** O empregado público estará sujeito à penalidade de advertência por escrito quando praticar infração disciplinar leve, prevista no art. 102 deste Estatuto, desde que seja:

I – sua primeira ou segunda infração disciplinar leve;

II – sua terceira infração disciplinar leve, desde que não seja idêntica às anteriores;

III – infração disciplinar leve de fácil corrigenda e que não cause qualquer prejuízo à Administração.

**Art. 105.** O empregado público estará sujeito à penalidade de suspensão quando praticar:

I – infração disciplinar leve, prevista no art. 102 deste Estatuto, desde que já tenha sido previamente:

a) advertido ao menos 3 (três) vezes pela prática de quaisquer infrações;

b) advertido ao menos 2 (duas) vezes pela prática de infração idêntica à nova infração praticada; ou

c) suspenso ao menos 1 (uma) vez pela prática de qualquer infração.

II – infração disciplinar média, prevista no art. 102-A deste Estatuto, independentemente de ter sido aplicada previamente a penalidade de advertência.

**§ 1º** A suspensão será anotada na CTPS e acarretará desconto na remuneração e demais vantagens, de natureza salarial ou não, pecuniárias que receberia em razão dos dias de serviço em que esteja suspenso, não podendo ser aplicada por prazo inferior a 4 (quatro) nem superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

**§ 2º** Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração e demais vantagens que seriam descontadas correspondentes ao período de suspensão, ficando o empregado público obrigado a permanecer em serviço.

**§ 3º** Perderá a gratificação o empregado público penalizado com suspensão, não podendo receber outra gratificação pelo prazo de 1 (um) ano, ressalvadas aquelas concedidas de forma desvinculada das condições de trabalho específicas de cada empregado e dos seus méritos individuais.

**§ 4º** Ressalvada a possibilidade de livre e imotivada exoneração prevista no § 4º do art. 108 deste Estatuto, o empregado público comissionado também estará sujeito às penalidades administrativas previstas neste Estatuto e, caso lhe seja aplicada a penalidade de suspensão:

I – será exonerado do emprego público comissionado, caso nomeado especialmente para este fim;

II – será exonerado do emprego público comissionado e retornará ao emprego público concursado, caso seu vínculo originário seja decorrente de concurso público.

**Art. 106.** O empregado público estará sujeito à demissão por justa causa, conforme estabelecido na CLT, quando:

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

I – praticar infração disciplinar grave, prevista no art. 103 deste Estatuto, independentemente de terem sido aplicadas previamente as penalidades de advertência ou suspensão;

II – praticar infração disciplinar média, prevista no art. 102-A deste Estatuto, desde que o empregado tenha sido previamente suspenso ao menos 1 (uma) vez pela prática de qualquer infração;

III – praticar infração disciplinar leve, prevista no art. 102 deste Estatuto, desde que o empregado:  
a) seja continuamente reincidente na prática de infrações idênticas ou não à nova infração praticada, assim considerado quando houver sido suspenso 2 (duas) ou mais vezes por qualquer infração; ou

b) tenha sido previamente suspenso ao menos 1 (uma) vez pela prática de infração idêntica à nova infração disciplinar leve praticada.

**Parágrafo único.** A dispensa com justa causa prevista nos incisos II e III do *caput* deste artigo será resultante da ineficácia das penalidades aplicadas ao empregado que, embora tenha recebido medidas corretivas, não demonstrou mudança de comportamento no ambiente de trabalho.

**Art. 107.** O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento normativo e a causa da sanção disciplinar.

**§ 1º** As penalidades disciplinares serão aplicadas, conforme dispuser resolução da Presidência:

I – pelo superior hierárquico imediato ou por qualquer membro da Diretoria Executiva, assegurada a sua manifestação prévia, quando se tratar de advertência por escrito;

II – por membro da Diretoria Executiva, mediante processo administrativo no qual se assegure contraditório e ampla defesa, quando se tratar de suspensão;

III – pelo Diretor Executivo ou pela Presidência, mediante processo administrativo no qual se assegure contraditório e ampla defesa, quando se tratar de demissão.

**§ 2º** Aplicada a penalidade, ela terá seu registro e efeito cancelados após o decurso de:

I – 3 (três) anos de efetivo exercício, se advertência;

II – 5 (cinco) anos de efetivo exercício, se suspensão.

**§ 3º** O cancelamento do registro da penalidade previsto no § 2º deste artigo não surtirá efeitos retroativos.

## **Seção XII Da Extinção do Contrato de Trabalho**

**Art. 108.** No âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina, a extinção dos contratos individuais de trabalho dos empregados públicos obedecerá às normas gerais de direito público, às regras deste Estatuto e ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho.

**§ 1º** A extinção dos contratos poderá ocorrer, entre outras hipóteses eventualmente previstas na legislação:

I – a pedido do empregado público;

II – compulsoriamente, em razão de aposentadoria que acarrete o rompimento do vínculo empregatício;

III – pelo término do prazo do contrato de trabalho, na hipótese de empregados temporários;

IV – pelo término do prazo do contrato de experiência sem conversão em prazo indeterminado, nos termos do art. 59 deste Estatuto;

V – unilateralmente pelo Consórcio Público, na forma de livre exoneração, quando empregado comissionado;

VI – unilateralmente pelo Consórcio Público, fundada no interesse público ou na prática de infração disciplinar, com ou sem justa causa, conforme o caso;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



**Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



**Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

VII – mediante mútuo acordo entre o empregado e o Consórcio Público, presente o interesse público;

VIII – mediante plano de demissão voluntária aprovado pela Assembleia Geral;

IX – em razão de sentença judicial condenatória que determine ou possua como efeito a perda de cargo, emprego ou função pública pelo empregado público, a partir do momento que em produzir seus afeitos;

X – em virtude do falecimento do empregado público.

**§ 2º** A extinção do contrato de trabalho a pedido do empregado público, prevista no inciso I do § 1º deste artigo, observará os procedimentos e verbas devidas pela CLT para rescisão unilateral do empregado, podendo o Consórcio Público dispensar o cumprimento total ou parcial do aviso prévio quando o empregado demonstrar a necessidade de extinção antecipada do vínculo para assumir outro cargo, emprego ou função ou outro motivo que a torne imperiosa.

**§ 3º** Nas hipóteses dos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo, não haverá concessão de aviso-prévio ou pagamento de multa rescisória do FGTS, sendo devido o pagamento do 13º salário, das férias e do terço de férias proporcionais.

**§ 4º** O empregado público comissionado está sujeito à livre nomeação e exoneração prevista no inciso V do § 1º deste artigo, independentemente de motivação, razão pela qual não lhe são devidos aviso-prévio ou outras verbas exclusivas da demissão sem justa causa.

**Art. 108-A.** A extinção unilateral do contrato de trabalho pela Administração prevista no inciso VI do § 1º do art. 108 deste Estatuto poderá:

I – ocorrer em qualquer contrato de trabalho, seja por prazo indeterminado ou, de forma antecipada, de experiência ou por prazo determinado;

II – fundamentar-se na prática de infração disciplinar ou no interesse público;

III – classificar-se na modalidade com ou sem justa causa, para fins da legislação trabalhista.

**§ 1º** Haverá interesse público do CINCATARINA pela extinção do contrato nas seguintes hipóteses, entre outras observadas no caso concreto e devidamente fundamentadas:

I – extinção do emprego público, pela entrada em vigor de alteração no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

II – fechamento da unidade administrativa, por deliberação da Assembleia Geral ou da Presidência do Consórcio Público;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal por razões de ordem orçamentária ou operacional, por deliberação da Assembleia Geral ou da Presidência do Consórcio Público, mediante homologação daquela;

IV – extinção de projetos, programas ou ações do Consórcio Público que tornem desnecessário a manutenção do emprego para as suas demais atividades;

V – em razão de insuficiência de desempenho de empregado público concursado ou temporário, observadas as disposições de resolução específica;

VI – razões de ordem administrativa, por decisão da Presidência ou do Diretor Executivo, conforme o caso, devidamente fundamentada no interesse público.

**§ 2º** Na hipótese prevista no inciso I do § 1º deste artigo, o empregado terá extinto automaticamente seu contrato de trabalho, sem prévia manifestação, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do consórcio ou dos entes consorciados, sendo-lhe indenizado o aviso prévio.

**§ 3º** A extinção do contrato de trabalho do empregado público concursado e temporário por interesse público deverá ser motivada, garantida a sua prévia manifestação, e, quando se tratar de demissão em razão da prática de infração disciplinar, deverá ser precedida de processo administrativo que a apure garantindo o contraditório e ampla defesa.

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**§ 4º** A Presidência, através de resolução, regulamentará o modo de concessão da prévia manifestação na extinção do contrato por interesse público e a forma de condução do processo administrativo que apure a prática de infração disciplinar previstos no § 1º do art. 107 e no § 3º deste artigo, a qual poderá prever método para cálculo de dosimetria e existência de circunstâncias excepcionais que permitam a aplicação de penalidade mais ou menos gravosa à tipificação feita neste Estatuto.

**§ 5º** A prática das infrações disciplinares previstas nos arts. 102 a 103 deste Estatuto configura justa causa para demissão, caso a dosimetria realizada nos termos dos arts. 104 a 107 deste Estatuto resulte na aplicação dessa sanção.

**§ 6º** O contrato de trabalho também será extinto por justa causa quando o empregado público, entre outras hipóteses:

I – deixar de possuir, em decorrência de sua conduta dolosa, a habilitação ou os requisitos estabelecidos em lei, no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto para o exercício do emprego público ocupado, nos termos do § 2º do art. 51 deste Estatuto;

II – possuir condenação criminal transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena.

**§ 7º** A justa causa também poderá estar configurada em extinção do contrato de trabalho que não seja por infração disciplinar, desde que o fato que a ensejar esteja tipificado no art. 482 da CLT, ainda que não previsto como infração disciplinar neste Estatuto.

### **Seção XIII (Revogado)**

**Art. 109.** (Revogado)

**Parágrafo único.** (Revogado)

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 110.** O Consórcio Público será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que as leis de ratificação se aplicam somente aos entes da federação que as editaram.

**Art. 111.** Este Estatuto deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores (*internet*), em que se poderá obter seu texto integral.

**Art. 112.** O órgão de imprensa oficial de publicação do CINCATARINA é o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, acessível através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**Art. 113.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e à administração pública em geral e, no que tange à gestão de pessoal, os princípios e normas aplicáveis à legislação trabalhista.

**Art. 114.** Para dirimir eventuais controvérsias originadas pela aplicação deste Estatuto, bem como do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**Art. 115.** Revogam-se as disposições e resoluções contrárias ou incompatíveis com este Estatuto.

**Art. 116.** Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis SC, 30 de janeiro de 2026.

**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito de Tubarão  
Presidente do CINCATARINA

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

**ANEXO I**

| TABELA DE REFERÊNCIAL SALARIAL PERCENTUAL |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|-------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                                           | A   | B   | C   | D   | E   | F   | G   | H   | I   | J   | K   | L   | M   | N   | O   | P   |
| VI                                        | 40% | 42% | 44% | 46% | 48% | 50% | 52% | 54% | 56% | 58% | 60% | 62% | 64% | 66% | 68% | 70% |
| V                                         | 32% | 34% | 36% | 38% | 40% | 42% | 44% | 46% | 48% | 50% | 52% | 54% | 56% | 58% | 60% | 62% |
| IV                                        | 24% | 26% | 28% | 30% | 32% | 34% | 36% | 38% | 40% | 42% | 44% | 46% | 48% | 50% | 52% | 54% |
| III                                       | 16% | 18% | 20% | 22% | 24% | 26% | 28% | 30% | 32% | 34% | 36% | 38% | 40% | 42% | 44% | 46% |
| II                                        | 8%  | 10% | 12% | 14% | 16% | 18% | 20% | 22% | 24% | 26% | 28% | 30% | 32% | 34% | 36% | 38% |
| I                                         | 0%  | 2%  | 4%  | 6%  | 8%  | 10% | 12% | 14% | 16% | 18% | 20% | 22% | 24% | 26% | 28% | 30% |

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)**CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, por intermédio dos entes da federação consorciados, de comum acordo, firmam o o **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO** do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

**TÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA**

**Art. 1º** - O consórcio público denominado **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integra, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados.

**Parágrafo único.** O consórcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma do Protocolo de Intenções, da Lei Federal n. 11.107/05 e do Decreto Federal n. 6.017/07.

**CAPÍTULO II****DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** - O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

**Parágrafo único.** O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde,



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

**Art. 3º** - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, entre outros, poderá:

- I – Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei Federal n. 11.107/05), sejam no âmbito Federal ou Estadual;
- II – Captar recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;
- III – Instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;
- IV – Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades;
- V – Desenvolver ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de Extensão, Pesquisa e Ensino, através de editais e disponibilização de bolsas;
- VI – Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial FECAM, EGEM, ARIS, CIGA, associações de municípios e demais organizações da sociedade civil;
- VII – Atuar na ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência da gestão pública;
- VIII – Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Santa Catarina e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Santa Catarina aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;
- IX – Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio público ou por seus entes consorciados à população.
- X – Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;

XI – Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

- a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
- b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
- c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
- d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
- e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
- f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.

XIV – Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;

XV – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

XVI – Ser contratado nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa;

XVII – Implementar Câmaras de Compensações para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis, permanentes e de consumo, entre os entes consorciados;

XVIII – Proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

XIX – Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;

XX – Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados;

XXI – Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens aéreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros;

XXII – Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharias, arquitetura e urbanismo, topografia e correlatos;

XXIII – Desenvolver ações voltadas à Política de Desenvolvimento Territorial, Política de Mobilidade Urbana, Política de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Proteção e Gestão do Meio Ambiente;

XXIV – Elaborar o planejamento da gestão urbana e desenvolvimento territorial sustentável, inclusive regularização fundiária, política habitacional, mobilidade urbana, planejamento de cidades e desenvolvimento rural;

XXV – Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, visando sustentabilidade ambiental e ecológica, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos entes consorciados;

XXVI – Proporcionar infraestrutura com a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes da federação consorciados;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

XXVII – Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade;

XXVIII – Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XXIX – Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos agentes públicos dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente da federação sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;

XXX – Realizar ações de desenvolvimento sociofuncional e integração dos agentes públicos dos entes da federação consorciados;

XXXI – Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

XXXII – Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais;

XXXIII – Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos entes da federação, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XXXIV – Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio público e dos entes consorciados.

**CAPÍTULO III****DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE**

**Art. 4º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, vigorará por prazo indeterminado.

**Parágrafo único.** A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

**Art. 5º - O consórcio público** terá Sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, podendo ser alterada por



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

decisão da assembleia geral.

**Parágrafo único.** Fica instituída a Central Executiva do CINCATARINA como unidade operacional, na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

**TÍTULO II****DO INGRESSO, DA SUBSCRIÇÃO, DO CONSORCIAMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO****CAPÍTULO I****DO INGRESSO NO CONSÓRCIO PÚBLICO****Art. 6º - Os entes da federação abaixo mencionados poderão ingressar no **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**:**

I – União;

II – Estado de Santa Catarina;

III – Municípios do Estado de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino,



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

**§ 1º.** Para ingressar no consórcio público o ente da federação providenciará Lei de ratificação do Protocolo de Intenções.

**§ 2º.** Após a ratificação da Lei, o ente da federação fará solicitação de ingresso ao Presidente do consórcio público.

**§ 3º.** O Presidente do consórcio público submeterá a solicitação de ingresso do ente da federação à assembleia geral para homologação, salvo os casos de autorização de forma automática.

**§ 4º.** Somente será considerado consorciado o ente da federação que ratificar por lei o protocolo de intenções e tiver a solicitação de ingresso homologada.

**§ 5º.** Para participar dos programas, projetos, atividades e operações especiais do consórcio público o ente da federação deverá providenciar a inclusão da dotação orçamentária para transferências a consórcios públicos por meio de rateio ou aplicação direta, observados das disposições legais, regulamentares e do Protocolo de Intenções.

**§ 6º.** O início das atividades e a entrega de recursos financeiros ao consórcio público ocorrerão após a efetivação de contratos de programas, contratos de rateio, contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

**§ 7º.** O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

**Art. 7º** - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do ente da federação dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação consorciados, em assembleia geral.

**CAPÍTULO II****DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS**

**Art. 8º** - Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:

I – Entes da federação de Santa Catarina subscritores iniciais: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Curitibaanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio Das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão, Timbó Grande e Videira;

II – Entes da federação de Santa Catarina consorciados: Abdon Batista - Lei Municipal nº 813/2014, Abelardo Luz - Lei Municipal Nº 2.506/2018, Anita Garibaldi - Lei Municipal nº 2.228/2018, Antônio Carlos - Lei Municipal nº 1.610/2018, Água Doce - Lei Municipal nº 2.425/2016, Águas Mornas - Lei Municipal nº 929/2018, Anitápolis – Lei Municipal nº 1.000/2019, Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 763/2018, Arroio Trinta - Lei Municipal nº 1.677/2014; Bom Jesus - Lei Municipal nº 700/2018; Brunópolis - Lei Municipal nº 796/2014; Caçador - Lei Municipal nº 3.112/2014; Calmon - Lei Municipal nº 716/2014; Campos Novos - Lei Municipal nº 4.444/2018; Capinzal - Lei Municipal nº 3.289/2018; Catanduvas - Lei Municipal nº 2.647/2018; Celso Ramos - Lei Municipal nº 998/2018; Coronel Martins – Lei Municipal nº 737/2019; Curitibaanos - Lei Municipal nº 5.431/2015; Entre Rios - Lei Municipal nº 766/2019; Erval Velho - Lei Municipal nº 1422/2016; Faxinal dos Guedes - Lei Municipal nº 2434/2017; Fraiburgo - Lei Municipal nº 2.228/2014; Frei Rogério - Lei Municipal nº 791/2014; Garuva - Lei Municipal nº 2.074/2018; Herval Doeste - Lei Municipal nº 3.197/2017; Ibiam - Lei Municipal nº 546/2014; Ibicaré - Lei Municipal nº 1.893/2017; Iomerê - Lei Municipal nº 777/2014; Ipuaçu - Lei Municipal nº 884/2018; Ipumirim – Lei Municipal nº 1.243/2019; Irani - Lei Municipal nº 1.710/2014; Irineópolis - Lei Municipal nº 1.974/2018; Itá - Lei Municipal nº 2.396/2015; Itapoá - Lei Municipal nº 723/2017; Ituporanga - Lei Municipal nº 2.734/2018; Jaborá - Lei Municipal nº 1.574/2017; Joaçaba - Lei Municipal nº 5.132/2017; Lacerdópolis - Lei Municipal nº 2.107/2017; Lajeado Grande - Lei Municipal nº 749/2018; Laurentino - Lei Municipal nº 1.340/2017; Lebon Régis - Lei Municipal nº 1.471/2014; Lindóia Do Sul – Lei Municipal nº 1.428/2019;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

Lontras - Lei Municipal nº 2.362/2018; Luzerna - Lei Municipal nº 1459/2016; Macieira - Lei Municipal nº 709/2014; Major Gercino - Lei Municipal nº 1.189/2018; Marema - Lei Municipal nº 1140/2017; Matos Costa - Lei Municipal nº 2.028/2014; Monte Carlo - Lei Municipal nº 911/2014; Nova Trento - Lei Municipal nº 2.687/2018; Novo Horizonte - Lei Municipal nº 592/2019; Ouro - Lei Municipal nº 2.520/2018; Ouro Verde - Lei Municipal nº 1.031/2018; Passos Maia - Lei Municipal nº 811/2018; Paulo Lopes - Lei Municipal nº 1.776/2018; Pinheiro Preto - Lei Municipal nº 1.750/2014; Piratuba - Lei Municipal nº 1.413/2017; Ponte Alta Do Norte - Lei Municipal nº 1.108/2017; Ponte Serrada - Lei Municipal nº 2.302/2017; Presidente Castello Branco - Lei Municipal nº 1.834/2018; Rancho Queimado - Lei Municipal nº 1.733/2019; Rio das Antas - Lei Municipal nº 1.788/2014; Rio do Sul - Lei Municipal nº 5.959/2018; Rio Negrinho - Lei Municipal nº 3.007/2017; Salto Veloso - Lei Municipal nº 1.512/2014; Santa Cecília - Lei Municipal nº 1.973/2018; Santa Terezinha - Lei Municipal nº 665/2018; São Bonifácio - Lei Municipal nº 1.450/2018; São Domingos - Lei Municipal nº 1.843/2019; São Francisco do Sul - Lei Municipal nº 1.880/2017; São Lourenço do Oeste - Lei Municipal nº 2.369/2017; São Pedro de Alcântara - Lei Municipal nº 1.243/2019; Siderópolis - Lei Municipal nº 2.222/2017; Tangará - Lei Municipal nº 2.199/2014; Timbó Grande - Lei Municipal nº 1.045/2014; Treze Tílias - Lei Municipal nº 1.926/2017; Urubici - Lei Municipal nº 2.031/2018; Vargeão - Lei Municipal nº 1.630/2017; Vargem - Lei Municipal nº 752/2017; Vargem Bonita - Lei Municipal nº 1.093/2017; Videira - Lei Municipal nº 3.101/2014; Xanxerê - Lei Municipal nº 4.018/2018; Xavantina - Lei Municipal nº 1.677/2019; Xaxim - Lei Municipal nº 4.283/2017 e Zortéa - Lei Municipal nº 602/2018.

**Art. 9º** - O Protocolo de Intenções e/ou suas alterações, após sua ratificação por pelo menos 05(cinco) dos entes da federação, converter-se-á no contrato de consórcio público.

**Art. 10** - Consideram-se automaticamente subscritores iniciais ou consorciados todos os novos entes da federação criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos entes da federação mencionados nos incisos do artigo 6º do Protocolo de Intenções, desde que o seu representante legal tenha firmado ou ratificado o protocolo de intenções.

**CAPÍTULO III****DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

**Art. 11** - A área de atuação do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** será a área correspondente à soma dos territórios dos entes da federação consorciados.

**Art. 12** - Em caso de interesse dos entes consorciados, condicionado a aprovação da assembleia geral, o consórcio público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação, inclusive prestar serviços a entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

**TÍTULO III**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

## DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

## CAPÍTULO I

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

**Art. 13** - Constituem direitos dos consorciados:

- I – Participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
- II – Votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente, Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III – Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos entes da federação consorciados e ao aprimoramento do consórcio público;
- IV – Compor a Presidência e Vice-Presidência, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto.

**Art. 14** - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções ou no estatuto do consórcio público.

**Art. 15** - Constituem deveres dos consorciados:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio, Contrato Administrativo ou outros instrumentos congêneres;
- II – Acatar as determinações da assembleia geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do consórcio público;
- III – Cooperar para o desenvolvimento das atividades do consórcio público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
- IV – Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do consórcio público.

## CAPÍTULO II

## DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

**Art. 16** - O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

previstas no artigo 2º do Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I – Firmar protocolo de intenções;

II – Firmar convênios, contratos, cooperações, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III – Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

IV – Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela assembleia geral do consórcio público.

**TÍTULO IV****DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** - O consórcio público tem a seguinte organização:

I – Assembleia Geral;

II – Presidência;

III – Conselho de Administração;

IV – Conselho Fiscal;

V – Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** independente de alteração do Protocolo de Intenções poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação.

**Art. 18** - O consórcio público será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.

**CAPÍTULO II****DA ASSEMBLEIA GERAL**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

**Art. 19** - A assembleia geral do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência, mediante procuração, a agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma assembleia geral.

**Art. 20** - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias consecutivos, pelos meios legais.

§ 1º - A assembleia geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do consórcio público ou a pedido de 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais.

§ 2º - A assembleia geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de/ convocação.

**Art. 21** - O *quorum* exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual.

**Parágrafo único.** Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para quinze minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

**Art. 22** - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na assembleia geral.

§ 1º - Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração.

§ 2º - O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da assembleia geral.

**Art. 23** - Compete à assembleia geral:

I – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

II – Homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

III – Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;

IV – Estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;

V – Aplicar a pena de exclusão do consórcio público;

VI – Aprovar o estatuto do consórcio público e suas alterações;

VII – Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público, cujos mandatos serão de 01(um) ano;

VIII – Ratificar a exoneração ou destituição de membros Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado;

IX – Aprovar:

a) Programa anual de trabalho;

b) O orçamento anual do consórcio público;

c) A realização de operações de crédito;

d) A fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;

e) A alienação e a oneração de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

XI – Homologar as decisões do Conselho Fiscal;

XII – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIII – Homologação de convênios, cooperações e contratos de programa;

XIV – Apreciar e sugerir medidas sobre:

a) A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;

b) O aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

XV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público;

XVI – Dissolver o consórcio público, na forma prevista no Protocolo de Intenções.

**Parágrafo único.** O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

**Art. 24 -** A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em assembleia geral especialmente convocada.

**§ 1º -** Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

**§ 2º -** A Presidência será eleita por voto público.

**§ 3º -** Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da assembleia geral, não podendo ocorrer à eleição sem a presença da metade mais um dos consorciados.

**§ 4º -** Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.

**§ 5º -** No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos ou nulos.

**§ 6º -** Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

**Art. 25 -** Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela assembleia geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

**Art. 26 -** Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3(dois terços) dos consorciados.

**§ 1º -** Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

**§ 2º -** A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda destituir.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

**§ 3º** - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública.

**§ 4º** - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

**§ 5º** - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

**§ 6º** - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

**Art. 27** - Será convocada assembleia geral para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio público, por meio de publicação dando ciência a todos os consorciados.

**§ 1º** - Confirmado o *quorum* de instalação, a assembleia geral, por votação de 2/3 dos participantes aprovará o estatuto.

**§ 2º** - O estatuto do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

**Art. 28** - Nas atas da assembleia geral serão registradas:

I – Por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na assembleia geral;

II – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia geral;

III – A íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleia geral, bem como a proclamação de resultados.

**Parágrafo único.** A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da assembleia geral.

**Art. 29** - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da assembleia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no órgão de imprensa oficial.

**CAPÍTULO III****DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 30** - O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

geral, com mandato de 01(um) ano, vedada a reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

**Art. 31** - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

**Art. 32** - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio público o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para com o consórcio público.

**§ 1º** - O Presidente do consórcio público no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30(trinta) dias.

**§ 2º** - No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente.

**§ 3º** - O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.

**§ 4º** - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.

**Art. 33** - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:

I – Representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público;

II – Nomear e exonerar agentes públicos;

III – Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

IV – Convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V – Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão;

VI – Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;

VII – Administrar o patrimônio do consórcio público;

VIII – Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;

IX – Convocar a assembleia geral nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

X – Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;

XI – Escolher 03(três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos;

XII – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

**§ 1º** - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas a Diretoria Executiva.

**§ 2º** - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

**Art. 34** - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

**Art. 35** - O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do consórcio público.

**CAPÍTULO IV****DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 36** - O Conselho de Administração é formado por 5(cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes da federação consorciados, sendo 2(dois) membros natos o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público e 3(três) conselheiros escolhidos pelo Presidente, coincidindo com o mandato da Presidência.

**Art. 37** - Compete ao Conselho de Administração do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA** o aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidades do consórcio público.

**Art. 38** - O Conselho de Administração do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** reunir-se-á sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes do consórcio público.

**CAPÍTULO V****DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 39** - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Chefes dos Poderes Executivos eleitos pela assembleia geral, com mandato de 02(dois) anos.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

**§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da assembleia geral.

**§ 2º** - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado.

**§ 3º** - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

**§ 4º** - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subsequentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

**Art. 40** - Além do previsto no estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

**§ 1º** - O disposto no *caput* deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio público.

**§ 2º** - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da assembleia geral.

**CAPÍTULO VI****DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 41** - A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas e gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público.

**§ 1º** - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do Contrato do consórcio público e do Estatuto.

**§ 2º** - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, e perceberão a remuneração estabelecida no protocolo de intenções para o emprego público, caso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

**Art. 42** - Além do previsto no protocolo de intenções, compete ao Diretor Executivo:

I – Julgar recursos relativos à:

a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e Homologação e adjudicação de seu objeto;

c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;

II – Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;

IV – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

**Art. 43** - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando exigido, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, do protocolo de intenções.

**TÍTULO V****DOS AGENTES PÚBLICOS**

**Art. 44** - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo I do Protocolo de Intenções e os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

**Art. 45** - A participação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na assembleia geral e em outras atividades do consórcio público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

**§ 1º** - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.

**§ 2º** - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do Protocolo de Intenções, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

**Art. 46** - Os empregados públicos próprios do consórcio público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

**§ 1º** - Somente serão recebidos em cessão os agentes públicos sem ônus para o consórcio público, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.

**§ 2º** - O regulamento aprovado pela assembleia geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.

**§ 3º** - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

**§ 4º** - Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na forma e condições da legislação de cada ente.

**§ 5º** - Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

**Art. 47** - O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I, do Protocolo de Intenções.

**§ 1º** - Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**§ 2º** - A remuneração, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas no Anexo I, do Protocolo de Intenções.

**§ 3º** - Observado o orçamento anual do consórcio público, o salário e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do consórcio público serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.

**§ 4º** - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.

**§ 5º** - Nos termos do estatuto, os empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

**§ 6º** - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão.

**§ 7º** - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do consórcio público.

**§ 8º** - A gratificação de cedência para consórcio público, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos agentes públicos cedidos, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.

**§ 9º** - As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo.

**Art. 48** - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

**Parágrafo único.** O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

**Art. 49** - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I – Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

II – Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

III – Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

IV – Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

V – Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VI – Execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

**§ 1º** - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

**§ 2º** - Não havendo emprego público criado no protocolo de intenções, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

**§ 3º** - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 50** - Além do salário e das demais vantagens previstas no Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados públicos do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** os seguintes adicionais e vantagens, na forma estabelecida em Lei, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e decisões da assembleia geral Extraordinária do:

I – Décimo terceiro salário;

II – Férias e adicional de férias;

III – Adicional por serviço extraordinário;

IV – Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V – Adicional noturno;

VI – Auxílio alimentação;

VII – Vale transporte.

**§ 1º** - O auxílio alimentação previsto no inciso VI deste artigo, poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, de acordo com a opção do empregado público, no valor máximo mensal de R\$ 970,00(novecentos e setenta reais), reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto no artigo 47, § 3º, do protocolo de Intenções.

**§ 2º** - O Estatuto preverá as formas de concessão e outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO VI

DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

**Art. 51** - Fica autorizado pelos entes da federação que integram o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstas no artigo 2º do Protocolo de Intenções.

**Art. 52** - Ao consórcio público é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

**§ 1º** - O consórcio público também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados.

**§ 2º** - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

**§ 3º** - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:

I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

IV – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

V – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VI – As penalidades e sua forma de aplicação;

VII – Os casos de extinção;

VIII – Os bens reversíveis;

IX – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio público relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

serviços;

X – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ao titular dos serviços;

XI – A periodicidade em que o consórcio público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XII – O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;

XIII – Demais cláusulas previstas na Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento.

**§ 4º** - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

**§ 5º** - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade dos entes contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio público pelo período em que vigor o contrato de programa.

**§ 6º** - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

**§ 7º** - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

**§ 8º** - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

**§ 9º** - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – O titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;

II – Extinção do consórcio público.

**§ 10** - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo aos entes contratantes obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.

**§ 11** - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio público, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

**Art. 53** - O consórcio público elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.

**Parágrafo único.** São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:

I – A qualificação do consórcio público e do ente consorciado;

II – O objeto e a finalidade do rateio;

III – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada à inclusão de despesas genéricas;

IV – A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;

V – As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;

VI – A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;

VII – A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;

VIII – O direito e obrigações das partes;

IX – A garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;

X – O direito do consórcio público e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

XI – demais condições previstas na Lei Federal n.11.107/2005 e seu regulamento.

**Art. 54** - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, deverá o consórcio público realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.

**§ 1º** - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

**§ 2º** - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.

**§ 3º** - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

**§ 4º** - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio público.

**§ 5º** - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

**Art. 55** - O consórcio público poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços públicos pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:

I – Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II – Submeter à análise e aprovação da assembleia geral.

**Parágrafo único.** As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da assembleia geral.

**Art. 56** - O consórcio público fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços públicos ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

**Art. 57** - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

**Art. 58** - O patrimônio do consórcio público será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – Pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo único.** Os bens do consórcio público são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da assembleia geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados presentes na assembleia geral convocada para este fim.

## CAPÍTULO II

### DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA

**Art. 59** - Fica autorizado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** realizar gestão pública compartilhada com outros consórcios públicos, para gerir projetos ou processos visando o objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços.

**Art. 60** - A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica de outros consórcios públicos, através de cooperação técnica.

**Parágrafo único.** Na gestão pública compartilhada é permitida a atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com outros consórcios públicos, bem como compartilhamento de bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de agentes públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como na realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros.

## CAPÍTULO III

### DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

**Art. 61** - A execução das receitas e das despesas do consórcio público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

**Art. 62** - Constituem recursos financeiros do consórcio público:

I – As contribuições mensais dos entes consorciados aprovadas pela assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio público;

II – A transferência de recursos para aquisição de bens e serviços, através do consórcio público;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

III – A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio público aos consorciados, outros consórcios públicos ou para terceiros;

IV – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

V – Os saldos do exercício;

VI – As doações e legados;

VII – O produto de alienação de seus bens livres;

VIII – O produto de operações de crédito;

IX – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

X – Os créditos e ações;

XI – O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;

XII – Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XIII – Os recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo consórcio público.

**§ 1º** - Os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público:

I – Para o cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – Para aplicação direta decorrentes da aquisição de bens e serviços;

III – Quando tenham contratado o consórcio público para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções;

IV – Na forma do respectivo contrato de rateio.

**§ 2º** - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.

**§ 3º** - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.

**§ 4º** - O consórcio público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio público, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos,



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

**§ 5º** - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**§ 6º** - Fica o consórcio público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

**TÍTULO VII****DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO****CAPÍTULO I****DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

**Art. 63** - A retirada de membro do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral.

**§ 1º** - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

**§ 2º** - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes da federação consorciados do consórcio público, manifestada em assembleia geral;

II – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III – Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela assembleia geral do consórcio público.

**Art. 64** - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – A subscrição do Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou incompatíveis;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

III – A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim;

IV – A não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado no Protocolo de Intenções ou em assembleia geral.

§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da assembleia geral, exigido o 2/3 dos votos.

§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à assembleia geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 6º - Por decisão da assembleia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

**CAPÍTULO II****DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

**Art. 65** - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

**Art. 66** - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

**TÍTULO VIII****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 67** - O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes da federação que as editaram.

**Art. 68** - A interpretação do disposto no Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:

I – *Respeito à autonomia dos entes da federação consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – *Solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio público;

III – *Transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio público;

IV – *Eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

**Art. 69** - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor.

**Parágrafo único.** A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *internet*, em que se poderá obter seu texto integral.

**Art. 70** - Deverá ser publicado anualmente relatório de gestão do consórcio público.

**Art. 71** - Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**Art. 72** - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos entes consorciados.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

**§ 1º** - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os entes consorciados terão o prazo de 24(vinte e quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções.

**§ 2º** - A conversão da segunda alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará após a vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação.

**§ 3º** - Caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.

**§ 4º** - As vantagens, salários e adicionais previstas aos empregados públicos no Protocolo de Intenções, serão devidos a partir do mês subsequente a conversão deste em contrato de consórcio público.

**§ 5º** - Não será aplicada a revisão geral anual prevista no § 3º, do artigo 47, do Protocolo de Intenções, no ano de 2020.

**§ 6º** - Os atuais ocupantes do emprego público de Analista Técnico de Desenvolvimento Regional IV, passarão a ocupar o emprego público de Analista Técnico IV.

**Art. 73** - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

**Art. 74** - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007, consolidando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis, 24 de setembro de 2019.

**MOISES DIERSMANN**

Presidente do CINCATARINA

Prefeito de Luzerna

**ELÓI RONNAU**

Diretor Executivo CINCATARINA **ANEXO I**

**DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS****I) ANALISTA TÉCNICO - I**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Executar, sob supervisão, atividades auxiliares de apoio nas áreas de atuação do consórcio público;
- 2 - Executar atividades e serviços auxiliares administrativos, logísticos e operacionais que lhes forem atribuídos, relacionados aos serviços administrativos do órgão;
- 3 - Elaborar relatórios de apoio aos serviços administrativos do consórcio público;
- 4 - Executar trabalhos relativos à tramitação de papéis e processos;
- 5 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
- 6 - Executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
- 7 - Controlar atividades relacionadas com recursos humanos;
- 8 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos relativos a preenchimento e entrega de documentos;
- 9 - Executar serviços de apoio à análise e encaminhamento de processos;
- 10 - Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, digitação, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos;
- 11 - Expedir registros e documentos em geral, sob orientação superior;
- 12 - Secretariar autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
- 13 - Integrar-se em projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, emprestando apoio administrativo necessário;
- 14 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 15 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 16 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.

Referência Salarial Mensal R\$: 1.800,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

**II) ANALISTA TÉCNICO - II**

Escolaridade: Ensino Médio (Equivalente ao 2º Grau)

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
- 2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
- 3 - Receber e montar os processos administrativos;
- 4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
- 5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
- 6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
- 7 - Controlar e executar o cadastramento de bens móveis e imóveis;
- 8 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
- 9 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
- 10 - Conduzir veículos, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria, observada a legislação de trânsito vigente, elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 11 - Executar trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação;
- 12 - Executar trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

- 
- 13 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
  - 14 - Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
  - 15 - Executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
  - 16 - Expedir registros e documentos em geral;
  - 17 - Secretariar autoridades;
  - 18 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
  - 19 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
  - 20 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
  - 21 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
  - 22 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
  - 23 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
  - 24 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
  - 25 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
  - 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Médio, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.

Referência Salarial Mensal R\$: 2.800,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 20.

**III) ANALISTA TÉCNICO - III**

Escolaridade: Nível Superior



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
- 2 - Realizar orientações e auditorias;
- 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

- 
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso.

Referência Salarial Mensal R\$: 3.800,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 20.

**IV) ANALISTA TÉCNICO - IV**

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Concurso Público



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

## Descrição das Atribuições:

- 1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
- 2 - Realizar orientações e auditorias;
- 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

- 
- 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.

Referência Salarial Mensal R\$: 5.800,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 50.

**V) AGENTE DE SERVIÇOS - I**

Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

- 
- 1 - Executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
  - 2 - Realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
  - 3 - Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
  - 4 - Auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrando-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
  - 5 - Promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
  - 6 - Manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do consórcio público, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
  - 7 - Manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza
  - 8 - Coletar resíduos, selecionando os materiais e dejetos coletados.
  - 9 - Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
  - 10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
  - 11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
  - 12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

Referência Salarial Mensal R\$: 1.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)**VI) AGENTE DE SERVIÇOS - II**

Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
- 2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
- 3 - Receber e montar os processos administrativos;
- 4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
- 5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
- 6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
- 7 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
- 8 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
- 9 - Conduzir veículos para transporte de passageiros e/ou cargas, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", observada a legislação de trânsito vigente, efetuando pequenos reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 10 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
- 11 - Expedir registros e documentos em geral;
- 12 - Secretariar autoridades;
- 13 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
- 14 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
- 15 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
- 16 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 17 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

18 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;

19 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;

20 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

21 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.

Referência Salarial Mensal R\$: 2.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

**VII) AGENTE OPERACIONAL**

Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

1 - Operar máquinas como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, retroescavadeiras, vibroacabadora, fresadora entre e outras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e bueiros, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;

2 - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

3 - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

4 - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

- 
- 5 - Efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas sob sua responsabilidade;
  - 6 - Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
  - 7 - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
  - 8 - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
  - 9 - Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
  - 10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
  - 11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
  - 12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental – Séries Iniciais.

Referência Salarial Mensal R\$: 4.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

**VIII) DIRETOR EXECUTIVO**

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Responsabilidades e Atribuições:

- 1 - Realizar administração e gestão geral do consórcio público;
- 2 - Julgar recursos relativos à:
  - a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;

3 - Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

4 - Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de agentes públicos, observadas as disposições legais;

5 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;

6 - Executar atividades de gestão executiva do consórcio público, autorizado especialmente:

a) Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

b) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

c) Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;

d) Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os servidores dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;

e) Administrar o patrimônio do consórcio público;

f) Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;

g) Convocar a assembleia geral nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;

h) Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;

7 - Elaborar o Plano de Trabalho Anual a ser submetido à assembleia geral;

8 - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da assembleia geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

9 - Autorizar compras e elaborar processos de licitação para contratação de bens e serviços;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

10 - Solucionar todas as diligências solicitadas pela Presidência, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;

11 - Elaborar as prestações de contas dos auxílios, subvenções e convênios recebidos pelo CIMCATARINA, a ser apresentados aos órgãos concedentes, sejam diretamente ou por intermédio da Presidência;

12 - Executar a gestão administrativa e financeira do consórcio público dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral, e observada à legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

13 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;

14 - Prestar serviços relativos às suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculadas, e aos consórcios públicos cooperados;

15 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 13.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 01.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

**X) DIRETOR FINANCEIRO**

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos financeiros e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

- 
- 2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
  - 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
  - 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
  - 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
  - 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
  - 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
  - 8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
  - 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
  - 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
  - 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
  - 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
  - 13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
  - 14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
  - 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
  - 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
  - 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
  - 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
  - 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
  - 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

- 
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 10.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 01.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

**XI) DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Escolaridade: Nível Superior



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

- 1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
- 2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
- 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

- 
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 10.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 01.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

**XII) DIRETOR JURÍDICO**

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

- 1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos jurídicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
- 2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
- 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

- 
- 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

Referência Salarial Mensal R\$: 10.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 01.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

**XIII) ASSESSOR GERAL DE DIREÇÃO**

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

- 1 - Assessorar o Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico, em todas as suas atividades administrativas e de gestão do consórcio público;
- 2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
- 3 - Prestar assessoramento em assuntos legais, administrativos e matérias afins ao consórcio público;
- 4 - Requisitar aos órgãos e entidades dos entes consorciados, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses dos entes da federação consorciados;
- 5 - Apresentar aos Diretores propostas referentes a regulamentações e orçamentos, bem como dos programas, projetos, atividades e ações a serem desenvolvidos;
- 6 - Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas, projetos, atividades e ações de planejamento e articulação interfederativa;
- 7 - Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
- 8 - Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do consórcio público;
- 9 - Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
- 10 - Controlar os procedimentos técnicos e administrativos de movimentação de pessoal;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

- 
- 11 - Distribuir os trabalhos, buscando atingir uma descentralização equilibrada e responsável que não prejudique o cumprimento de planos e princípios gerais da administração pública, nem a hierarquia da mesma;
- 12 - Assessor a direção executiva do consórcio público quanto à realização de rotinas administrativas de atuação pública interfederativa;
- 13 - Assessorar na direção, controle e supervisão de todo o trabalho do consórcio público, não só no que concerne a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade, como também, no que se refere à Secretaria de lotação;
- 14 - Planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito do consórcio público;
- 15 - Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de tecnologia de informação;
- 16 – Assessor na gestão dos procedimentos de licitações e compras relativos, realizando os procedimentos de planejamento de compras, conferência de solicitações, orçamentos, recebimento de bens e serviços, gestão de contratos, entre outros;
- 17 - Executar outras atribuições compatíveis com o emprego público e com seu conhecimento profissional;
- 18 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em todas suas atribuições;
- 19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 9.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 04.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

**XIV) GERENTE DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL**

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

- 1 - Atuação se dará em programas, projetos, atividades e operações especiais vinculados aos objetivos e finalidades do consórcio público;
- 2 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Contrato de Programa do consórcio público;
- 3 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
- 4 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 5 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 6 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 7 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 8 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 9 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 10 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 11 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 12 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 13 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 14 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

- 
- 15 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 16 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 17 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 18 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 19 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 20 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 21 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 22 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 23 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 24 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 25 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 26 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 27 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 28 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em suas atribuições;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 30 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 32 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
- 



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão, quando exigido.

Referência Salarial Mensal R\$: 8.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

**XV) ASSESSOR DE GERÊNCIA**

Descrição das atribuições:

- 1 - Assessorar os Gerentes, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
- 2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
- 3 - Assessor no recebimento das requisições de materiais, realizar entrega e efetuar o respectivo controle;
- 4 - Estabelecer padrões e procedimentos, visando a agilização dos serviços, conjuntamente com os Gerentes;
- 5 - Assessor a gerenciar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos dos programas, projetos, atividades e ações em que tiver atuando;
- 6 - Desempenhar outras atividades de cunho público, relacionadas às suas atribuições;
- 7 - Assessor no processo de planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo consórcio público, de médio e longo prazo;
- 8 - Auxiliar o gerente na racionalização do processo de modernização institucional;
- 9 - Orientar o desdobramento de diretrizes estabelecidas no planejamento, controlando o alcance de indicadores de desempenho e metas do consórcio público;
- 10 - Dar suporte e orientação aos entes da federação consorciados na implementação do planejamento e da gestão de programas e projetos que esteja vinculado;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

11 - Propor ações objetivando o enfrentamento de ameaças e o aproveitamento de oportunidades estratégicas;

12 – Assessor a gerência e assegurar a atualização das bases estatísticas e de informações necessárias às áreas de competência do consórcio público, em especial as relativas ao acompanhamento da implantação da gestão pela qualidade total, ao planejamento estratégico, ao desdobramento de diretrizes e outras necessárias ao desempenho das unidades e ao controle dos resultados institucionais;

13 - Analisar o funcionamento da estrutura das unidades administrativas, propondo melhorias na sua organização, visando a dar maior eficiência aos serviços prestados;

14 - Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;

15 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;

16 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos princípios e valores do consórcio público;

17 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;

18 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;

19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;

20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;

21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 7.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 06.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

**XVI) SUPERVISOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL**

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

- 1 - Supervisionar programas, projetos, atividades e operações especiais e auxiliar na administração, gerenciamento, planejamento, e supervisão de atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos de assessoramento, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
- 2 - Acompanhar e assessorar nas reuniões, orientações e auditorias;
- 3 - Supervisionar a elaboração estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Supervisionar a análise de atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Supervisionar a análise, diagnóstico e avaliação de programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Supervisionar a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

- 
- 13 - Acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Auxiliar na elaboração do desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Auxiliar no desenvolvimento projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Auxiliar na elaboração e execução de contratos e convênios;
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
- 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.

Referência Salarial Mensal R\$: 6.300,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 15.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

**XVII) ASSESSOR DE SUPERVISÃO**

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de descrição:

1 - Assessorar os supervisores, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;

2 - Assessorar a parte administrativa e/ou operacional do consórcio público;

3 - Levar ao conhecimento do supervisor, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;

4 - Dar conhecimento ao supervisor de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;

5 - Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos e entidades públicas de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais;

6 - Assessorar a organização dos serviços do consórcio e da sua área de atuação;

7 - Atender o público em geral; realizar outras tarefas afins;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

- 
- 8 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelo Supervisor ou superiores hierárquicos;
- 9 - Apoio direto às atividades gerais do consórcio pública e da área que atuar;
- 10 - Assessor os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos, nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
- 11 - Auxiliar no controle da frequência dos servidores lotados;
- 12 - Assessor a elaboração da escala anual de férias;
- 13 - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público;
- 14 - Apoiar os Diretores, Assessores, Gerentes e Supervisores, na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio público;
- 15 - Acompanhar as determinações dos superiores hierárquicos, objetivando o cumprimento das obrigações legais e administrativas;
- 16 - Coordenar a elaboração de estudos para a melhoria dos serviços do consórcio público, que busque resultados sempre eficazes;
- 17 - Remeter para publicação os atos administrativos e despachos dos supervisores e superiores hierárquicos, quando determinado;
- 18 - Elaborar pareceres e minutas, para apreciação dos superiores, em processos que tramitem no consórcio público;
- 19 - Acompanhar as publicações oficiais, com a coleta dos atos normativos de interesse do consórcio público, mantendo arquivo atualizado;
- 20 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
- 21 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
- 22 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- 23 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
- 24 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

25 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

26 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;

27 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

28 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 4.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 06.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

**XVIII) COORDENADOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL**

Escolaridade: Nível Médio

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de atribuições:

1 - Coordenar as atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;

2 - Planejar e acompanhar a realização de eventos e cerimoniais, tais como: visitas de autoridades, datas comemorativas e outros, de acordo com diretrizes estabelecida, cumprindo protocolos, solucionando problemas e dirimindo dúvidas, objetivando o pleno êxito dos eventos realizados;

3 - Coordenar as atividades relativas às atribuições que lhe forem conferidas pelos superiores hierárquicos;

4 - Prestar assessoramento técnico-administrativo aos Diretores, Assessores, Gerentes, Supervisores e aos demais órgãos integrantes da estrutura do consórcio público;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** [2938](#)

- 
- 5 - Coordenar as atividades de natureza jurídica, inclusive aquelas relacionadas com a elaboração de atos normativos;
- 6 - Formular, definir e avaliar as políticas e estratégias de pessoal que devem ser observadas pelo consórcio público;
- 7 - Coordenar, avaliar e controlar as atividades de processamento eletrônico de dados do consórcio público;
- 8 - Auxiliar na administração do mobiliário do consórcio público;
- 9 - Desenvolver, monitorar e avaliar as atividades-meio do consórcio público, relativas ao planejamento, operacional e orçamentário;
- 10 - Auxiliar na promoção da cobertura jornalística e publicitária dos atos, ações e programas do consórcio público;
- 11 - Auxiliar na organização cursos, palestras, seminários, destinados a promover a constante melhoria de qualidade do trabalho de comunicação social do consórcio público;
- 12 - Auxiliar e coordenar a seleção, aquisição e controle de material necessários para utilização administrativa do consórcio público;
- 13 – Coordenar e auxiliar nas ações relativas licitações e compras públicas, planejamento de cidades, energia elétrica e serviços ambientais;
- 14 - Supervisionar as tarefas operativas decorrentes dos demais programas desenvolvidos pelo consórcio público;
- 15 - Apoiar na coordenação da gestão de pessoal;
- 16 - Auxiliar na coordenação e manutenção atualizada de sistemas informatizados;
- 17 - Acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos provenientes de convênios e subvenções recebidas pelo consórcio público;
- 18 - Promover e coordenar a elaboração de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los a apreciação de seus superiores;
- 19 - Apoiar o planejamento de projetos no âmbito do consórcio público que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento econômico dos entes consorciados;
- 20 - Auxiliar nas ações voltadas à capacitação profissional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população dos entes da federação consorciados;
- 



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** [2938](#)

- 
- 21 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelos superiores imediatos;
  - 22 - Coordenar a gestão de frotas do consórcio público;
  - 23 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
  - 24 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
  - 25 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
  - 26 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
  - 27 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
  - 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
  - 29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
  - 30 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
  - 31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
  - 32 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Médio.

Referência Salarial Mensal R\$: 3.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: 2907

([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

### SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O Consórcio Intermunicipal Catarinense é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, por intermédio dos entes da federação consorciados, de comum acordo, firmam a **SEGUNDA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

#### TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

##### CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

**Art. 1º** - O consórcio público denominado **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integra, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados.

**Parágrafo único.** O consórcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei Federal n. 11.107/05 e do Decreto Federal n. 6.017/07.

##### CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

**Art. 2º** - O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

**Parágrafo único.** O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

**Art. 3º** - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, entre outros, poderá:

- I – Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei Federal n. 11.107/05), sejam no âmbito Federal ou Estadual;
- II – Captar recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;
- III – Instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;
- IV – Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades;
- V – Desenvolver ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de Extensão, Pesquisa e Ensino, através de editais e disponibilização de bolsas;
- VI – Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial FECAM, EGEM, ARIS, CIGA, associações de municípios e demais organizações da sociedade civil;
- VII – Atuar na ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência da gestão pública;
- VIII – Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Santa Catarina e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Santa Catarina aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;
- IX – Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio público ou por seus entes consorciados à população.
- X – Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;
- XI – Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

- a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
- b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
- c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
- d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
- e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
- f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.

XIV – Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;

XV – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;

XVI – Ser contratado nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa;

XVII – Implementar Câmaras de Compensações para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis, permanentes e de consumo, entre os entes consorciados;

XVIII – Proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes,



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

XIX – Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;

XX – Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados;

XXI – Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens aéreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros;

XXII – Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharias, arquitetura e urbanismo, topografia e correlatos;

XXIII – Desenvolver ações voltadas à Política de Desenvolvimento Territorial, Política de Mobilidade Urbana, Política de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Proteção e Gestão do Meio Ambiente;

XXIV – Elaborar o planejamento da gestão urbana e desenvolvimento territorial sustentável, inclusive regularização fundiária, política habitacional, mobilidade urbana, planejamento de cidades e desenvolvimento rural;

XXV – Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, visando sustentabilidade ambiental e ecológica, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos entes consorciados;

XXVI – Proporcionar infraestrutura com a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes da federação consorciados;

XXVII – Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade;

XXVIII – Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XXIX – Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos agentes públicos dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente da federação sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;

XXX – Realizar ações de desenvolvimento sociofuncional e integração dos agentes públicos dos entes da federação consorciados;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

XXXI – Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

XXXII – Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais;

XXXIII – Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos entes da federação, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XXXIV – Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio público e dos entes consorciados.

### CAPÍTULO III

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

**Art. 4º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, vigorará por prazo indeterminado.

**Parágrafo único.** A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

**Art. 5º -** O consórcio público terá Sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

**Parágrafo único.** Fica instituída a Central Executiva do CINCATARINA como unidade operacional, na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

### TÍTULO II

#### DO INGRESSO, DA SUBSCRIÇÃO, DO CONSORCIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO

##### CAPÍTULO I

#### DO INGRESSO NO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Art. 6º -** Os entes da federação abaixo mencionados poderão ingressar no **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**:

I – União;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: 2907

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

II – Estado de Santa Catarina;

III – Municípios do Estado de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema,



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

**§ 1º.** Para ingressar no consórcio público o ente da federação providenciará Lei de ratificação do Protocolo de Intenções.

**§ 2º.** Após a ratificação da Lei, o ente da federação fará solicitação de ingresso ao Presidente do consórcio público.

**§ 3º.** O Presidente do consórcio público submeterá a solicitação de ingresso do ente da federação à assembleia geral para homologação, salvo os casos de autorização de forma automática.

**§ 4º.** Somente será considerado consorciado o ente da federação que ratificar por lei o protocolo de intenções e tiver a solicitação de ingresso homologada.

**§ 5º.** Para participar dos programas, projetos, atividades e operações especiais do consórcio público o ente da federação deverá providenciar a inclusão da dotação orçamentária para transferências a consórcios públicos por meio de rateio ou aplicação direta, observados das disposições legais, regulamentares e deste Protocolo de Intenções.

**§ 6º.** O início das atividades e a entrega de recursos financeiros ao consórcio público ocorrerão após a efetivação de contratos de programas, contratos de rateio, contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres.

**§ 7º.** O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

**Art. 7º -** Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do ente da federação dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação consorciados, em assembleia geral.

### CAPÍTULO II

#### DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

**Art. 8º -** Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:

I – Entes da federação de Santa Catarina subscritores iniciais: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Curitibaanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio Das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão, Timbó Grande e Videira;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: 2907

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

II – Entes da federação de Santa Catarina consorciados: Abdon Batista - Lei Municipal nº 813/2014, Abelardo Luz - Lei Municipal nº 2.506/2018, Anita Garibaldi - Lei Municipal nº 2.228/2018, Antônio Carlos - Lei Municipal nº 1.610/2018, Água Doce - Lei Municipal nº 2.425/2016, Águas Mornas - Lei Municipal nº 929/2018, Anitápolis - Lei Municipal nº 1.000/2019, Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 763/2018, Arroio Trinta - Lei Municipal nº 1.677/2014; Bom Jesus - Lei Municipal nº 700/2018; Brunópolis - Lei Municipal nº 796/2014; Caçador - Lei Municipal nº 3.112/2014; Calmon - Lei Municipal nº 716/2014; Campos Novos - Lei Municipal nº 4.444/2018; Capinzal - Lei Municipal nº 3.289/2018; Catanduvas - Lei Municipal nº 2.647/2018; Celso Ramos - Lei Municipal nº 998/2018; Coronel Martins - Lei Municipal nº 737/2019; Curitiba - Lei Municipal nº 5.431/2015; Entre Rios - Lei Municipal nº 766/2019; Erval Velho - Lei Municipal nº 1422/2016; Faxinal dos Guedes - Lei Municipal nº 2434/2017; Fraiburgo - Lei Municipal nº 2.228/2014; Frei Rogério - Lei Municipal nº 791/2014; Garuva - Lei Municipal nº 2.074/2018; Herval Doeste - Lei Municipal nº 3.197/2017; Ibiam - Lei Municipal nº 546/2014; Ibicaré - Lei Municipal nº 1.893/2017; Iomerê - Lei Municipal nº 777/2014; Ipuçu - Lei Municipal nº 884/2018; Ipumirim - Lei Municipal nº 1.243/2019; Irani - Lei Municipal nº 1.710/2014; Irineópolis - Lei Municipal nº 1.974/2018; Itá - Lei Municipal nº 2.396/2015; Itapoá - Lei Municipal nº 723/2017; Ituporanga - Lei Municipal nº 2.734/2018; Jaborá - Lei Municipal nº 1.574/2017; Joaçaba - Lei Municipal nº 5.132/2017; Lacerdópolis - Lei Municipal nº 2.107/2017; Lajeado Grande - Lei Municipal nº 749/2018; Laurentino - Lei Municipal nº 1.340/2017; Lebon Régis - Lei Municipal nº 1.471/2014; Lindóia do Sul - Lei Municipal nº 1.428/2019; Lontras - Lei Municipal nº 2.362/2018; Luzerna - Lei Municipal nº 1459/2016; Macieira - Lei Municipal nº 709/2014; Major Gercino - Lei Municipal nº 1.189/2018; Marema - Lei Municipal nº 1140/2017; Matos Costa - Lei Municipal nº 2.028/2014; Monte Carlo - Lei Municipal nº 911/2014; Nova Trento - Lei Municipal nº 2.687/2018; Novo Horizonte - Lei Municipal nº 592/2019; Ouro - Lei Municipal nº 2.520/2018; Ouro Verde - Lei Municipal nº 1.031/2018; Passos Maia - Lei Municipal nº 811/2018; Paulo Lopes - Lei Municipal nº 1.776/2018; Pinheiro Preto - Lei Municipal nº 1.750/2014; Piratuba - Lei Municipal nº 1.413/2017; Ponte Alta do Norte - Lei Municipal nº 1.108/2017; Ponte Serrada - Lei Municipal nº 2.302/2017; Presidente Castello Branco - Lei Municipal nº 1.834/2018; Rancho Queimado - Lei Municipal nº 1.733/2019; Rio das Antas - Lei Municipal nº 1.788/2014; Rio do Sul - Lei Municipal nº 5.959/2018; Rio Negrinho - Lei Municipal nº 3.007/2017; Salto Veloso - Lei Municipal nº 1.512/2014; Santa Cecília - Lei Municipal nº 1.973/2018; Santa Terezinha - Lei Municipal nº 665/2018; São Bonifácio - Lei Municipal nº 1.450/2018; São Domingos - Lei Municipal nº 1.843/2019; São Francisco do Sul - Lei Municipal nº 1.880/2017; São Lourenço do Oeste - Lei Municipal nº 2.369/2017; São Pedro de Alcântara - Lei Municipal nº 1.243/2019; Siderópolis - Lei Municipal nº 2.222/2017; Tangará - Lei Municipal nº 2.199/2014; Timbó Grande - Lei Municipal nº 1.045/2014; Treze Tilias - Lei Municipal nº 1.926/2017; Urubici - Lei Municipal nº 2.031/2018; Vargeão - Lei Municipal nº 1.630/2017; Vargem - Lei Municipal nº 752/2017; Vargem Bonita - Lei Municipal nº 1.093/2017; Videira - Lei Municipal nº 3.101/2014; Xanxerê - Lei Municipal nº 4.018/2018; Xavantina - Lei Municipal nº 1.677/2019; Xaxim - Lei Municipal nº 4.283/2017 e Zortéa - Lei Municipal nº 602/2018.

**Art. 9º** - O Protocolo de Intenções e/ou suas alterações, após sua ratificação por pelo menos 05(cinco) dos entes da federação, converter-se-á no contrato de consórcio público.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

**Art. 10** - Consideram-se automaticamente subscritores iniciais ou consorciados todos os novos entes da federação criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos entes da federação mencionados nos incisos do artigo 6º deste Protocolo de Intenções, desde que o seu representante legal tenha firmado ou ratificado o presente protocolo de intenções.

### CAPÍTULO III

#### DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Art. 11** - A área de atuação do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** será a área correspondente à soma dos territórios dos entes da federação consorciados.

**Art. 12** - Em caso de interesse dos entes consorciados, condicionado a aprovação da assembleia geral, o consórcio público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação, inclusive prestar serviços a entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

### TÍTULO III

#### DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

##### CAPÍTULO I

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

**Art. 13** - Constituem direitos dos consorciados:

- I – Participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
- II – Votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente, Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III – Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos entes da federação consorciados e ao aprimoramento do consórcio público;
- IV – Compor a Presidência e Vice-Presidência, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto.

**Art. 14** - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no estatuto do consórcio público.

**Art. 15** - Constituem deveres dos consorciados:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio, Contrato Administrativo ou outros instrumentos congêneres;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

---

II – Acatar as determinações da assembleia geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do consórcio público;

III – Cooperar para o desenvolvimento das atividades do consórcio público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do consórcio público.

### CAPÍTULO II

#### DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

**Art. 16 - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas no artigo 2º deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I – Firmar protocolo de intenções;

II – Firmar convênios, contratos, cooperações, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III – Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

IV – Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela assembleia geral do consórcio público.

### TÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

##### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17 - O consórcio público tem a seguinte organização:**

I – Assembleia Geral;

II – Presidência;

III – Conselho de Administração;

IV – Conselho Fiscal;

V – Diretoria Executiva.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

**Parágrafo único.** independente de alteração do Protocolo de Intenções poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação.

**Art. 18** - O consórcio público será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

### CAPÍTULO II

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 19** - A assembleia geral do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

**§ 1º** - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência, mediante procuração, a agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos.

**§ 2º** - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma assembleia geral.

**Art. 20** - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias consecutivos, pelos meios legais.

**§ 1º** - A assembleia geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do consórcio público ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais.

**§ 2º** - A assembleia geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de/ convocação.

**Art. 21** - O *quorum* exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual.

**Parágrafo único.** Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para quinze minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

**Art. 22** - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na assembleia geral.

**§ 1º** - Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

§ 2º - O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da assembleia geral.

**Art. 23** - Compete à assembleia geral:

I – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**;

II – Homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

III – Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;

IV – Estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;

V – Aplicar a pena de exclusão do consórcio público;

VI – Aprovar o estatuto do consórcio público e suas alterações;

VII – Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público, cujos mandatos serão de 01(um) ano;

VIII – Ratificar a exoneração ou destituição de membros Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado;

IX – Aprovar:

a) Programa anual de trabalho;

b) O orçamento anual do consórcio público;

c) A realização de operações de crédito;

d) A fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;

e) A alienação e a oneração de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

XI – Homologar as decisões do Conselho Fiscal;

XII – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIII – Homologação de convênios, cooperações e contratos de programa;

XIV – Apreciar e sugerir medidas sobre:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

- a) A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;
- b) O aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público;

XVI – Dissolver o consórcio público, na forma prevista neste Protocolo de Intenções.

**Parágrafo único.** O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

**Art. 24** - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em assembleia geral especialmente convocada.

§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

§ 2º - A Presidência será eleita por voto público.

§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da assembleia geral, não podendo ocorrer à eleição sem a presença da metade mais um dos consorciados.

§ 4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.

§ 5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos ou nulos.

§ 6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

**Art. 25** - Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela assembleia geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

**Art. 26** - Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

§ 2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda destituir.

§ 3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública.

§ 4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

**Art. 27** - Será convocada assembleia geral para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio público, por meio de publicação dando ciência a todos os consorciados.

§ 1º - Confirmado o *quorum* de instalação, a assembleia geral, por votação de 2/3 dos participantes aprovará o estatuto.

§ 2º - O estatuto do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

**Art. 28** - Nas atas da assembleia geral serão registradas:

I – Por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na assembleia geral;

II – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia geral;

III – A íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleia geral, bem como a proclamação de resultados.

**Parágrafo único.** A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da assembleia geral.

**Art. 29** - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da assembleia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no órgão de imprensa oficial.

### CAPÍTULO III

#### DA PRESIDÊNCIA



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

**Art. 30** - O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CIMCATARINA** é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia geral, com mandato de 01(um) ano, vedada a reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

**Art. 31** - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

**Art. 32** - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio público o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para com o consórcio público.

§ 1º - O Presidente do consórcio público no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30(trinta) dias.

§ 2º - No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º - O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.

§ 4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.

**Art. 33** - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:

- I – Representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público;
- II – Nomear e exonerar agentes públicos;
- III – Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
- IV – Convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V – Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão;
- VI – Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
- VII – Administrar o patrimônio do consórcio público;
- VIII – Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

IX – Convocar a assembleia geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;

X – Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;

XI – Escolher 03(três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos;

XII – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas a Diretoria Executiva.

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

**Art. 34** - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

**Art. 35** - O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do consórcio público.

### CAPÍTULO IV

#### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 36** - O Conselho de Administração é formado por 5(cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes da federação consorciados, sendo 2(dois) membros natos o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público e 3(três) conselheiros escolhidos pelo Presidente, coincidindo com o mandato da Presidência.

**Art. 37** - Compete ao Conselho de Administração do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** o aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidades do consórcio público.

**Art. 38** - O Conselho de Administração do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** reunir-se-á sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes do consórcio público.

### CAPÍTULO V

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 39** - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Chefes dos Poderes Executivos eleitos pela assembleia geral, com mandato de 02(dois) anos.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: 2907

([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da assembleia geral.

§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado.

§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

§ 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subsequentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

**Art. 40** - Além do previsto no estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio público.

§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da assembleia geral.

### CAPÍTULO VI

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 41** - A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas e gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público.

§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações deste Protocolo de Intenções, do Contrato do consórcio público e do Estatuto.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, e perceberão a remuneração estabelecida neste protocolo de intenções para o emprego público, caso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

**Art. 42** - Além do previsto neste protocolo de intenções, compete ao Diretor Executivo:

I – Julgar recursos relativos à:

a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e Homologação e adjudicação de seu objeto;

c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;

II – Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;

IV – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

**Art. 43** - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando exigido, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, deste protocolo de intenções.

### TÍTULO V

#### DOS AGENTES PÚBLICOS

**Art. 44** - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo I do presente Protocolo de Intenções e os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

**Art. 45** - A participação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na assembleia geral e em outras atividades do consórcio público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do presente Protocolo de Intenções, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

**Art. 46** - Os empregados públicos próprios do consórcio público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os agentes públicos sem ônus para o consórcio público, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: 2907

([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

§ 2º - O regulamento aprovado pela assembleia geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.

§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

§ 4º - Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na forma e condições da legislação de cada ente.

§ 5º - Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

**Art. 47** - O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I, deste Protocolo de Intenções.

§ 1º - Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º - A remuneração, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas no Anexo I, deste Protocolo de Intenções.

§ 3º - Observado o orçamento anual do consórcio público, o salário e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do consórcio público serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.

§ 4º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 5º - Nos termos do estatuto, os empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público.

§ 6º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão.

§ 7º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do consórcio público.

**§ 8º** - A gratificação de cedência para consórcio público, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos agentes públicos cedidos, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.

**§ 9º** - As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo.

**Art. 48** - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

**Parágrafo único.** O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

**Art. 49** - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I – Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

II – Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

III – Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

IV – Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

V – Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VI – Execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;

**§ 1º** - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

**§ 2º** - Não havendo emprego público criado neste protocolo de intenções, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

**§ 3º** - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 50** - Além do salário e das demais vantagens previstas neste Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados públicos do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CIMCATARINA** os



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

seguintes adicionais e vantagens, na forma estabelecida em Lei, neste Protocolo de Intenções, no Estatuto e decisões da assembleia geral Extraordinária do:

- I – Décimo terceiro salário;
- II – Férias e adicional de férias;
- III – Adicional por serviço extraordinário;
- IV – Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
- V – Adicional noturno;
- VI – Auxílio alimentação;
- VII – Vale transporte.

§ 1º - O auxílio alimentação previsto no inciso VI deste artigo, poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, de acordo com a opção do empregado público, no valor máximo mensal de R\$ 970,00(novecentos e setenta reais), reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto no artigo 47, § 3º, deste protocolo de Intenções.

§ 2º - O Estatuto preverá as formas de concessão e outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

### TÍTULO VI

### DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

#### CAPÍTULO I

#### DA GESTÃO ASSOCIADA

**Art. 51** - Fica autorizado pelos entes da federação que integram o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstas no artigo 2º deste Protocolo de Intenções.

**Art. 52** - Ao consórcio público é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º - O consórcio público também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

---

necessários à continuidade dos serviços transferidos.

**§ 3º** - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:

I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

IV – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

V – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VI – As penalidades e sua forma de aplicação;

VII – Os casos de extinção;

VIII – Os bens reversíveis;

IX – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio público relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

X – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ao titular dos serviços;

XI – A periodicidade em que o consórcio público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XII – O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;

XIII – Demais cláusulas previstas na Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento.

**§ 4º** - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: 2907

([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade dos entes contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio público pelo período em que vigor o contrato de programa.

§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.

§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – O titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;

II – Extinção do consórcio público.

§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo aos entes contratantes obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.

§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio público, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

**Art. 53** - O consórcio público elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.

**Parágrafo único.** São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:

I – A qualificação do consórcio público e do ente consorciado;

II – O objeto e a finalidade do rateio;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

III – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada à inclusão de despesas genéricas;

IV – A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;

V – As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;

VI – A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;

VII – A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;

VIII – O direito e obrigações das partes;

IX – A garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;

X – O direito do consórcio público e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;

XI – demais condições previstas na Lei Federal n.11.107/2005 e seu regulamento.

**Art. 54** - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, deverá o consórcio público realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.

§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.

§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio público.

§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

**Art. 55** - O consórcio público poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços públicos pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

I – Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II – Submeter à análise e aprovação da assembleia geral.

**Parágrafo único.** As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da assembleia geral.

**Art. 56** - O consórcio público fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços públicos ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

**Art. 57** - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

**Art. 58** - O patrimônio do consórcio público será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – Pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo único.** Os bens do consórcio público são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da assembleia geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados presentes na assembleia geral convocada para este fim.

### CAPÍTULO II

#### DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA

**Art. 59** - Fica autorizado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** realizar gestão pública compartilhada com outros consórcios públicos, para gerir projetos ou processos visando o objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços.

**Art. 60** - A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica de outros consórcios públicos, através de cooperação técnica.

**Parágrafo único.** Na gestão pública compartilhada é permitida à atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com outros consórcios públicos, bem como compartilhamento de bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de agentes públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como na realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

---

### CAPITULO III

#### DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

**Art. 61** - A execução das receitas e das despesas do consórcio público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

**Art. 62** - Constituem recursos financeiros do consórcio público:

I – As contribuições mensais dos entes consorciados aprovadas pela assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio público;

II – A transferência de recursos para aquisição de bens e serviços, através do consórcio público;

III – A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio público aos consorciados, outros consórcios públicos ou para terceiros;

IV – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

V – Os saldos do exercício;

VI – As doações e legados;

VII – O produto de alienação de seus bens livres;

VIII – O produto de operações de crédito;

IX – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

X – Os créditos e ações;

XI – O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;

XII – Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XIII – Os recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo consórcio público.

**§ 1º** - Os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público:

I – Para o cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – Para aplicação direta decorrentes da aquisição de bens e serviços;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

III – Quando tenham contratado o consórcio público para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;

IV – Na forma do respectivo contrato de rateio.

§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.

§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.

§ 4º - O consórcio público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio público, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

§ 5º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 6º - Fica o consórcio público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

### TÍTULO VII

### DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

#### CAPÍTULO I

#### DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Art. 63** - A retirada de membro do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral.

§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

§ 2º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes da federação consorciados do consórcio público, manifestada em assembleia geral;

II – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: 2907

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

III – Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela assembleia geral do consórcio público.

**Art. 64** - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III – A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim;

IV – A não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado no Protocolo de Intenções ou em assembleia geral.

§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da assembleia geral, exigido o 2/3 dos votos.

§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à assembleia geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 6º - Por decisão da assembleia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

### CAPÍTULO II

#### DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Art. 65** - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

**Art. 66** - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

### TÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 67** - O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes da federação que as editaram.

**Art. 68** - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:

I – *Respeito à autonomia dos entes da federação consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – *Solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio público;

III – *Transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio público;

IV – *Eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

**Art. 69** - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor.

**Parágrafo único.** A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *internet*, em que se poderá obter seu texto integral.

**Art. 70** - Deverá ser publicado anualmente relatório de gestão do consórcio público.

**Art. 71** - Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

**Art. 72** - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos entes consorciados.

**§ 1º** - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os entes consorciados terão o prazo de 24(vinte e quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções.

**§ 2º** - A conversão da segunda alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará após a vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação.

**§ 3º** - Caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.

**§ 4º** - As vantagens, salários e adicionais previstas aos empregados públicos neste Protocolo de Intenções, serão devidos a partir do mês subsequente a conversão deste em contrato de consórcio público.

**§ 5º** - Não será aplicada a revisão geral anual prevista no § 3º, do artigo 47, desde Protocolo de Intenções, no ano de 2020.

**§ 6º** - Os atuais ocupantes do emprego público de Analista Técnico de Desenvolvimento Regional IV, passarão a ocupar o emprego público de Analista Técnico IV.

**Art. 73** - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

**Art. 74** - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam a segunda alteração do presente Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007, consolidando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis, 1º de agosto de 2019.

### ANEXO I

#### DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

##### I) ANALISTA TÉCNICO - I

Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

1 - Executar, sob supervisão, atividades auxiliares de apoio nas áreas de atuação do consórcio público;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

- 2 - Executar atividades e serviços auxiliares administrativos, logísticos e operacionais que lhes forem atribuídos, relacionados aos serviços administrativos do órgão;
- 3 - Elaborar relatórios de apoio aos serviços administrativos do consórcio público;
- 4 - Executar trabalhos relativos à tramitação de papéis e processos;
- 5 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
- 6 - Executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
- 7 - Controlar atividades relacionadas com recursos humanos;
- 8 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos relativos a preenchimento e entrega de documentos;
- 9 - Executar serviços de apoio à análise e encaminhamento de processos;
- 10 - Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, digitação, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos;
- 11 - Expedir registros e documentos em geral, sob orientação superior;
- 12 - Secretariar autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
- 13 - Integrar-se em projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, emprestando apoio administrativo necessário;
- 14 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 15 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 16 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.

Referência Salarial Mensal R\$: 1.800,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

### II) ANALISTA TÉCNICO - II



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

---

Escolaridade: Ensino Médio (Equivalente ao 2º Grau)

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
- 2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
- 3 - Receber e montar os processos administrativos;
- 4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
- 5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
- 6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
- 7 - Controlar e executar o cadastramento de bens móveis e imóveis;
- 8 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
- 9 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
- 10 - Conduzir veículos, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria, observada a legislação de trânsito vigente, elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 11 - Executar trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação;
- 12 - Executar trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
- 13 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
- 14 - Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
- 15 - Executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
- 16 - Expedir registros e documentos em geral;
- 17 - Secretariar autoridades;
- 18 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
- 19 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

---

- 20 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
- 21 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 22 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
- 23 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
- 24 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 25 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Médio, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.

Referência Salarial Mensal R\$: 2.800,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 20.

### III) ANALISTA TÉCNICO - III

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
- 2 - Realizar orientações e auditorias;
- 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

---

- 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;

28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso.

Referência Salarial Mensal R\$: 3.800,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 20.

### IV) ANALISTA TÉCNICO - IV

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;

2 - Realizar orientações e auditorias;

3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;

4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;

5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;

6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;

7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;

8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;

9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.

Referência Salarial Mensal R\$: 5.800,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 50.

### V) AGENTE DE SERVIÇOS - I

Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
- 2 - Realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
- 3 - Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
- 4 - Auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrando-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
- 5 - Promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
- 6 - Manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do consórcio público, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
- 7 - Manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza
- 8 - Coletar resíduos, selecionando os materiais e dejetos coletados.
- 9 - Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
- 10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

combustível e outras ocorrências;

11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

Referência Salarial Mensal R\$: 1.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

### VI) AGENTE DE SERVIÇOS - II

Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;

2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;

3 - Receber e montar os processos administrativos;

4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;

5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;

6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;

7 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;

8 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;

9 - Conduzir veículos para transporte de passageiros e/ou cargas, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", observada a legislação de trânsito vigente, efetuando pequenos reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

- 10 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
- 11 - Expedir registros e documentos em geral;
- 12 - Secretariar autoridades;
- 13 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
- 14 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
- 15 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
- 16 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 17 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
- 18 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
- 19 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 20 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 21 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.

Referência Salarial Mensal R\$: 2.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

### VII) AGENTE OPERACIONAL

Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Operar máquinas como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, retroescavadeiras, vibroacabadora, fresadora entre e outras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e bueiros, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;

2 - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

3 - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

4 - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

5 - Efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas sob sua responsabilidade;

6 - Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

7 - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

8 - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;

9 - Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;

10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;

11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental – Séries Iniciais.

Referência Salarial Mensal R\$: 4.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

### VIII) DIRETOR EXECUTIVO



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

---

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Responsabilidades e Atribuições:

- 1 - Realizar administração e gestão geral do consórcio público;
- 2 - Julgar recursos relativos à:
  - a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
  - b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
  - c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;
- 3 - Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
- 4 - Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de agentes públicos, observadas as disposições legais;
- 5 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
- 6 - Executar atividades de gestão executiva do consórcio público, autorizado especialmente:
  - a) Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
  - b) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
  - c) Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
  - d) Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os servidores dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
  - e) Administrar o patrimônio do consórcio público;
  - f) Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
  - g) Convocar a assembleia geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
  - h) Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

---

- 7 - Elaborar o Plano de Trabalho Anual a ser submetido à assembleia geral;
- 8 - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da assembleia geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- 9 - Autorizar compras e elaborar processos de licitação para contratação de bens e serviços;
- 10 - Solucionar todas as diligências solicitadas pela Presidência, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
- 11 - Elaborar as prestações de contas dos auxílios, subvenções e convênios recebidos pelo CINCATARINA, a ser apresentados aos órgãos concedentes, sejam diretamente ou por intermédio da Presidência;
- 12 - Executar a gestão administrativa e financeira do consórcio público dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral, e observada à legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- 13 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 14 - Prestar serviços relativos às suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculadas, e aos consórcios públicos cooperados;
- 15 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 13.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 01.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

### X) DIRETOR FINANCEIRO

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

- 1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos financeiros e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
- 2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
- 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 – Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 10.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 01.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

### XI) DIRETOR ADMINISTRATIVO

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

- 1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
- 2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
- 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 10.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 01.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

### XII) DIRETOR JURÍDICO

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

- 1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos jurídicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
- 2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
- 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.

Referência Salarial Mensal R\$: 10.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 01.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

### XIII) ASSESSOR GERAL DE DIREÇÃO

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

Descrição das Atribuições:

- 1 - Assessorar o Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico, em todas as suas atividades administrativas e de gestão do consórcio público;
- 2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
- 3 - Prestar assessoramento em assuntos legais, administrativos e matérias afins ao consórcio público;
- 4 - Requisitar aos órgãos e entidades dos entes consorciados, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses dos entes da federação consorciados;
- 5 - Apresentar aos Diretores propostas referentes a regulamentações e orçamentos, bem como dos programas, projetos, atividades e ações a serem desenvolvidos;
- 6 - Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas, projetos, atividades e ações de planejamento e articulação interfederativa;
- 7 - Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
- 8 - Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do consórcio público;
- 9 - Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
- 10 - Controlar os procedimentos técnicos e administrativos de movimentação de pessoal;
- 11 - Distribuir os trabalhos, buscando atingir uma descentralização equilibrada e responsável que não prejudique o cumprimento de planos e princípios gerais da administração pública, nem a hierarquia da mesma;
- 12 - Assessorar a direção executiva do consórcio público quanto à realização de rotinas administrativas de atuação pública interfederativa;
- 13 - Assessorar na direção, controle e supervisão de todo o trabalho do consórcio público, não só no que concerne a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade, como também, no que se refere à Secretaria de lotação;
- 14 - Planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito do consórcio público;
- 15 - Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de tecnologia de informação;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

16 – Assessor na gestão dos procedimentos de licitações e compras relativos, realizando os procedimentos de planejamento de compras, conferência de solicitações, orçamentos, recebimento de bens e serviços, gestão de contratos, entre outros;

17 - Executar outras atribuições compatíveis com o emprego público e com seu conhecimento profissional;

18 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em todas suas atribuições;

19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;

20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;

21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 9.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 04.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

### XIV) GERENTE DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

1 - Atuação se dará em programas, projetos, atividades e operações especiais vinculados aos objetivos e finalidades do consórcio público;

2 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Contrato de Programa do consórcio público;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

---

- 3 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
- 4 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 5 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 6 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 7 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 8 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 9 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 10 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 11 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 12 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 13 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 14 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 15 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 16 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 17 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 18 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 19 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 20 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 21 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 22 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

- 23 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 24 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 25 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 26 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 27 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 28 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em suas atribuições;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 30 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 32 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão, quando exigido.

Referência Salarial Mensal R\$: 8.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

### XV) ASSESSOR DE GERÊNCIA

Descrição das atribuições:

- 1 - Assessorar os Gerentes, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

---

- 2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
- 3 - Assessor no recebimento das requisições de materiais, realizar entrega e efetuar o respectivo controle;
- 4 - Estabelecer padrões e procedimentos, visando a agilização dos serviços, conjuntamente com os Gerentes;
- 5 - Assessor a gerenciar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos dos programas, projetos, atividades e ações em que tiver atuando;
- 6 - Desempenhar outras atividades de cunho público, relacionadas às suas atribuições;
- 7 - Assessor no processo de planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo consórcio público, de médio e longo prazo;
- 8 - Auxiliar o gerente na racionalização do processo de modernização institucional;
- 9 - Orientar o desdobramento de diretrizes estabelecidas no planejamento, controlando o alcance de indicadores de desempenho e metas do consórcio público;
- 10 - Dar suporte e orientação aos entes da federação consorciados na implementação do planejamento e da gestão de programas e projetos que esteja vinculado;
- 11 - Propor ações objetivando o enfrentamento de ameaças e o aproveitamento de oportunidades estratégicas;
- 12 – Assessor a gerência e assegurar a atualização das bases estatísticas e de informações necessárias às áreas de competência do consórcio público, em especial as relativas ao acompanhamento da implantação da gestão pela qualidade total, ao planejamento estratégico, ao desdobramento de diretrizes e outras necessárias ao desempenho das unidades e ao controle dos resultados institucionais;
- 13 - Analisar o funcionamento da estrutura das unidades administrativas, propondo melhorias na sua organização, visando a dar maior eficiência aos serviços prestados;
- 14 - Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
- 15 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- 16 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos princípios e valores do consórcio público;
- 17 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 18 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;

20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;

21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 7.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 06.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

### XVI) SUPERVISOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

1 - Supervisionar programas, projetos, atividades e operações especiais e auxiliar na administração, gerenciamento, planejamento, e supervisão de atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos de assessoramento, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;

2 - Acompanhar e assessorar nas reuniões, orientações e auditorias;

3 - Supervisionar a elaboração estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;

4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;

5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

---

- 6 - Supervisionar a análise de atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Supervisionar a análise, diagnóstico e avaliação de programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Supervisionar a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Auxiliar na elaboração do desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Auxiliar no desenvolvimento projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Auxiliar na elaboração e execução de contratos e convênios;
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: [2907](#)  
([http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981))

- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
- 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.

Referência Salarial Mensal R\$: 6.300,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 15.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

### XVII) ASSESSOR DE SUPERVISÃO

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de descrição:

- 1 - Assessorar os supervisores, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
- 2 - Assessorar a parte administrativa e/ou operacional do consórcio público;
- 3 - Levar ao conhecimento do supervisor, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

---

- 4 - Dar conhecimento ao supervisor de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- 5 - Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos e entidades públicas de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais;
- 6 - Assessorar a organização dos serviços do consórcio e da sua área de atuação;
- 7 - Atender o público em geral; realizar outras tarefas afins;
- 8 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelo Supervisor ou superiores hierárquicos;
- 9 - Apoio direto às atividades gerais do consórcio pública e da área que atuar;
- 10 - Assessor os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos, nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
- 11 - Auxiliar no controle da frequência dos servidores lotados;
- 12 - Assessor a elaboração da escala anual de férias;
- 13 - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público;
- 14 - Apoiar os Diretores, Assessores, Gerentes e Supervisores, na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio público;
- 15 - Acompanhar as determinações dos superiores hierárquicos, objetivando o cumprimento das obrigações legais e administrativas;
- 16 - Coordenar a elaboração de estudos para a melhoria dos serviços do consórcio público, que busque resultados sempre eficazes;
- 17 - Remeter para publicação os atos administrativos e despachos dos supervisores e superiores hierárquicos, quando determinado;
- 18 - Elaborar pareceres e minutas, para apreciação dos superiores, em processos que tramitem no consórcio público;
- 19 - Acompanhar as publicações oficiais, com a coleta dos atos normativos de interesse do consórcio público, mantendo arquivo atualizado;
- 20 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
- 21 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

- 22 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- 23 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
- 24 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 25 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
- 26 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 27 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 28 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 4.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 06.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

### XVIII) COORDENADOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

Escolaridade: Nível Médio

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de atribuições:

- 1 - Coordenar as atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
- 2 - Planejar e acompanhar a realização de eventos e cerimoniais, tais como: visitas de autoridades, datas comemorativas e outros, de acordo com diretrizes estabelecida, cumprindo protocolos, solucionando problemas e dirimindo dúvidas, objetivando o pleno êxito dos eventos realizados;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

---

- 3 - Coordenar as atividades relativas às atribuições que lhe forem conferidas pelos superiores hierárquicos;
- 4 - Prestar assessoramento técnico-administrativo aos Diretores, Assessores, Gerentes, Supervisores e aos demais órgãos integrantes da estrutura do consórcio público;
- 5 - Coordenar as atividades de natureza jurídica, inclusive aquelas relacionadas com a elaboração de atos normativos;
- 6 - Formular, definir e avaliar as políticas e estratégias de pessoal que devem ser observadas pelo consórcio público;
- 7 - Coordenar, avaliar e controlar as atividades de processamento eletrônico de dados do consórcio público;
- 8 - Auxiliar na administração do mobiliário do consórcio público;
- 9 - Desenvolver, monitorar e avaliar as atividades-meio do consórcio público, relativas ao planejamento, operacional e orçamentário;
- 10 - Auxiliar na promoção da cobertura jornalística e publicitária dos atos, ações e programas do consórcio público;
- 11 - Auxiliar na organização cursos, palestras, seminários, destinados a promover a constante melhoria de qualidade do trabalho de comunicação social do consórcio público;
- 12 - Auxiliar e coordenar a seleção, aquisição e controle de material necessários para utilização administrativa do consórcio público;
- 13 - Coordenar e auxiliar nas ações relativas licitações e compras públicas, planejamento de cidades, energia elétrica e serviços ambientais;
- 14 - Supervisionar as tarefas operativas decorrentes dos demais programas desenvolvidos pelo consórcio público;
- 15 - Apoiar na coordenação da gestão de pessoal;
- 16 - Auxiliar na coordenação e manutenção atualizada de sistemas informatizados;
- 17 - Acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos provenientes de convênios e subvenções recebidas pelo consórcio público;
- 18 - Promover e coordenar a elaboração de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los a apreciação de seus superiores;
- 19 - Apoiar o planejamento de projetos no âmbito do consórcio público que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento econômico dos entes consorciados;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense

Data de Cadastro: 19/08/2019 Extrato do Ato Nº: 2128537 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/08/2019 Edição Nº: **2907**

[http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119\\_edicao2907assinada.pdf#page=981](http://edicao.dom.sc.gov.br/1566323119_edicao2907assinada.pdf#page=981)

---

- 20 - Auxiliar nas ações voltadas à capacitação profissional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população dos entes da federação consorciados;
- 21 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelos superiores imediatos;
- 22 - Coordenar a gestão de frotas do consórcio público;
- 23 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
- 24 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
- 25 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
- 26 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- 27 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
- 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
- 30 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 32 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Médio.

Referência Salarial Mensal R\$: 3.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2128537, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537> (<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2128537>)

## Processo Comitê Gestor - 15- 062/2026

---

**De:** Andrea M. - SESEG - DG - DADM - COMPRAS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/03/2026 às 16:49:59

**Setores envolvidos:**

SEARP, SECAC - CGF, SECC - DPL, SESEG - DG - DADM - COMPRAS, SESEG - DG - DCIVIL, SEFAZ, SECC, SESEG, SEFAZ - DFIN - ACOF, SECC - DCNTR - CTR, SEFAZ - CGF

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICO DE SONDAGEM

—  
**Andrea Marcelino/Mat.53.337**  
*Diretora Administrativa*  
*Secretaria de Segurança Pública*

**Anexos:**

ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR\_ETP\_sondagem\_1\_.pdf  
JUSTIFICATIVA\_DE\_DISPENSA\_DE\_LICITACAO.pdf  
TERMO\_DE\_REFERENCIA\_TR\_sondagem\_1\_.pdf

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **Contratação de Serviços Geotécnicos de Sondagem**

**Órgão:** Secretaria de Segurança e Ordem Pública

**Unidade Demandante:** Defesa Civil

**Município:** Balneário Camboriú – SC

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Balneário Camboriú foi contemplado com recursos do **Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres**, do Governo Federal, no valor de **R\$726.411,24**, destinados à execução de obras estruturais voltadas à **contenção e estabilização de encostas em áreas consideradas de risco geológico-geotécnico**.

As intervenções previstas contemplam a implantação de:

- muros de arrimo
- sistemas de drenagem
- estabilização de taludes
- outras estruturas de contenção

Para a adequada elaboração dos **projetos executivos e das soluções de engenharia**, faz-se necessária a realização de **investigação geotécnica do subsolo**, por meio de **sondagens de simples reconhecimento com ensaio SPT (Standard Penetration Test)**.

Esses estudos são fundamentais para:

- identificar a **composição e resistência do solo**
- determinar a **profundidade das camadas geológicas**
- identificar a presença de **lençol freático**
- fornecer parâmetros técnicos para o **dimensionamento das estruturas de contenção**

Sem a realização das sondagens geotécnicas não é possível desenvolver projetos de engenharia seguros, podendo comprometer a estabilidade das obras e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à prevenção de desastres.

Dessa forma, a contratação dos serviços de sondagem constitui **etapa técnica preliminar indispensável para a execução das obras de contenção de encostas previstas no âmbito do Novo PAC**.

## 2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com as ações de prevenção de desastres naturais e gestão de riscos geológicos do Município de Balneário Camboriú, bem como com os investimentos federais previstos no **Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres**.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

- execução de **sondagens geotécnicas de reconhecimento do tipo SPT**
- cumprimento das normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente:
  - **NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT**
  - **NBR 15492 – Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental**
- elaboração de **relatórios técnicos de sondagem**
- emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**
- acompanhamento técnico e fiscalização da execução dos serviços.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da necessidade técnica contempla:

- **08 sondagens à percussão (SPT)** com profundidade inicial de até **5 metros**
- **150 metros adicionais de perfuração**, conforme necessidade técnica identificada em campo.

A profundidade final de cada sondagem será definida durante a execução dos serviços, conforme os critérios técnicos estabelecidos nas normas ABNT NBR 6484 e ABNT NBR 15492, que orientam a continuidade da perfuração até atingir condições geológicas adequadas para caracterização do solo.

Assim, os quantitativos adicionais de perfuração possuem caráter estimativo, sendo os serviços medidos e pagos conforme a efetiva execução, garantindo maior precisão técnica e economicidade para a Administração Pública.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na proposta técnica apresentada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, o valor estimado para execução dos serviços é:

| Descrição                          | Valor               |
|------------------------------------|---------------------|
| Serviços de sondagem               | R\$ 6.510,92        |
| Serviços técnicos de gerenciamento | R\$ 2.432,00        |
| <b>Valor total estimado</b>        | <b>R\$ 8.942,92</b> |

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços de sondagem geotécnica são executados por empresas especializadas na área de engenharia geotécnica.

Entretanto, considerando que o Município de Balneário Camboriú é ente consorciado ao **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, torna-se possível a contratação direta do consórcio para execução ou gerenciamento desses serviços.

O CINCATARINA possui estrutura técnica e administrativa apta a promover a execução dos serviços mediante contratação de empresas especializadas previamente selecionadas por meio de processos administrativos próprios, garantindo padronização técnica e eficiência administrativa.

## 7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação dos serviços por meio do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, que realizará o gerenciamento técnico da execução das sondagens, incluindo:

- emissão da ordem de serviço
- contratação da empresa executora
- acompanhamento técnico das atividades de campo
- fiscalização da execução
- validação dos relatórios técnicos

Tal modelo proporciona:

- maior eficiência administrativa
- redução de custos operacionais
- padronização técnica dos serviços
- segurança na execução dos trabalhos

## 8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação de consórcios públicos pelos entes consorciados para fornecimento de bens ou prestação de serviços.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das sondagens geotécnicas, pretende-se:

- obter informações técnicas confiáveis sobre as condições do subsolo;
- subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para contenção de encostas;
- garantir maior segurança nas obras previstas pelo Novo PAC;
- prevenir deslizamentos de terra em áreas de risco;
- assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à prevenção de desastres.

## 10. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Caso a contratação não seja realizada, poderão ocorrer:

- atraso na elaboração dos projetos de engenharia;
- comprometimento da execução das obras previstas pelo Novo PAC;
- risco de soluções estruturais inadequadas;
- possibilidade de agravamento de situações de risco geológico no município.

## 11. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de obtenção de dados geotécnicos para elaboração dos projetos de contenção de encostas, conclui-se pela **viabilidade técnica e administrativa da contratação dos serviços de sondagem geotécnica por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, mediante dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**

**Processo Administrativo:** 062/2026

**Órgão:** Secretaria de Segurança e Ordem Pública/Defesa Civil

**Município:** Balneário Camboriú – SC

### **1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de execução de sondagens geotécnicas à percussão (SPT) no município de Balneário Camboriú/SC, compreendendo:

- execução de 08 sondagens à percussão (SPT) até 5 metros de profundidade;
- até 150 metros adicionais de perfuração, conforme necessidade técnica;
- elaboração de relatórios técnicos de sondagem;
- emissão de ART;
- gerenciamento e fiscalização dos serviços pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

OBS: "Os quantitativos adicionais de perfuração possuem caráter estimativo, sendo os serviços medidos e pagos conforme a efetiva execução.

Os serviços deverão observar as normas técnicas ABNT NBR 6484 e ABNT NBR 15492.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IX – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens ou serviços produzidos ou prestados por órgão ou entidade que

integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico.”

No caso em análise, o Município de Balneário Camboriú é ente consorciado ao **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, entidade pública constituída nos termos da Lei nº 11.107/2005, com a finalidade de prestar serviços e desenvolver projetos de interesse comum aos entes consorciados.

Assim, a legislação permite que o município contrate diretamente o consórcio público para a prestação de serviços de interesse público, configurando hipótese legal de dispensa de licitação.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Balneário Camboriú foi contemplado com recursos do **Novo PAC – Prevenção a Desastres**, do Governo Federal, no valor de R\$726.411,24 destinados à execução de obras estruturais voltadas à **retenção e estabilização de encostas em áreas de risco geológico**.

As intervenções previstas incluem:

- construção de muros de arrimo;
- implantação de sistemas de drenagem;
- estabilização de taludes;
- outras soluções estruturais de retenção.

Para a elaboração dos projetos executivos dessas obras, é imprescindível a realização de **investigação geotécnica do subsolo**, por meio de **sondagens de simples reconhecimento com ensaio SPT**, que permitem identificar as características do solo, profundidade das camadas geológicas, nível do lençol freático e demais parâmetros necessários para o correto dimensionamento das estruturas de engenharia.

Dessa forma, a execução das sondagens constitui **etapa técnica preliminar indispensável para o desenvolvimento dos projetos de engenharia e posterior execução das obras de retenção previstas no programa federal**, garantindo maior segurança técnica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação será realizada junto ao **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, entidade pública da qual o Município de Balneário Camboriú é consorciado.

O consórcio possui estrutura técnica e administrativa apta a promover a execução e o gerenciamento dos serviços necessários, podendo realizá-los de forma direta ou indireta, por meio de empresas especializadas previamente contratadas em processos administrativos próprios.

No presente caso, os serviços de sondagem serão executados por empresa especializada contratada pelo consórcio, cabendo ao CINCATARINA:

- emissão da ordem de serviço;
- gerenciamento administrativo do contrato;
- acompanhamento técnico das atividades de campo;
- fiscalização da execução dos serviços;
- validação dos relatórios técnicos produzidos.

Tal modelo proporciona maior eficiência administrativa, padronização técnica e economicidade, além de garantir maior segurança na execução dos serviços.

#### 5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 38.942,92**, conforme proposta técnica apresentada pelo consórcio, contemplando:

| Descrição             | Valor        |
|-----------------------|--------------|
| Serviços de sondagem  | R\$ 6.510,92 |
| Gerenciamento técnico | R\$ 2.432,00 |
| Valor total           | R\$ 8.942,92 |

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a necessidade técnica da realização de sondagens geotécnicas para elaboração de projetos de contenção de encostas;
- a contemplação do município com recursos federais do programa **Novo PAC – Prevenção a Desastres**;
- a possibilidade legal de contratação direta de consórcio público do qual o ente participe;
- e a fundamentação prevista no **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**;

conclui-se pela **viabilidade e legalidade da contratação direta do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, mediante dispensa de licitação, para a execução dos serviços de sondagem geotécnica no município de Balneário Camboriú/SC.

Balneário Camboriú, 13 de março de 2026

Patrick Hernandez Machado  
Matrícula 56086

Diretor da Divisão da Defesa Civil

## **TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

### **1. OBJETO**

Contratação de serviços técnicos especializados para **execução de sondagens geotécnicas de reconhecimento do tipo SPT (Standard Penetration Test)** no município de Balneário Camboriú/SC, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do **Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres**.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O Município de Balneário Camboriú foi contemplado com recursos federais destinados à execução de obras de contenção e estabilização de encostas em áreas de risco geológico.

Para o desenvolvimento dos projetos executivos dessas intervenções, torna-se indispensável a realização de **investigação geotécnica do subsolo**, permitindo identificar as características do terreno e fornecer parâmetros técnicos necessários ao dimensionamento das estruturas de contenção.

Assim, a execução das sondagens constitui etapa preliminar essencial para garantir a segurança e eficiência das obras previstas.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação compreende a execução de serviços técnicos de sondagem geotécnica no município de Balneário Camboriú, contemplando:

- Execução de 08 (oito) sondagens à percussão – SPT, com profundidade inicial de até 5 metros cada;
- Execução de até 150 metros adicionais de perfuração, conforme necessidade técnica identificada durante a realização das sondagens;
- elaboração de relatórios técnicos de sondagem;
- emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- gerenciamento técnico e fiscalização dos serviços.

A profundidade final das sondagens poderá variar conforme as condições geológicas encontradas no subsolo, sendo determinada durante a execução dos trabalhos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação será realizada com base em quantitativos estimados, sendo os serviços medidos e pagos conforme a efetiva execução das perfurações, conforme relatório técnico apresentado.

## 5. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão realizados pelo **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, responsável pelo acompanhamento técnico das atividades e validação dos relatórios produzidos.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços será de **até 60 dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

## 7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 38.942,92**.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante **medição dos serviços executados**, com apresentação dos relatórios técnicos correspondentes.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será executada na modalidade de aplicação:

**93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação com Consórcio Público do qual o ente participe.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5419-46B2-E938-81B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICK HERNANDES MACHADO (CPF 029.XXX.XXX-85) em 13/03/2026 16:54:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5419-46B2-E938-81B5>

**De:** Andrea M. - SESEG - DG - DADM - COMPRAS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/03/2026 às 16:51:33

Prezados,

Encaminho no despacho 15, para análise e prosseguimento do processo de Dispensa de Licitação (art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021), os documentos referentes à contratação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA para execução de serviços de sondagem geotécnica no município.

Anexos: ETP, TR, Justificativa da Dispensa e proposta técnica.

Atenciosamente,

—

**Andrea Marcelino/Mat.53.337**

*Diretora Administrativa*

*Secretaria de Segurança Pública*

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SESEG - DG - DADM - COMPRAS - Compras

**Data:** 13/03/2026 às 16:57:27

Prezada,

Indicar quem será o gestor e o fiscal do contrato com nome, cargo, matrícula/portaria.

grata,

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

## Processo Comitê Gestor - 18- 062/2026

---

**De:** Edieli L. - SESEG - DG - DADM - COMPRAS

**Para:** SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

**Data:** 13/03/2026 às 17:48:01

**Setores envolvidos:**

SEARP, SECAC - CGF, SECC - DPL, SESEG - DG - DADM - COMPRAS, SESEG - DG - DCIVIL, SEFAZ, SECC, SESEG, SEFAZ - DFIN - ACOF, SECC - DCNTR - CTR, SEFAZ - CGF

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICO DE SONDAGEM

Prezados

Segue a solicitação com as devidas correções.

—

**Edieli Bianca de Lara**

SETOR DE COMPRAS SESEG

**Anexos:**

Solicitacao\_de\_Compra\_Contratacao\_11\_.pdf



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

Emissão: 13/03/2026 17:43  
Usuário: Edieli Bianca de

Chave de Autenticação Digital  
1440-2712-345

Página  
1 / 1



## Solicitação de Compra / Contratação

Número: 1504/2026

Emissão: 11/03/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 58000 - Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio - SECOP

Un. Orçam.: 58001 - Administração Superior da SECOP

Centro de custo: 58.1 - Administração da SECOP

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para serviços técnicos e Execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, compreendendo a execução de 8 (oito) sondagens à percussão (SPT) até 5,0 (cinco) metros de profundidade, conforme as normas ABNT NBR 15492 e NBR 6484; 150 Metros adicionais de profundidade Serviços de Gerenciamento dos processos envolvidos.

| Despesas                                                         |            |                                              |                                                                                                                                                                                                                   |                      |                       |
|------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Despesa                                                          |            | Fonte de recurso                             |                                                                                                                                                                                                                   | Valor indicado (R\$) | Valor bloqueado (R\$) |
| 89 - 1 . 58001 . 4 . 122 . 5010 . 2.206 . 0 . 339300 - Aplicação |            | 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos |                                                                                                                                                                                                                   | 38.942,92            | 2.432,00              |
| Itens                                                            |            |                                              |                                                                                                                                                                                                                   |                      |                       |
| Item                                                             | Quantidade | Unidade de                                   | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                  | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$)     |
| 1                                                                | 8,00000    | UN                                           | 177353 - SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS GEOTÉCNICO NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS.  | 1.249,99000          | 999,92                |
| 2                                                                | 150,00000  | UN                                           | 177356 - SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS GEOTÉCNICO NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM | 176,74000            | 26.511,00             |
| 3                                                                | 1,00000    | UN                                           | 177493 - Serviços CINCATARINA – Horas Técnicas1 (b)                                                                                                                                                               | 2.432,00000          | 2.432,00              |
| Total geral (R\$)                                                |            |                                              |                                                                                                                                                                                                                   |                      | 26.944,92             |

**JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA**

SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS  
Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025

**Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Portaria 33.446/2025

**Patrick Hernandez Machado**

Diretor da Defesa Civil - Interino

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO, CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR e PATRICK HERNANDES MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EECB-B108-45A7-065B> e informe o código EECB-B108-45A7-065B-999,92





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EECB-B108-45A7-065B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 13/03/2026 17:59:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR (CPF 573.XXX.XXX-20) em 15/03/2026 17:03:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICK HERNANDES MACHADO (CPF 029.XXX.XXX-85) em 16/03/2026 08:24:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/EECB-B108-45A7-065B>

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SESEG - DG - DADM - COMPRAS - Compras

**Data:** 16/03/2026 às 11:55:02

para juntada documento para comprovação dos valores das horas técnicas.

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**Anexos:**

Resolucao\_N\_229\_2025.pdf

Termo\_de\_Uso\_de\_Acoes\_Especificas.pdf



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 31 de julho de 2025 às 11:28, Florianópolis - SC

### PUBLICAÇÃO

## **Nº 7453769: RESOLUÇÃO Nº 229/2025**

### ENTIDADE

CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7453769>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

**Resolução n. 0229/2025**

**DISPÕE SOBRE A TABELA DE REMUNERAÇÃO DE  
ATIVIDADES DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO  
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA EXERCÍCIO DE 2026 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**, Sra. **Luci Peretti**, Prefeita Municipal de Iomerê - SC, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Geral do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**, aprovou a tabela de remuneração de atividades de serviços prestados pelo consórcio para o exercício de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a tabela de remuneração de atividades de serviços a serem prestados:

| ATIVIDADE                                                                                                     | UNIDADE DE MEDIDA                                            | VALOR      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|
| Serviços Prestados pelo Consórcio                                                                             | Hora Executada                                               | R\$ 152,00 |
| Consultoria e Assessoria realizada pelo Consórcio                                                             | Hora Dedicação                                               | R\$ 100,00 |
| Gerir e Controlar Contas de Consumo (água, energia, gás, telefone, entre outras)                              | Mensal por Linha Telefônica – LT<br>Unidades de Consumo – UC | R\$ 5,00   |
| Gerir e Controlar a Contratação de Serviços para Manutenção da Iluminação Pública                             | Mensal por Ponto Consumidor de Energia Elétrica - PCEE       | R\$ 0,60   |
| Gerir e Controlar a Contratação de Serviços para Manutenção de outros pontos consumidores de energia elétrica | Mensal por Ponto Consumidor de Energia Elétrica - PCEE       | R\$ 0,60   |

**Art. 2º.** Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Florianópolis SC, 31 de julho de 2025.

**Luci Peretti**  
Prefeita de Iomerê  
Presidente do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**TERMO DE USO DE AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS – TU28/02**

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 650, 1º Andar, Sala 102, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina – CEP 89.850-005, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **CINCATARINA**, e o **Município de Balneário Camboriú**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.285/0001-07, com sede na Rua Dinamarca, 320, na cidade de Balneário Camboriú - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JULIANA PAVAN VON BORSTEL, doravante denominado **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, nos termos da Lei Municipal n. 4.749/2023, firmam o presente **TERMO DE USO DE AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS**, que se regerá pelas condições previstas neste termo e nas decisões da assembleia geral do consórcio público, de acordo com os seguintes itens:

**1. OBJETIVOS**

1.1 Atividades desenvolvidas através do CINCATARINA, de forma direta ou indireta, para execução de ações específicas e individualizadas quando solicitadas e autorizadas pelo **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, voltadas ao desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

**2. AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS**

2.1 Serão atendidas as ações específicas e individualizadas do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, tendo como atividades exemplificativas as seguintes, entre outras: Serviços de engenharias, Revisão de Plano Diretor, Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana, Revisão de Plano de Saneamento Básico, Elaboração de Rotas Acessíveis, Elaboração de Rotas Turísticas, Diagnóstico Socioambiental, Levantamento por RPA (Drone), Projetos de Loteamentos, Projetos de Requalificação Urbana, Estudos, Licenças e projetos para Regularização de Cemitérios, Recuperação de Áreas Degradadas (antigos lixões, cascalheiras e entre outras), Projetos de Outorgas de Poços, Projetos de Sinalização Viária, Criação e Coordenação de Grupos Técnicos, Regularização/monitoramento de cascalheiras (IMA/ANM), Supressão da vegetação e Licenciamentos ambientais para o Ente da Federação Consorciado.

**3. DA EXECUÇÃO**

3.1 A execução das ações específicas e individualizadas ficarão limitadas a capacidade técnica instalada do CINCATARINA, podendo ser utilizados serviços terceirizados para complementação das atividades.

3.1.1 As solicitações de materiais ou de serviços serão analisadas e caso possa ser realizada através do CINCATARINA, será apresentada proposta contendo o detalhamento e os custos estimados para atendimento da ação específica e individualizada.

3.1.2 A proposta apresentada pelo CINCATARINA se aprovada pelo **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** deverá ser autorizada e encaminhada para emissão de empenho.

3.2 A execução das ações específicas e individualizadas somente ocorrerão após emissão do empenho dos materiais e serviços autorizados pelo **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

3.3 Os valores estimados para emissão do empenho serão sugeridos pelo CINCATARINA, usando como base histórica as atividades já executadas.

3.4 A execução ficará limitada ao saldo dos valores empenhados.

#### **4. DOS VALORES**

4.1 Os valores dos materiais e serviços utilizados na execução das ações específicas individualizadas quando contratados pelo CINCATARINA de forma indireta, serão os mesmos cobrados do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**.

4.2 A remuneração das atividades de serviços prestados diretamente pelo CINCATARINA serão cobrados em conformidade com os valores aprovados em Assembleia Geral e regulamentado através de resolução.

4.3 O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** entregará ao CINCATARINA os valores em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes dos materiais e serviços autorizados para execução de ações específicas e individualizadas, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, do exercício corrente e seguintes.

5.2 O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** quando do empenhamento especificará a classificação orçamentária.

5.3 Para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

#### **6. DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** deverá entregar recursos financeiros ao CINCATARINA através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pelas ações específicas e individualizadas devidamente autorizadas, em conformidade com o valor do Relatório de Execução das Atividades.

6.2 - O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** deverá entregar os recursos financeiros em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades executadas.

6.3 - Havendo atrasos nas entregas de recursos financeiros do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** que comprometa a execução das despesas o **CINCATARINA** suspenderá as atividades até regularização.

#### **7. DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

7.1 A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

7.2 A fiscalização das ações ficará a cargo do Conselho Fiscal do **CINCATARINA**, de representante do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, da Casa Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.3 O **CINCATARINA** não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

7.4 O **CINCATARINA** deve fornecer ao **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos financeiros entregues, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

## **8. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE**

8.1 São direitos e deveres do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**:

- Acompanhar as atividades do **CINCATARINA**, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
- Entregar os recursos financeiros decorrentes dos serviços e materiais utilizados;
- Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

## **9. DURAÇÃO DO TERMO DE USO**

9.1 A duração do termo de uso de ações específicas e individualizadas é por prazo indeterminado.

9.2 O início das atividades de uso de ações específicas e individualizadas, através deste termo de uso será a partir da data de assinatura deste termo.

9.3 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações previstas neste termo de uso.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 São benefícios da execução de ações específicas e individualizadas:

- Redução de custos operacionais;
- Economia de dinheiro público;
- Eficiência e rapidez na execução de atividades;
- Disponibilização de profissionais qualificados;
- Eficiência na gestão pública;
- Otimização de processos e racionalização administrativa.

Por assim estarem ajustadas as partes, firmam o presente **TERMO DE USO DE AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS**.

Florianópolis, 02 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ DE  
OLIVEIRA:02754695  
907

Assinado de forma digital por  
ANDRÉ LUIZ DE  
OLIVEIRA:02754695907  
Dados: 2025.11.03 14:43:27 -03'00'

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo  
CINCATARINA

JULIANA PAVAN  
VON  
BORSTEL:035468  
41913

Assinado de forma digital  
por JULIANA PAVAN VON  
BORSTEL:03546841913  
Dados: 2025.10.17  
17:52:20 -03'00'

**JULIANA PAVAN VON BORSTEL**  
Prefeito de Balneário Camború  
ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**



## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

**Data:** 16/03/2026 às 12:01:47

—  
**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**Anexos:**

260140082539537.pdf

anonymous\_cnd\_contribuinte\_padrao\_94p\_1773673067775.pdf

Certidao\_12075748000132.pdf

certidao\_12075748000132.pdf

ConsultaConsolidada\_12075748000132\_16\_3\_2026.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**  
CNPJ/CPF: **12.075.748/0001-32**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140082539537**  
Data de emissão: **02/03/2026 09:01:31**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **29/08/2026**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 16/03/2026 11:58:33

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome / Razão Social

CONSORCIO INTERFEDERATIVO SC -CINCATARINA CNPJ: 12075748000132

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXDGSKMNXVCQB2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 16 de Março de 2026



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**  
**CNPJ: 12.075.748/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:15 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2026.

Código de controle da certidão: **FE7B.31FB.0149.740B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.075.748/0001-32

Certidão nº: 16477536/2026

Expedição: 16/03/2026, às 11:58:51

Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.075.748/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/03/2026 12:01:13

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA - MUNICIPIO FRAIBURGO**  
CNPJ: **12.075.748/0001-32**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.075.748/0001-32  
**Razão Social:** CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA  
**Endereço:** R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 ANDAR 13 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2026 a 10/04/2026

**Certificação Número:** 2026031207541744225548

Informação obtida em 16/03/2026 12:00:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

**Data:** 16/03/2026 às 12:51:07

Prezada Lisane,

Segue minuta para parecer.

grata,

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**Anexos:**

DL\_019\_2026\_PMBC\_MINUTA.pdf

DL\_019\_2026\_\_\_PMBC.docx

MODELO\_DE\_CONTRATO\_AQUISICAO\_DE\_BENS.docx

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 019/2026 - DL - PMBC

**Objeto:** Contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres.

**Contratada:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

**CNPJ:** 12.075.748/0001-32

**Valor:** R\$38.942,92 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** conforme termo de referência.

**Embasamento legal:** Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** solicitações, ETP, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Secretaria de Segurança motiva esta dispensa de licitação para contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres;
- b) O Município de Balneário Camboriú foi contemplado com recursos federais destinados à execução de obras de contenção e estabilização de encostas em áreas de risco geológico;
- c) Para o desenvolvimento dos projetos executivos dessas intervenções, torna-se indispensável a realização de investigação geotécnica do subsolo, permitindo identificar as características do terreno e fornecer parâmetros técnicos necessários ao dimensionamento das estruturas de contenção. Assim, a execução das sondagens constitui etapa preliminar essencial para garantir a segurança e eficiência das obras previstas;
- d) Os serviços de sondagem e de instalação de poços de monitoramento serão fiscalizados pelo CINCATARINA, o qual fará o gerenciamento de todo o processo, desde emissão da Ordem de Serviço, acompanhamento dos trabalhos, fiscalização dos produtos (Relatórios de Sondagem), notificações caso necessário, entre outras atividades necessárias para a correta execução dos trabalhos;
- e) Considerando que o Município de Balneário Camboriú é ente consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, torna-se possível a contratação direta do consórcio para execução ou gerenciamento desses serviços;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- f) O CINCATARINA possui estrutura técnica e administrativa apta a promover a execução dos serviços mediante contratação de empresas especializadas previamente selecionadas por meio de processos administrativos próprios, garantindo padronização técnica e eficiência administrativa. Os serviços de sondagem para reconhecimento de solos e a instalação de poços de monitoramento serão realizados pelo CINCATARINA, através de empresa terceirizada (Edital nº 0080/2024 – Processo Administrativo Eletrônico “e-PAL” nº 0071/2024-e);
- g) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2026.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior  
Secretário de Segurança e Ordem Pública  
Portaria 33.446/2025

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2026 - DL - PMBC

**Objeto:** Contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres.

**Contratada:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

**CNPJ:** 12.075.748/0001-32

**Valor:** R\$38.942,92 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** conforme termo de referência.

**Embasamento legal:** Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** solicitações, ETP, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante para contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres;
- b) Que o Município de Balneário Camboriú foi contemplado com recursos federais destinados à execução de obras de contenção e estabilização de encostas em áreas de risco geológico;
- c) Que, para o desenvolvimento dos projetos executivos dessas intervenções, torna-se indispensável a realização de investigação geotécnica do subsolo, permitindo identificar as características do terreno e fornecer parâmetros técnicos necessários ao dimensionamento das estruturas de contenção. Assim, a execução das sondagens constitui etapa preliminar essencial para garantir a segurança e eficiência das obras previstas;
- d) Os serviços de sondagem e de instalação de poços de monitoramento serão fiscalizados pelo CINCATARINA, o qual fará o gerenciamento de todo o processo, desde emissão da Ordem de Serviço, acompanhamento dos trabalhos, fiscalização dos produtos (Relatórios de Sondagem), notificações caso necessário, entre outras atividades necessárias para a correta execução dos trabalhos;
- e) Considerando que o Município de Balneário Camboriú é ente consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, torna-se possível a contratação direta do consórcio para execução ou gerenciamento desses serviços;
- f) O CINCATARINA possui estrutura técnica e administrativa apta a promover a execução dos serviços mediante contratação de empresas especializadas previamente selecionadas por meio de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

processos administrativos próprios, garantindo padronização técnica e eficiência administrativa. Os serviços de sondagem para reconhecimento de solos e a instalação de poços de monitoramento serão realizados pelo CINCATARINA, através de empresa terceirizada (Edital nº 0080/2024 – Processo Administrativo Eletrônico “e-PAL” nº 0071/2024-e);

- g) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Convênios

**De:** LISANE O. - SECC - ASSJ  
**Para:** Envolvidos internos acompanhando  
**Data:** 16/03/2026 às 16:54:26

Boa tarde

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

—

**Lisane Dadam Tortato de Oliveira**  
*Assessora Jurídica*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_DISPENSA\_019\_2026\_Art\_75\_IX\_cincatarina.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                   | Data                | Assinatura                                           |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| LISANE DADAM TORTATO DE OL. | 16/03/2026 16:55:45 | 1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F8B-3EE6-BA4E-5D25**

## **PARECER JURÍDICO**

**Processo n.º 062/2026**

**Dispensa Licitatória n.º 019/2026 - PMBC**

**Assunto:** Contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres.

**Contratada:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

**Fundamentação:** Art. 75, inc. IX da Lei 14.133/2021.

### **1. Relatório**

Trata-se de parecer jurídico<sup>1</sup> para exame e aprovação de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inc. IX da Lei 14.133/2021, bem como avaliação quanto aos aspectos de legalidade<sup>2</sup> e à ordem de atos e documentos necessários à instrução da **Dispensa de Licitação nº 019/2026.**

A Secretaria de Segurança justifica a contratação:

*“Diante da necessidade de obtenção de dados geotécnicos para elaboração dos projetos de contenção de encostas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação dos serviços de sondagem geotécnica por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, mediante dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.”*

<sup>1</sup> Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo das minutas de edital de chamamento, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

<sup>2</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Expostos o objeto e a justificativa, passo à análise.

## **2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras**

Cumpre registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em observância ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;”*

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

## **3. Da Dispensa de Licitação com base no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Trata-se de análise jurídica acerca da contratação direta do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, mediante dispensa de licitação, para execução de 08 (oito) sondagens à percussão – SPT, até a profundidade de 23 metros, destinadas à investigação geotécnica do subsolo no Município de Balneário Camboriú.

A Secretaria Municipal de Segurança informa que o Município foi contemplado com recursos federais destinados à execução de obras de contenção e estabilização

de encostas em áreas de risco geológico, no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres.

Para elaboração dos projetos executivos de engenharia dessas intervenções, faz-se necessária a realização de investigações geotécnicas preliminares, capazes de identificar as características do solo e fornecer parâmetros técnicos imprescindíveis ao dimensionamento das estruturas de contenção, constituindo etapa técnica indispensável à viabilidade e segurança das obras públicas previstas.

Consta dos autos que o Município é ente consorciado ao CINCATARINA, o consórcio possui estrutura técnica e administrativa apta à gestão e execução dos serviços especializados, os serviços de sondagem serão executados por empresa especializada previamente selecionada pelo consórcio, por meio do Edital nº 0080/2024, bem como, caberá ao consórcio a gestão integral do procedimento, incluindo emissão de ordem de serviço, fiscalização técnica, acompanhamento da execução, análise dos relatórios de sondagem e adoção de providências administrativas necessárias.

É o relatório.

#### **4. Da Fundamentação Jurídica:**

Nos termos do **art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação para a contratação que tenha por objeto:

*“contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, ou de consórcio público, desde que demonstrada a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.*

A legislação que disciplina os consórcios públicos estabelece que estes constituem instrumentos de cooperação federativa, destinados à gestão associada de serviços públicos e à realização de atividades de interesse comum entre os entes consorciados.

Dessa forma, os consórcios públicos podem atuar como instrumentos de execução direta de serviços públicos, ou como entidades gestoras de contratações especializadas, promovendo eficiência administrativa e ganho de escala.

No caso em análise, o Município de Balneário Camboriú integra formalmente o CINCATARINA, possuindo vínculo jurídico e institucional que legitima a cooperação administrativa e a contratação direta de serviços prestados pelo consórcio.

Os serviços pretendidos consistem na realização de sondagens geotécnicas do tipo SPT (Standard Penetration Test), procedimento técnico amplamente utilizado em engenharia geotécnica para identificar a estratigrafia do solo, determinar parâmetros de resistência do terreno, subsidiar o dimensionamento de fundações e estruturas de contenção e avaliar condições de estabilidade de encostas.

No contexto das intervenções previstas no Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres, tais sondagens configuram etapa preliminar essencial à elaboração dos projetos executivos, sendo imprescindíveis para garantir a segurança das obras públicas, a adequação técnica das soluções de engenharia e a mitigação de riscos geológicos em áreas vulneráveis.

Portanto, a contratação encontra-se devidamente justificada sob o prisma técnico, atendendo ao princípio da motivação administrativa, previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **5. Da vantagem da contratação via Consórcio**

A contratação por intermédio do CINCATARINA revela-se administrativamente vantajosa, uma vez que o consórcio dispõe de estrutura técnica e administrativa consolidada para a gestão de serviços especializados. Conforme informado nos autos, os serviços serão executados por empresa previamente selecionada por meio de processo administrativo conduzido pelo próprio consórcio, garantindo a competitividade prévia na seleção da empresa executora, a padronização técnica dos procedimentos; gestão centralizada e fiscalização especializada, redução de custos administrativos para o Município; celeridade na execução dos serviços.

Além disso, caberá ao consórcio emitir ordem de serviço; acompanhar e fiscalizar a execução; analisar os relatórios técnicos de sondagem; adotar eventuais medidas corretivas ou notificações técnicas.

Tal arranjo institucional fortalece os princípios da eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas tem reconhecido a regularidade da contratação direta de consórcios públicos pelos entes consorciados, desde que haja vínculo jurídico entre o ente público e o consórcio; o objeto esteja compatível com as finalidades institucionais do consórcio; seja demonstrada a vantajosidade administrativa e econômica da solução adotada; seja comprovada a compatibilidade do preço com o mercado.

No presente caso, tais requisitos encontram-se atendidos, uma vez que o Município integra formalmente o consórcio; os serviços pretendidos estão inseridos nas atividades institucionais do CINCATARINA; a contratação se mostra tecnicamente adequada e administrativamente eficiente; os serviços serão executados por empresa especializada selecionada por procedimento administrativo próprio do consórcio.

## **6. Da Minuta Contratual**

Em relação à minuta contratual verifica-se o regular cumprimento do comando do art. 92 e seus incisos da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos o qual consta na Cláusula Primeira.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, no preâmbulo da minuta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, na Cláusula Décima Quarta;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento - **recomenda-se**.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso - Cláusula Segunda.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na Cláusula Décima Terceira;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento, quando for o caso;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, nas Cláusulas Oitava, Nona e Décima Primeira;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, na Cláusula Nona;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz na Cláusula Nona;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento na Cláusula Terceira;

XIX - os casos de extinção na Cláusula Décima Segunda;

## **7. Da Conclusão**

Dessa forma e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como após análise da minuta do contrato, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO**, bem como pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações legais.

Este é o entendimento.

À Consideração Superior.

Balneário Camboriú, SC, 16 de março de 2026.

***Lisane Dadam Tortato de Oliveira***

*Assessora Jurídica da Secretaria de Compras*

*OAB/SC 12.770*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F8B-3EE6-BA4E-5D25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 16/03/2026 16:55:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8F8B-3EE6-BA4E-5D25>

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SESEG - Secretaria de Segurança e Ordem Pública

**Data:** 16/03/2026 às 16:59:29

Prezado Secretário,

Segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 019/2026 - DL - PMBC.

grata,

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**Anexos:**

DL\_019\_2026\_PMBC\_Carlos\_e\_Neto.pdf

DL\_019\_2026\_PMBC\_Razao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura                                           |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| Carlos Alberto de Araujo G... | 17/03/2026 09:13:06 | 1Doc CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR CPF 57... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1642-C332-4658-BE21**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 019/2026 - DL - PMBC

**Objeto:** Contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres.

**Contratada:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

**CNPJ:** 12.075.748/0001-32

**Valor:** R\$38.942,92 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** conforme termo de referência.

**Embasamento legal:** Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** solicitações, ETP, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Secretaria de Segurança motiva esta dispensa de licitação para contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres;
- b) O Município de Balneário Camboriú foi contemplado com recursos federais destinados à execução de obras de contenção e estabilização de encostas em áreas de risco geológico;
- c) Para o desenvolvimento dos projetos executivos dessas intervenções, torna-se indispensável a realização de investigação geotécnica do subsolo, permitindo identificar as características do terreno e fornecer parâmetros técnicos necessários ao dimensionamento das estruturas de contenção. Assim, a execução das sondagens constitui etapa preliminar essencial para garantir a segurança e eficiência das obras previstas;
- d) Os serviços de sondagem e de instalação de poços de monitoramento serão fiscalizados pelo CINCATARINA, o qual fará o gerenciamento de todo o processo, desde emissão da Ordem de Serviço, acompanhamento dos trabalhos, fiscalização dos produtos (Relatórios de Sondagem), notificações caso necessário, entre outras atividades necessárias para a correta execução dos trabalhos;
- e) Considerando que o Município de Balneário Camboriú é ente consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, torna-se possível a contratação direta do consórcio para execução ou gerenciamento desses serviços;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- f) O CINCATARINA possui estrutura técnica e administrativa apta a promover a execução dos serviços mediante contratação de empresas especializadas previamente selecionadas por meio de processos administrativos próprios, garantindo padronização técnica e eficiência administrativa. Os serviços de sondagem para reconhecimento de solos e a instalação de poços de monitoramento serão realizados pelo CINCATARINA, através de empresa terceirizada (Edital nº 0080/2024 – Processo Administrativo Eletrônico “e-PAL” nº 0071/2024-e);
- g) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2026.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior  
Secretário de Segurança e Ordem Pública

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 019/2026 - DL - PMBC**

**Objeto:** Contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres.

**Contratada:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

**CNPJ:** 12.075.748/0001-32

**Valor:** R\$38.942,92 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** conforme termo de referência.

**Embasamento legal:** Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, registro que a escolha da contratação dos serviços por meio do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, entidade pública de natureza associativa da qual o Município de Balneário Camboriú é ente consorciado, justifica-se pela sua capacidade técnica, estrutura administrativa e experiência na gestão e operacionalização de serviços técnicos especializados voltados ao atendimento das demandas dos entes consorciados.

Ademais, a adoção desse modelo de contratação proporciona vantagens relevantes à Administração Pública, tais como: maior eficiência administrativa na gestão do contrato; redução de custos operacionais decorrentes da centralização de procedimentos; padronização técnica dos serviços executados; e maior segurança e controle na execução dos trabalhos.

No presente caso, o CINCATARINA realizará o gerenciamento técnico da execução das sondagens geotécnicas, contemplando, entre outras atividades:

- a) emissão da Ordem de Serviço para início dos trabalhos;
- b) contratação de empresa especializada para execução das sondagens;
- c) acompanhamento técnico das atividades de campo;
- d) fiscalização da execução dos serviços;
- e) análise e validação dos relatórios técnicos de sondagem.

Destaca-se que o consórcio possui procedimentos administrativos próprios para a seleção de empresas especializadas, garantindo que a execução dos serviços ocorra por profissionais qualificados e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assim, considerando que o Município integra o referido consórcio público e que este dispõe de estrutura técnica e administrativa apta a promover o gerenciamento e a execução dos serviços necessários, mostra-se adequada e vantajosa a contratação do CINCATARINA para a realização das sondagens geotécnicas, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2026.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior  
Secretário de Segurança e Ordem Pública



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1642-C332-4658-BE21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR (CPF 573.XXX.XXX-20) em 17/03/2026 09:13:03  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1642-C332-4658-BE21>

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SECC - Secretaria de Compras e Convênios

**Data:** 16/03/2026 às 17:01:02

Prezado Secretário,

Segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 019/2026 - DL - PMBC.

grata,

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**Anexos:**

DL\_019\_2026\_PMBC\_autorizacao.pdf

DL\_019\_2026\_PMBC\_Carlos\_e\_Neto.pdf

DL\_019\_2026\_PMBC\_Neto.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura                                           |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| José Edeltrudes da Costa F... | 16/03/2026 17:13:21 | 1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B0B6-99A2-735E-8B2F**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 019/2026 - DL - PMBC**

**Objeto:** Contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres.

**Contratada:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

**CNPJ:** 12.075.748/0001-32

**Valor:** R\$38.942,92 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** conforme termo de referência.

**Embasamento legal:** Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 019/2026 - DL - PMBC

**Objeto:** Contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres.

**Contratada:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

**CNPJ:** 12.075.748/0001-32

**Valor:** R\$38.942,92 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** conforme termo de referência.

**Embasamento legal:** Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** solicitações, ETP, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Secretaria de Segurança motiva esta dispensa de licitação para contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres;
- b) O Município de Balneário Camboriú foi contemplado com recursos federais destinados à execução de obras de contenção e estabilização de encostas em áreas de risco geológico;
- c) Para o desenvolvimento dos projetos executivos dessas intervenções, torna-se indispensável a realização de investigação geotécnica do subsolo, permitindo identificar as características do terreno e fornecer parâmetros técnicos necessários ao dimensionamento das estruturas de contenção. Assim, a execução das sondagens constitui etapa preliminar essencial para garantir a segurança e eficiência das obras previstas;
- d) Os serviços de sondagem e de instalação de poços de monitoramento serão fiscalizados pelo CINCATARINA, o qual fará o gerenciamento de todo o processo, desde emissão da Ordem de Serviço, acompanhamento dos trabalhos, fiscalização dos produtos (Relatórios de Sondagem), notificações caso necessário, entre outras atividades necessárias para a correta execução dos trabalhos;
- e) Considerando que o Município de Balneário Camboriú é ente consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, torna-se possível a contratação direta do consórcio para execução ou gerenciamento desses serviços;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B0B6-99A2-735E-8B2F> e informe o código B0B6-99A2-735E-8B2F

- f) O CINCATARINA possui estrutura técnica e administrativa apta a promover a execução dos serviços mediante contratação de empresas especializadas previamente selecionadas por meio de processos administrativos próprios, garantindo padronização técnica e eficiência administrativa. Os serviços de sondagem para reconhecimento de solos e a instalação de poços de monitoramento serão realizados pelo CINCATARINA, através de empresa terceirizada (Edital nº 0080/2024 – Processo Administrativo Eletrônico “e-PAL” nº 0071/2024-e);
- g) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2026.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior  
Secretário de Segurança e Ordem Pública

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2026 - DL - PMBC

**Objeto:** Contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres.

**Contratada:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

**CNPJ:** 12.075.748/0001-32

**Valor:** R\$38.942,92 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** conforme termo de referência.

**Embasamento legal:** Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** solicitações, ETP, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante para contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres;
- b) Que o Município de Balneário Camboriú foi contemplado com recursos federais destinados à execução de obras de contenção e estabilização de encostas em áreas de risco geológico;
- c) Que, para o desenvolvimento dos projetos executivos dessas intervenções, torna-se indispensável a realização de investigação geotécnica do subsolo, permitindo identificar as características do terreno e fornecer parâmetros técnicos necessários ao dimensionamento das estruturas de contenção. Assim, a execução das sondagens constitui etapa preliminar essencial para garantir a segurança e eficiência das obras previstas;
- d) Os serviços de sondagem e de instalação de poços de monitoramento serão fiscalizados pelo CINCATARINA, o qual fará o gerenciamento de todo o processo, desde emissão da Ordem de Serviço, acompanhamento dos trabalhos, fiscalização dos produtos (Relatórios de Sondagem), notificações caso necessário, entre outras atividades necessárias para a correta execução dos trabalhos;
- e) Considerando que o Município de Balneário Camboriú é ente consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, torna-se possível a contratação direta do consórcio para execução ou gerenciamento desses serviços;
- f) O CINCATARINA possui estrutura técnica e administrativa apta a promover a execução dos serviços mediante contratação de empresas especializadas previamente selecionadas por meio de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B0B6-99A2-735E-8B2F> e informe o código B0B6-99A2-735E-8B2F

processos administrativos próprios, garantindo padronização técnica e eficiência administrativa. Os serviços de sondagem para reconhecimento de solos e a instalação de poços de monitoramento serão realizados pelo CINCATARINA, através de empresa terceirizada (Edital nº 0080/2024 – Processo Administrativo Eletrônico “e-PAL” nº 0071/2024-e);

- g) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Convênios



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0B6-99A2-735E-8B2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 16/03/2026 17:13:18

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B0B6-99A2-735E-8B2F>

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SESEG - DG - DADM - COMPRAS - Compras

**Data:** 17/03/2026 às 12:12:47

para juntada das publicações.

—  
**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**Anexos:**

1773759885\_dl\_0192026\_\_pmbc\_edital\_extrato.pdf

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas\_DL\_019\_2026\_PMBC.pdf

Prefeitura\_Municipal\_de\_Balneario\_Camboriu\_Compras\_e\_Licitacoes\_DL\_019\_2026\_PMBC.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 8109886: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO Nº019/2026 - PMBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
6822C332C7E11E271775C2EFADBB7EE93A0C4310

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8109886>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 019/2026 - DL - PMBC

**Objeto:** Contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres.

**Contratada:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

**CNPJ:** 12.075.748/0001-32

**Valor:** R\$38.942,92 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** conforme termo de referência.

**Embasamento legal:** Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** solicitações, ETP, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Secretaria de Segurança motiva esta dispensa de licitação para contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres;
- b) O Município de Balneário Camboriú foi contemplado com recursos federais destinados à execução de obras de contenção e estabilização de encostas em áreas de risco geológico;
- c) Para o desenvolvimento dos projetos executivos dessas intervenções, torna-se indispensável a realização de investigação geotécnica do subsolo, permitindo identificar as características do terreno e fornecer parâmetros técnicos necessários ao dimensionamento das estruturas de contenção. Assim, a execução das sondagens constitui etapa preliminar essencial para garantir a segurança e eficiência das obras previstas;
- d) Os serviços de sondagem e de instalação de poços de monitoramento serão fiscalizados pelo CINCATARINA, o qual fará o gerenciamento de todo o processo, desde emissão da Ordem de Serviço, acompanhamento dos trabalhos, fiscalização dos produtos (Relatórios de Sondagem), notificações caso necessário, entre outras atividades necessárias para a correta execução dos trabalhos;
- e) Considerando que o Município de Balneário Camboriú é ente consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, torna-se possível a contratação direta do consórcio para execução ou gerenciamento desses serviços;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- f) O CINCATARINA possui estrutura técnica e administrativa apta a promover a execução dos serviços mediante contratação de empresas especializadas previamente selecionadas por meio de processos administrativos próprios, garantindo padronização técnica e eficiência administrativa. Os serviços de sondagem para reconhecimento de solos e a instalação de poços de monitoramento serão realizados pelo CINCATARINA, através de empresa terceirizada (Edital nº 0080/2024 – Processo Administrativo Eletrônico “e-PAL” nº 0071/2024-e);
- g) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2026.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior  
Secretário de Segurança e Ordem Pública

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2026 - DL - PMBC

**Objeto:** Contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres.

**Contratada:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

**CNPJ:** 12.075.748/0001-32

**Valor:** R\$38.942,92 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** conforme termo de referência.

**Embasamento legal:** Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** solicitações, ETP, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante para contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres;
- b) Que o Município de Balneário Camboriú foi contemplado com recursos federais destinados à execução de obras de contenção e estabilização de encostas em áreas de risco geológico;
- c) Que, para o desenvolvimento dos projetos executivos dessas intervenções, torna-se indispensável a realização de investigação geotécnica do subsolo, permitindo identificar as características do terreno e fornecer parâmetros técnicos necessários ao dimensionamento das estruturas de contenção. Assim, a execução das sondagens constitui etapa preliminar essencial para garantir a segurança e eficiência das obras previstas;
- d) Os serviços de sondagem e de instalação de poços de monitoramento serão fiscalizados pelo CINCATARINA, o qual fará o gerenciamento de todo o processo, desde emissão da Ordem de Serviço, acompanhamento dos trabalhos, fiscalização dos produtos (Relatórios de Sondagem), notificações caso necessário, entre outras atividades necessárias para a correta execução dos trabalhos;
- e) Considerando que o Município de Balneário Camboriú é ente consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, torna-se possível a contratação direta do consórcio para execução ou gerenciamento desses serviços;
- f) O CINCATARINA possui estrutura técnica e administrativa apta a promover a execução dos serviços mediante contratação de empresas especializadas previamente selecionadas por meio de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

processos administrativos próprios, garantindo padronização técnica e eficiência administrativa. Os serviços de sondagem para reconhecimento de solos e a instalação de poços de monitoramento serão realizados pelo CINCATARINA, através de empresa terceirizada (Edital nº 0080/2024 – Processo Administrativo Eletrônico “e-PAL” nº 0071/2024-e);

- g) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2026.

**José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto**  
Secretário Municipal de Compras e Convênios

>

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 019/2026 - DL/2026



Última atualização 17/03/2026

**Local:** Balneário Camboriú/SC    **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IX

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 17/03/2026    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 83102285000107-1-000142/2026    **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 38.942,92                  | R\$ 38.942,92                    |

Itens

Arquivos

Histórico

| Número ↕ | Descrição ↕                                                                                                                                                                                              | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|
| 1        | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS GEOTÉCNICO NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, ATÉ 5,0 (CINCO) METROS.  | 8            | R\$ 1.249,99              |
| 2        | SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO PARA FINS GEOTÉCNICO NA REGIÃO A, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 15.492/VIGENTE E NBR 6484/VIGENTE, POR METRO ADICIONAL ALÉM | 150          | R\$ 176,74                |
| 3        | Serviços CINCATARINA – Horas Técnicas1 (b)                                                                                                                                                               | 1            | R\$ 2.432,00              |

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2026 - DL - PMBC

**DATA DE ATUALIZAÇÃO**

17/03/26

**MODALIDADE**

DISPENSA LICITATÓRIA

**SITUAÇÃO**

Concluído

**LOCAL DA LICITAÇÃO**

PMBC

**OBJETO**

Contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas.

**OBSERVAÇÕES**

PENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 019/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres.

Contratada: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

CNPJ: 12.075.748/0001-32

Valor: R\$38.942,92 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, ETP, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

a) A Secretaria de Segurança motiva esta dispensa de licitação para contratação do consórcio CINCATARINA para execução de 8 sondagens à percussão (SPT) até 23 metros, no município de Balneário Camboriú, visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para obras de contenção de encostas no âmbito do Programa Novo PAC – Prevenção a Desastres;

b) O Município de Balneário Camboriú foi contemplado com recursos federais destinados à execução de obras de contenção e estabilização de encostas em áreas de risco geológico;

c) Para o desenvolvimento dos projetos executivos dessas intervenções, torna-se indispensável a realização de investigação geotécnica do subsolo, permitindo identificar as características do terreno e fornecer parâmetros técnicos necessários ao dimensionamento das estruturas de contenção. Assim, a execução das sondagens constitui etapa preliminar essencial para garantir

a segurança e eficiência das obras previstas;

d) Os serviços de sondagem e de instalação de poços de monitoramento serão fiscalizados pelo CINCATARINA, o qual fará o gerenciamento de todo o processo, desde emissão da Ordem de Serviço, acompanhamento dos trabalhos, fiscalização dos produtos (Relatórios de Sondagem), notificações caso necessário, entre outras atividades necessárias para a correta execução dos trabalhos;

e) Considerando que o Município de Balneário Camboriú é ente consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, torna-se possível a contratação direta do consórcio para execução ou gerenciamento desses serviços;

f) O CINCATARINA possui estrutura técnica e administrativa apta a promover a execução dos serviços mediante contratação de empresas especializadas previamente selecionadas por meio de processos administrativos próprios, garantindo padronização técnica e eficiência administrativa. Os serviços de sondagem para reconhecimento de solos e a instalação de poços de monitoramento serão realizados pelo CINCATARINA, através de empresa terceirizada (Edital nº 0080/2024 – Processo Administrativo Eletrônico “e-PAL” nº 0071/2024-e);

g) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2026.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior  
Secretário de Segurança e Ordem Pública

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2026 - DL - PMBC

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Convênios

## ARQUIVOS ANEXOS

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SECC - DCNTR - CTR - Contratos

**Data:** 17/03/2026 às 12:14:09

Prezado [Abner Augusto Steffen - SECC - DCNTR - CTR](#),

segue para emissão do contrato.

grata,

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*